

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO

097/2024

PROCESSO Nº

097/2024

MODALIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº

IL - 010/2024-PMI

DATA

09/07/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE SISTEMA DIGITAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, O QUE INCLUI A IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, ALÉM DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO. O OBJETIVO É CAPACITAR, AGILIZAR E EFETIVAR O TRABALHO DE GESTORES E SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IRATI/SC, conforme Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
N.º 006/2024 – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1- Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretária de Assistência Social necessita da implantação de um sistema que venha fornecer informações relevantes sobre a rede de serviços socioassistenciais, responsáveis técnicos, usuários e equipamentos utilizados nas atividades, visando uma gestão eficaz. Além disso, o sistema deve atender aos requisitos legais de órgãos públicos estaduais, federais e de controle, bem como às solicitações de informações feitas por qualquer cidadão, de acordo com a legislação de acesso à informação.

Outra finalidade do sistema é promover total transparência para todos os envolvidos, oferecendo uma base de dados estruturada, segura e com informações íntegras. A implantação também visa fornecer ao município uma solução tecnologicamente atual e versátil, integrando as informações das unidades da rede socioassistencial, sendo que em caso de não haver nova contratação da empresa, a mesma deverá fornecer backup dos dados.

O sistema contribuirá para a melhoria da execução de atividades de gerenciamento das informações, reduzindo o retrabalho e promovendo a economia de recursos públicos, além de aumentar a produtividade dos servidores. Com isso, serão obtidos dados para elaborar mapeamentos e indicadores das áreas mais vulneráveis, diagnósticos socioterritoriais e informações para a implantação das ações da vigilância socioassistencial. Ademais, a implantação do sistema tem como objetivo coletar dados para desenvolver mapeamentos e indicadores das áreas mais vulneráveis, diagnósticos socioterritoriais e informações para a implementação de ações de vigilância socioassistencial.

O sistema também irá disponibilizar informações sistematizadas sobre os usuários e famílias para a rede e modernizar a execução dos serviços socioassistenciais, programas e projetos.

Por fim, o sistema irá monitorar a cobertura dos atendimentos prestados pelas equipes de referência e aprimorar o controle da participação dos usuários nos serviços socioassistenciais, fortalecendo a gestão institucional. Em resumo, a implantação do sistema tem múltiplas finalidades, como melhorar a gestão das informações para economizar recursos públicos, reduzir retrabalho, aumentar a produtividade dos servidores e aprimorar a qualidade dos serviços socioassistenciais oferecidos à população.

2. Descrição do objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE SISTEMA DIGITAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, O QUE INCLUI A IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, ALÉM DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO. O OBJETIVO É CAPACITAR, AGILIZAR E EFETIVAR O TRABALHO DE GESTORES E



SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IRATI/SC.

2. O objeto consiste em um sistema em rede, integrado com o sistema de gestão da Assistência Social. Gerando um banco de dados de informações sobre os trabalhadores certificados, de fácil manuseio e com excelente capacidade de armazenagem de registros quantitativos e qualitativos, conforme especificações estabelecidas abaixo:

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.000,00, referente à o licenciamento para 12 meses, pagos em cota única, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licenciamento do Software de Gestão da Assistência Social, por 12 meses, com Implantação correspondendo aos seguintes tópicos: sistema em rede, integrado com o sistema de gestão da Assistência Social. Gerando um banco de dados de informações sobre os trabalhadores certificados, de fácil manuseio e com excelente capacidade de armazenagem de registros quantitativos e qualitativos, conforme especificações estabelecidas abaixo: - Pacote de serviços direcionado aos atendimentos de municípios de pequeno porte I segundo a classificação do Ministério. > 01 unidade de Proteção Social Básica (CRAS) - execução direta; > 01 unidade de Proteção Social Especial (CREAS) - execução direta; > 01 unidade de Gestão - execução direta; > 01 unidade de Cadastro Único - execução direta; > 01 unidade de Conselho Tutelar - execução indireta; > Unidades na Rede Intersetorial - Saúde; Educação; Ministério Público - execução indireta.	01	UN	10.000,00	10.000,00

2.2. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos, até completar 60 (sessenta) meses. Caso haja prorrogação, poderá ser aplicado o índice anual do IPCA para o reajuste.

Os requisitos técnicos devem;

a) Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança



- contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso considerando sua função e grupo a que ele pertença (Perfil);
- b) Os perfis de acesso devem contemplar no mínimo: Administrativo, Coordenação, Equipe Psicossocial, Recepção, SCFV, Cadastro Único, Diretoria, Outros Técnicos, Gestão, Cuidador, Visitador, Saúde, Educação, Relatório, Rede Intersetorial;
 - c) Possibilitar o registro de inclusões e atualizações pelos usuários devidamente cadastrados no sistema;
 - d) Prover a identidade visual do sistema com as características do município, como: Brasão, layouts de relatórios, e notificações.
 - e) Permitir a emissão dos relatórios em formato PDF em tela, para arquivamento ou impressão. f) Gerir a emissão de relatórios de acordo com o perfil de usuário configurado;
 - g) Prover uma única base de dados dentro do sistema, fazendo com que todos os usuários utilizem os dados de maneira centralizada e padronizada, independente da área ou perfil de usuário;
 - h) O sistema aplicativo deverá ser construído, em todos os seus módulos, com interface gráfica nativa do sistema operacional ou utilizando navegador WEB.
 - i) Possibilitar o encaminhamento de famílias entre as unidades da rede socioassistencial, garantindo a integridade dos dados e o controle de dados sigilosos;
 - j) Permitir que integrantes da rede intersetorial do município tenham acesso ao sistema por meio de perfis compatíveis com as atividades destinadas a eles pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
 - k) Utilizar a língua portuguesa para todas as comunicações do sistema;
 - l) Disponibilizar tutoriais Web, com orientações e detalhamento de funcionalidades;
 - m) Apresentar ícones em botões e opções de menu de modo diferenciado caso eles estejam habilitados ou não habilitados;
 - n) Apresentar aos usuários apenas as abas e informações pertinentes as suas atividades;
 - o) O sistema deverá disponibilizar de indicadores do município, tais como número total de famílias cadastradas, considerando total de famílias referenciadas, Famílias em Acompanhamento, Famílias desligadas do Acompanhamento e em Extrema pobreza; Total de Atendimentos, Visitas Domiciliares, Benefícios eventuais concedidos e total de atendimentos Coletivos, Gráficos de comparativo anual separado por mês e por tipo de atendimento; Total de Participantes em Serviços, Grupos, Oficinas e BPC participando em SCFV, além de Gráfico de comparativo anual Separado por mês e Por tipo de serviço (SCFV, Grupos ou Oficinas), gerar Gráfico com as faixas etárias dos participantes de serviços e o percentual de participação do perfil prioritário; Indicar as quantidades referentes a vulnerabilidades



considerando total de pessoas em situação de rua atendidas, pessoas em serviço de acolhimento, total de medidas socioeducativas e total de casos de violência e violação de direitos, gerando gráficos percentuais referentes a índices gerais de saúde (Usuários de álcool, drogas, deficiência, doença, gestante e usuário de remédios controlados), Educação (não frequenta escola ou creche e não sabe ler/ escrever por faixa etária) e Gráfico de Renda por faixa.

- p) O sistema deve apresentar os indicadores do pacto de aprimoramento do SUAS considerando os totais de beneficiários do programa bolsa família, SICON, beneficiários de BPC e famílias cadastradas no Cadastro Único, além de gerar gráficos comparativos de PAIF X CadÚnico, PAIF X PBF, PAIF X SICON, SCFV X Público prioritário, PAIF X BPC e BPC X CadÚnico.
- q) O sistema deverá ser acessado pelos principais navegadores, principalmente pelo Google Chrome, inclusive em dispositivos móveis de maneira on-line;
- r) A estrutura deve permitir aos gestores o acompanhamento em tempo real das atividades e disponibilizar o relatório de login, contendo as informações dos últimos acessos e usuários online;
- s) Possibilitar a realização de tarefas concorrentes, sendo compatível com ambiente multiusuário;
- t) Disponibilizar agenda interna, detalhando as atividades executadas e os agendamentos planejados;
- u) Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- v) Ser disponibilizado de maneira 100% Web, sistema no formato responsivo sendo possível acessar em vários dispositivos como tablets e celulares - sem plug-ins e instalação.
- w) Não deverá existir instalação de nenhum software com características de servidor nas máquinas clientes, não sendo necessário nenhum tipo de intervenções técnicas para uso do mesmo;
- x) Permitir aos usuários anexar aos atendimentos, arquivos pertinentes aos processos, como por exemplo: digitalização de documentos, Boletim de Ocorrência, fotos, evidencias etc.
- y) Possibilitar o cadastro de uma foto de identificação para cada pessoa registrada no sistema, afim de facilitar a visualização e conferência de identidade;
- z) Sinalizar campos com preenchimento obrigatório;
- aa) Apresentar grids de informação em ordem alfabética;
- bb) Apresentar alertas para a rede Socioassistencial de Encaminhamentos recebidos não respondidos, Atendimentos Aguardado Finalizar - Geral, Atendimentos Aguardado Finalizar - PAIF, Atendimentos Aguardado Finalizar - PAEFI, Trabalhadores Participantes - Descrição, Famílias referenciadas para sua unidade, Pessoas encaminhadas pela recepção, Famílias encaminhadas para o Cadastro Único;



- cc) Apresentar alertas de Encaminhamentos realizados pela rede Inter setorial; Encaminhamentos Realizados da Sua Unidade Não Respondidos e Encaminhamentos Realizados da Sua Unidade Respondidos
- dd) Permitir buscar cidadãos por qualquer parte do nome e pesquisa por Nome, CPF, NIS;
- ee) Disponibilizar ferramenta de chat nativa da solução, com interação entre os usuários do sistema e a central de suporte da contratada durante horário comercial;
- ff) Disponibilizar à gestão a possibilidade de acompanhamento de melhorias na estrutura física e qualificação profissional da equipe;
- gg) Disponibilizar Correio eletrônico interno no sistema, para comunicação entre os usuários e a equipes externas, podendo enviar para os e-mails dos trabalhadores ou para e-mail das unidades;
- hh) Permitir aos executores dos serviços, o registro de participação e anexação de imagens das ações.

1.4. Requisitos de Cadastro e Atendimento:

- a) O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux, MacOS, Android e iOS;
- b) O sistema deve ser compatível com pelo menos o navegador Google Chrome em sua última atualização;
- c) O sistema, deve utilizar conexões criptografadas (HTTPS), ficando a cargo da empresa contratada a aquisição dos certificados necessários;
- d) O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deve ser do tipo relacional, sem limitações no tamanho da base de dados e número de conexões. Todos os custos envolvidos com o banco de dados ficam a cargo da empresa contratada;
- c) O sistema NÃO deve possibilitar ao usuário a exclusão de nenhum registro, apenas desabilitar para que o registro fique oculto na interface e nos relatórios;
- d) O Sistema NÃO deve ser limitado quanto a periodicidade de uso, limite de servidores ativados e/ou conectados simultaneamente, quantidade de dados a serem armazenados, unidades de atendimento ou volume de utilização e consumo do sistema em ambiente web.
- e) O Sistema realizar-se-á em servidores (datacenter, próprio ou terceirizado) de responsabilidade da empresa vencedora, a contratada deverá garantir alta disponibilidade do sistema, providenciando aumento de capacidade de processamento, redundância de links, espelhamento de servidores ou quaisquer outros melhoramentos técnicos que mantenham o acesso ao sistema;
- f) A contratada irá realizar análise prévia para implantação do sistema: Configuração, estruturação e customização, visando a adequação do sistema às demandas e necessidades específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos.



- g) A contratada irá realizar a importação da Base do CadÚnico sempre que seja disponibilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, para que os servidores possam pesquisar e importar as informações da Família do CadÚnico, por demanda de acordo com as suas necessidades. Importando no mínimo, composição familiar, dados pessoais da referência familiar e dos membros da família, endereço da família e condições de habitação.
- h) A contratada irá realizar a importação do Relatório de Efeito por Descumprimento de Condicionalidades do Bolsa Família, por meio do sistema de condicionalidades SICON, o Relatório financeiro analítico SIBEC e o relatório de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC e Renda Mensal Vitalícia – RMV, por periodicidade conforme o envio destes relatórios pela contratante.
- i) O sistema deve prover o controle efetivo de seu uso, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso considerando sua função e grupo que a ele pertença (Perfil). Os dados para acesso ao sistema devem ser obrigatoriamente o CPF e a senha do servidor.
- j) O sistema deve permitir o cadastro de bairros e logradouros, possibilitando ao servidor definir qualquer endereço, selecionar o logradouro e o bairro diretamente no cadastro de logradouros e bairros através de recurso de autocompletar.
- k) O sistema deve permitir o cadastro de Caracterização dos bairros com o nome do bairro, Nome completo da comunidade, Zona de Localização, Tipo de Comunidade, Fornecimento de Água, Fornecimento de energia elétrica, Destino do Lixo, Esgoto existente na comunidade, Transporte utilizado, Vias de acesso à comunidade, Principais fontes de renda da comunidade, Serviços de saúde existentes na comunidade, Instituições de ensino existentes no bairro ou comunidade, Locais comunitários existentes no bairro ou comunidade, Referências culturais existentes no bairro ou comunidade, Patrono ou personagem cultuado, Existem líderes comunitários? Especifique, Unidade de abrangência do território, Percepção Técnica do bairro.
- l) O sistema deve permitir o cadastro da rede Socioassistencial e Intersetorial, devendo constar no mínimo informações relativas a identificação, endereço, contatos e infraestrutura.
- m) O sistema deve permitir geolocalização da rede Socioassistencial e intersetorial através de mapas.
- n) O sistema deve permitir o cadastro de servidores, devendo conter, no mínimo informações que contemplem o preenchimento do CAD SUAS do servidor. Os perfis de acesso devem atender a necessidade da contratante, separando os acessos conforme a função exercida por cada servidor, resguardando o sigilo das informações dos usuários.
- o) O sistema deve permitir através do cadastro do servidor referenciar ele a mais de uma unidade e perfil.



- p) O sistema deve permitir o cadastro de vagas de trabalho em aberto, que possibilitem informações para recrutamento interno.
- q) O sistema deve permitir o cadastro de transferência e desligamento de servidor, no caso de desligamento poder identificar se foi Por Solicitação do Trabalhador, Por Solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação ou Encerramento do Contrato.
- r) O sistema deve permitir o cadastro de licenças e Atestados dos servidores.
- s) O sistema deve permitir o cadastro de férias dos servidores.
- t) O sistema deve permitir o cadastro de banco de horas.
- u) O sistema deve permitir o cadastro de Cursos e aperfeiçoamentos dos servidores, devendo conter informações sobre o curso e aperfeiçoamento e se teve auxílio da Prefeitura ou da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, em caso positivo especificar se São os proponentes da capacitação, Liberação carga horária, Auxílio do custo de mensalidade/inscrição parcial, Auxílio do custo de mensalidade/inscrição total, Auxílio do custo de transporte/hospedagem/alimentação parcial e Auxílio do custo de transporte/hospedagem/alimentação total.
- v) O sistema deve permitir o cadastro de atendimentos aos trabalhadores, com permissão de acesso a coordenadores de cada equipamento e a gestão, contendo: Trabalhador Atendido, se a Solicitação do Atendimento foi do Próprio trabalhador, da Diretoria de proteção social básica, da Diretoria de proteção social especial de média complexidade da Diretoria de proteção social especial de alta complexidade e Outro, Data do Atendimento, Descrição Sumária do Atendimento e Descrição do Atendimento.
- w) O sistema deve permitir o cadastro de articulação da rede, devendo conter, Reunião Externa, Reunião Interna, Articulação com a Rede, Divulgação do Serviço, Palestra, Congresso, Seminário, Reunião com lideranças, Divulgação do Serviço no Rádio, Divulgação do Serviço na TV, Divulgação do Serviço nas Redes sociais, Divulgação do Serviço por meio de Carro de som, Divulgação do Serviço por meio de jornal impresso, Divulgação do Serviço por Panfletagem, Divulgação do Serviço por meio de carta, Audiência e Outros.
- x) O sistema deve permitir o cadastro de melhorias na estrutura de cada unidade.
- y) O sistema deve permitir o cadastro de dificuldade, desafios e avanços de cada unidade.
- z) Registro de Refeições oferecidas na Unidade devendo conter a data, quantidade de Café da manhã, Lanche da Manhã, Almoço, Lanche da tarde, Jantar e Outras Refeições.
- aa) Permitir o cadastro de apadrinhamento afetivo, Prestadores de serviços, Provedores e Famílias Acolhedoras.
- bb) Permitir o cadastro de atendimentos as Famílias Acolhedoras, contendo no mínimo: Família, Data do Atendimento, Tipo do Atendimento, Local do Atendimento, Descrição do Atendimento, Procedimento do atendimento



sendo: Busca Ativa, Contatos Telefônicos, Inclusão, Atualização, Não Compareceu, Compareceu sem documentos Triagem, Manutenção.

cc) O sistema deve permitir criar prontuários para as famílias, importando as informações do CadÚnico ou digitando as informações diretamente nos cadastros do sistema. O prontuário da família deve contemplar todos os campos previstos no prontuário SUAS.

dd) O sistema deve permitir no cadastro de endereço a possibilidade registro de pessoas em situação de rua conforme formulário suplementar 2 do Cadastro Único, desabilitando automaticamente, os campos de características do domicílio.

ee) O sistema deve permitir no cadastro de endereço a possibilidade de pesquisar endereço no site da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos através do CEP.

ff) O sistema deve permitir no cadastro dos dados pessoais de cada membro da Família, contendo os dados constantes no formulário principal de cadastramento do Cadastro Único, bem como: Dados pessoais: Nome, apelido, Sexo, Cor ou Raça, identidade de gênero, Nome social, Religião. Documentação CPF, RG, NIS, Título de Eleitor, Zona eleitoral, CNH, Cartão do SUS, Carteira de vacinação, Carteira de trabalho e previdência social. Trabalho e renda: Profissão, Condição de ocupação, Renda, Beneficiário Bolsa família, Beneficiário BPC e demais informações necessárias.

1.5. O sistema deve:

a) permitir no cadastro dos dados pessoais de cada membro da família o registro de óbito da pessoa.

b) permitir no cadastro dos dados pessoais de cada membro da Família o registro de gestantes e se estão realizando pré-natal.

c) permitir vincular fotos e anexar cópias de documentos em formato PDF ou imagem, no cadastro dos dados pessoais de cada membro da família.

d) permitir alterar a composição familiar, transferindo membros da família para outra família, mantendo o histórico e o motivo da transferência. Alterar a referência familiar para outro membro da família e desabilitar cadastros dos membros da família.

e) permitir o cadastro de condições habitacionais contendo no mínimo os dados constantes no formulário principal de cadastramento do Cadastro Único e os dados do Prontuário SUAS.

f) informar nos cadastros de dados pessoais dos membros da família, no cadastro de endereço e de condições habitacionais da família, dados da última atualização mostrando o nome do servidor que fez a última atualização e a data e hora desta atualização.

g) permitir os cadastros de motivo do primeiro atendimento, convivência familiar e comunitária, especificidades sociais, em conformidade com prontuário SUAS, vinculados a seus respectivos prontuários da família;

h) permitir o cadastro e histórico de vivência de violência e violação de direitos, vinculado ao respectivo prontuário da família.



- i) permitir o cadastro e histórico de Medidas Socioeducativas, vinculado ao respectivo prontuário da família gerando o Plano Individual de Atendimento – PIA Medidas Socioeducativas.
- j) permitir o cadastro e histórico de Acolhimento institucional, vinculado ao respectivo prontuário da família gerando o Plano Individual de Atendimento – PIA do acolhimento crianças e Adolescentes e PIA de Adultos e Famílias.
- k) informar e se a família possui algum registro de descumprimento no SICON. Consultando o arquivo importado do Relatório de Efeito por Descumprimento de Condicionais do Bolsa Família, E manter o histórico de descumprimento de condicionalidades da família em seu respectivo prontuário da família.
- l) permitir o cadastro e histórico de despesas mensais, regime prisional, Família extensa, Padrinhos afetivos e programas sociais vinculado ao respectivo prontuário da família.
- m) permitir o cadastro inserção e desligamento do acompanhamento PAIF e PAEFI, vinculado ao respectivo prontuário da família.
- n) permitir o cadastro de inserção e desligamento de demanda reprimida, contendo no mínimo, Pessoa Atendida, Gravidade: Imediato (emergência/gravíssimo), Prioritário (urgência/grave), Aguardar vez na demanda reprimida, Data, Verificação Documental (Sim/Não), Verificação Presencial: (Sim/Não), Vítima: Criança, Adolescente, Adulto, Idoso, Deficiente, Mulher, Parentesco ou Vínculo do Autor da Violência com a vítima, Violação de direito(s), Descrever as violações identificadas de forma detalhada, Agravantes, Avaliação Psicossocial, Profissional Responsável pela Avaliação.
- o) permitir o cadastro e histórico de encaminhamentos recebidos da rede Intersetorial, vinculado ao respectivo prontuário da família, devendo conter, no mínimo: Recebido de qual unidade Inter setorial, Prazo para Resposta, se requer resposta e a possibilidade de anexar ao cadastro documento em PDF.
- p) permitir o cadastro de respostas de encaminhamentos recebidos da rede Intersetorial e Socioassistencial, vinculado ao respectivo prontuário da família, devendo conter, no mínimo: Encaminhamento Recebido de qual unidade, Prazo de Resposta, Tipo da Referência/Contrarreferência.
- q) permitir o cadastro e histórico de encaminhamentos realizados para a rede Intersetorial e Socioassistencial vinculado ao respectivo prontuário da família.
- r) gerar os documentos de tipo de referência pré-formatado (trazendo histórico dos atendimentos realizados), tanto nas respostas dos encaminhamento quanto nos encaminhamentos realizados, com a possibilidade de validação e edição dos servidores antes de gravar a informação no banco de dados.
- s) permitir o cadastro e histórico dos atendimentos para as famílias atendidas de forma Geral e em acompanhamento PAIF e PAEFI, vinculado ao respectivo prontuário da família, devendo conter, no mínimo: nome do



membro da família atendido, demais membros da família participando do atendimento (quando houver), data do atendimento, tipo de atendimento, local do atendimento, procedimentos que ocorreram no atendimento, se ocorreu uma concessão de benefício eventual, quais servidores realizaram o atendimento, descrição sumária do atendimento descrição do atendimento, descrição sigilosa do atendimento. O sistema deve disponibilizar um campo exclusivo quando houver servidor participante para o registro de sua evolução no atendimento, Agendamento do Próximo Atendimento quando necessário, especificando o Tipo do Agendamento e Responsável pelo próximo Atendimento.

t) O Sistema deve permitir alterações em todos os itens de atendimento de forma Geral e em Acompanhamento PAIF e PAEFI, após registro inicial, enquanto este não for finalizado, após finalização o sistema deve permitir somente visualização destes atendimentos.

u) O Sistema deve permitir tornar visível a descrição sigilosa para o/os trabalhadores marcados como participantes do registro de atendimentos Geral, PAIF e PAEFI.

v) O sistema deve permitir o cadastro e histórico das visitas recebidas de pessoas em situação de acolhimento, habilitado para evolução da alta complexidade de acordo com o padrão PIA de acolhimento.

w) O sistema deve permitir o cadastro e histórico dos atendimentos para as famílias atendidas pela recepção vinculado ao respectivo prontuário da família. devendo conter, no mínimo: nome do membro da família atendido, data do atendimento, procedimentos que ocorreram no atendimento, tais como: Orientações, Busca Ativa, Encaminhamento para Concessão de Benefícios Eventuais, Contatos Telefônicos para Orientações, Contatos Telefônicos para Encaminhamentos, Encaminhamento para registro no CadÚnico, Encaminhamento para atualização no CadÚnico, Encaminhamento para equipe, Demanda Espontânea, descrição sumária do atendimento, descrição do atendimento, Agendamento do Próximo Atendimento quando necessário, Especificando o Tipo do Agendamento e Responsável pelo próximo Atendimento .

x) O sistema deve permitir o cadastro e histórico dos planos de acompanhamento as famílias PAIF, PAEFI e famílias e adultos em acolhimento e o planos de acompanhamento para crianças e adolescentes, dividido e com permissão de acesso pelo seu nível de complexidade: Baixa, média e Alta, vinculado ao respectivo prontuário familiar, devendo conter, no mínimo: potencialidades do grupo familiar, vulnerabilidade a serem superadas recursos que o território possui, compromissos assumidos pela família, compromissos assumidos pela equipe de referência no processo de superação das vulnerabilidades, prazo de execução do plano de acompanhamento, prazo de reavaliação do plano de acompanhamento, servidores participantes, estratégia, prazo por estratégia, registro sintético de avaliação de resultados do acompanhamento familiar, data da avaliação,



profissional responsável pela avaliação.

y) O sistema deve permitir o cadastro e histórico de evoluções de saúde de pessoas em situação de acolhimento, vinculado ao respectivo prontuário familiar, habilitado para evolução da alta complexidade: Consultas, Vacinas, Exames, internações, Medicamentos e registro de aplicações da medicação com controle de horário conforme cadastro da mesma com alerta de confirmação se medicamento foi ou não aplicado nos devidos horários.

z) O sistema deve permitir o cadastro e histórico de evoluções de atendimento pedagógico. Acompanhamento Pedagógico, vinculado ao respectivo prontuário familiar, de pessoas em situação de acolhimento, habilitado para evolução da alta complexidade: Auxílio tarefa escola, Passeios, Atividades em geral Matrícula escolar, matrícula extracurricular, Atividade extracurricular, Transferência, Atividades com padrinhos afetivos, Atividade geral, Outra.

aa) O sistema deve dar acesso ao compartilhamento de famílias entre as unidades que estejam realizando atendimento/acompanhamento em conjunto bem como fazer a referência completa do prontuário da família para outra unidade da rede.

bb) O sistema deve ter controle de acessos aos prontuários das famílias, somente aos técnicos das unidades em que a família está referenciada ou compartilhada.

cc) O sistema deve controlar o acesso de servidores por perfil e permissionamento específico definido pelo setor de Vigilância Socioassistencial.

dd) O sistema deve permitir o cadastro de plano individual vinculado ao respectivo prontuário familiar, habilitado para evolução do ACESSUAS Trabalho devendo conter :Pessoa Atendida, Data de início, Quais as atividades/trabalhos já desenvolveu?, Qual delas desenvolveu por mais tempo? Onde e com quem você aprendeu as atividades profissionais? Já realizou alguma atividade remunerada? Qual? Preciso de algum curso para realizar essa atividade? (sim ou não) Já realizou alguma atividade com vínculo empregatício? Qual? Quais habilidades você identifica em você? Qual o seu sonho profissional? O que é necessário para realizá-lo? Quais expectativas você tem em relação ao seu futuro profissional? Quais são as habilidades necessárias para exercer o seu trabalho? Status do Plano com opções de sinalização de: Cumprido, não cumprido, cumprido parcialmente e em andamento. Avaliação: e Data Final.

ee) O sistema deve permitir o cadastro de Cursos vinculado ao respectivo prontuário familiar, habilitado para evolução do ACESSUAS Trabalho devendo conter Área do Curso com as opções Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias e Linguística, Letras e Artes; Nome do Curso; Nível de formação com as opções Capacitação, Curso técnico, EAD, Ensino Fundamental - Normal, Ensino Fundamental - Supletivo, Ensino Médio -



Normal, Ensino Médio - Supletivo, Ensino Médio - Técnico, MBA, Pós-Doutorado, Pós-Graduação Doutorado, PósGraduação Especialização, PósGraduação Mestrado e Superior; Data Início; Data Fim; Total de Horas e Instituição. ff) O Sistema deve permitir ao usuário ACESSUAS Trabalho o acesso aos prontuários conforme permissionamento específico com acesso aos dados iniciais necessários para a identificação e sensibilização da família identificando se a esta possui cadastro no CAD único, qual a situação do seu cadastro no CAD único e também no sistema, a renda da família no CAD único e no sistema, se a família é beneficiária do programa Bolsa Família e também se é beneficiária do BPC se ela recebeu algum benefício eventual nos últimos meses, se está vinculada a um equipamento da rede, se está em acompanhamento no CRAS, CREAS, se tem algum membro da família em acolhimento, se tem algum membro da família cumprindo medida socioeducativa, se possui membros da família no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

gg) O Sistema deve permitir ao usuário ACESSUAS Trabalho atualização cadastral desde a composição familiar, atualizar as informações de cada membro tais como documentação, escolaridade, renda e saúde individual de cada membro. Possuir também a opção de cadastro de endereço da família as condições habitacionais, de convivência comunitária, especificidades sociais e despesas mensais da família, além também do cadastro de regime prisional caso algum membro da família esteja preso, e cadastro de medidas socioeducativas, violação de direitos para melhor Identificação do público-alvo segundo o caderno de orientações do Acessuas trabalho.

hh) O Sistema deve permitir ao usuário ACESSUAS Trabalho também, evoluir no prontuário familiar um plano individual para auxiliar na entrada ou reingresso dos usuários no mercado de trabalho, registrar as evoluções de atendimentos além da geração de documentos como currículo, contra referência, emissão de segunda via de certidão e hipossuficiência econômica além dos encaminhamentos padrões.

1.6. Estrutura dos Serviços:

a) Permitir o cadastro de serviços contemplando no mínimo: Nome do serviço, tipo do serviço, classificados por: SCFV, Oficinas PAIF, Grupo PAIF, Oficinas PAEFI e Grupos PAEFI, Oficinas MSE, Grupos do MSE, Oficina ACESSUAS, Ação Comunitária, Departamento do idoso, atividades físicas, Serviço Centro POP, Outros;

b) Permitir o planejamento dos serviços, com lista de presença, vinculadas ao participante e possibilitando a inclusão de observações pelo responsável pelo serviço;

c) Permitir o cadastro de pessoas nos serviços, link direto do prontuário da família para os técnicos realizarem inclusão dos participantes, inserindo-as mediante inclusão de informações como: • Nome do Serviço; • Nome do integrante familiar a frequentar o serviço; • Motivo para a inserção; • Classificação de perfil prioritário, conforme orientações técnicas do SCFV: •



Em situação de isolamento; • Trabalho infantil; • Vivência de violência e, ou negligência; • Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos; • Em situação de acolhimento; • Em cumprimento de MSE em meio aberto; • Egressos de medidas socioeducativas; • Situação de abuso e/ou exploração sexual; • Com medidas de proteção do ECA; • Crianças e adolescentes em situação de rua; • Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência. • Classificação de perfil não prioritário: • Pessoa com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; • Pessoa beneficiária do BPC • Pessoa beneficiária de programas de transferência de renda • Pessoa residente em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços; • Pessoa residente em território com ausência de oportunidades de convívio familiar e comunitário; • Pessoa da Família com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldade de manter-se; • Pessoa que vivencia situações de fragilização de vínculos; • Jovem fora da escola;

d) Possibilitar desativar o participante dos serviços em grupo podendo selecionar todos ou específicos através de seleção.

e) Possibilitar desativar os serviços mantendo histórico em relatório.

f) Possibilitar o cadastro de Intervenções da Equipe no Serviço.

g) Possuir o controle de visualização de relatórios por perfil de usuário.

1.7. Correio Eletrônico:

a) Possuir ferramenta para envio de mensagem entre os profissionais e unidades.

1.8. Agenda:

a) Possuir agenda dos profissionais onde nesta seja possível definir qual dia da semana, horário este profissional irá atender e a pessoa agendada. Esta deve também permitir agendar atividades em grupos, visitas, atendimentos e compromissos com opções para o Tipo de compromisso contemplando: Reunião, Viagem, Visita, Formação, Atendimento, Ligação, Articulação, Evento, Trabalho interno e outros; Descrição do compromisso, data e hora do compromisso.

b) Permitir filtro por equipamento das atividades agendadas;

c) Possuir agenda que permita cancelar um agendamento e reagendar um agendamento; d) Possuir consulta de agenda contendo no mínimo unidade, período, horário, profissional;

e) Possibilitar a criação de agenda e conseqüentemente o agendamento por cargo do profissional onde essa possa ser usada por profissionais do mesmo cargo.

2. Cadastro Único:

a) Permitir ao Usuário do Cadastro Único buscar o prontuário das famílias, com resumo da situação da Família no CadÚnico.

b) Permitir ainda a atualização cadastral do prontuário familiar de Endereço, telefone, Composição Familiar, Condições Habitacionais, Convivência Comunitária, Especificidades Sociais e demais informações da Família conforme os padrões do CadÚnico.



c) Permitir o registro no prontuário familiar dos atendimentos dos entrevistadores do Cad, com no mínimo, Pessoa Atendida, Referência Familiar, Data do Atendimento, Tipo de Atendimento, Local do Atendimento, Instituição, ocorreu algum tipo de procedimento no atendimento tais como: Busca Ativa, Contatos Telefônicos para Orientações, Contatos Telefônicos para Encaminhamentos, Inclusão no CadÚnico, Atualização no CadÚnico, Transferência para o município, Não Compareceu, Compareceu sem documentos, Orientações e consulta de benefícios (SIBEC), Folha Resumo, Triagem, Encaminhamento para a Caixa, Encaminhamento para Equipe de Referência, Encaminhamento para o BPC, Encaminhado para digitação, Cadastro Digitado, Manutenção do Benefício PBF, Exclusão do Cadastro, Agendamento para cadastro no CAD, Agendamento para atualização no CAD, Remarcou - Agendamento, Transferência para outro município, Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda, tais como: Programa Bolsa Família - PBF, Isenção da Taxa Inscrição em Concursos, Cursos Gratuitos (Pronatec), Benefício de Prestação Continuada - BPC (IDOSO), Benefício de Prestação Continuada - BPC (DEFICIENTE), CNH Social, Tarifas Sociais, Habitação, Telefone Popular, Cartão do Idoso, SISC, ID Jovem, Tarifa Social Luz Elétrica, PETI - Programa Erradicação Trabalho Infantil, Donas (o) de Casa, Minha Casa Minha Vida, Morador de Rua, IPTU - Isenção, Leites Especiais, Fraldas Geriátricas, Óculos de Grau, Pronatec, TV Digital, Benefícios Eventuais, Contribuição INSS 5%, RG, Data do Vencimento da Concessão, Situação, Descrição Sumária do Atendimento, Descrição do Atendimento, possibilidade de anexar documento ao registro eventual e ter opção para agendamento com: Data do Próximo Atendimento, Hora do Próximo Atendimento, Especifique o Tipo do Agendamento e Responsável pelo Atendimento.

d) Permitir ao usuário cadastrado como Cuidador registrar os plantões com, no mínimo, Data do Plantão, Hora de Início e de término do mesmo, Trabalhador responsável e Trabalhadores participantes. Este cadastro deve conter um alerta do plantão na Agenda específica do Cuidador com as informações de data, hora de início, hora de término, técnico e auxiliar.

e) Permitir o cadastro de atividades em diário específico do Plantão com Data, Hora e descrição das atividades com opção de impressão do diário com todas as atividades registradas no dia, assinatura do Responsável pelo Plantão e pela Pessoa Cuidadora.

f) Permitir o cadastro de atividades em diário de forma sigilosa, onde só o cuidador que fez o registro e a equipe técnica e coordenadora possam visualizar o conteúdo do registro.

2.1. Atendimento:

a) O sistema deve permitir o cadastro e histórico dos atendimentos para as famílias atendidas de forma coletiva, devendo conter, no mínimo: nome das pessoas atendidas participando do atendimento, data do atendimento, local do atendimento, procedimentos que ocorreram no atendimento, se ocorreu



uma concessão de benefício eventual, quais servidores realizaram o atendimento, descrição sumária do atendimento, descrição do atendimento, Agendamento do Próximo Atendimento quando necessário, especificando o Tipo do Agendamento e Responsável pelo próximo Atendimento e anexo.

2.2. Relação de Relatórios:

- a) Permitir a customização dos relatórios com a identidade visual do município (Brasão, nome, data e horas, número de páginas);
- b) Possibilitar a geração dos relatórios em tela, em formato PDF;
- c) Possuir o controle de visualização de relatórios por perfil de usuário;
- d) Possuir relatório mensal de atendimento padrão do ministério da Cidadania atualizado (RMA CIT) para CRAS, com no mínimo filtro de Unidade e Data, com Link de detalhamento de cada indicador para conferência dos registros;
- e) Permitir exportar o relatório mensal de atendimento padrão do Ministério da Cidadania atualizado (RMA CIT) para CRAS em formato XML de acordo com o padrão do Ministério da Cidadania.
- f) Possuir relatório mensal de atendimentos Ampliado para o CRAS onde, para cada bloco do relatório mensal de atendimento padrão Ministério da Cidadania. Sejam gerados complementos.
- g) Possuir relatório mensal de atendimento padrão Ministério da Cidadania.
- h) Atualizado (RMA CIT) para CREAS, com no mínimo filtro de Unidade e Data;
- i) Permitir exportar o relatório mensal de atendimento (RMA CIT) para CREAS, em formato XML de acordo com o padrão do ministério da Cidadania.
- j) Possuir relatório mensal de atendimentos ampliado para o CREAS onde, para cada bloco do relatório mensal de atendimento padrão MDS sejam gerados complementos.
- k) Possuir relatório mensal de atendimentos para Crianças ou adolescentes em situação de Acolhimento e Acolhimento de pessoas e famílias.
- l) Possuir relatório mensal de atendimento padrão Ministério da Cidadania. Atualizado (RMA CIT) para Centro POP, com no mínimo filtro de Unidade e Data.
- m) Permitir exportar o relatório mensal de atendimento (RMA CIT) para o Centro POP, em formato XML de acordo com o padrão do ministério da Cidadania.
- n) Possuir relatório mensal de atendimentos da Gestão do Trabalho.
- o) Possuir o Registro Mensal de Mobilizações (RMM) para usuários do ACESSUAS Trabalho;
- p) Possuir relatório mensal de atendimento (RMA ACESSUAS), com no mínimo filtro de data contabilizando: Volume de famílias acompanhadas com o total de famílias atendidas e de novas famílias durante o período de referência; Perfil das novas famílias considerando famílias em extrema pobreza, beneficiárias do programa bolsa família, beneficiários de BPC, famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil e em



serviços de acolhimento; Totalizar o volume de atendimentos individualizados realizados no período de referência contabilizando, no mínimo Total de atendimentos individualizados realizados, no mês; Famílias encaminhadas para inclusão no Cadastro Único; Famílias encaminhadas para atualização cadastral no Cadastro Único; Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC; Famílias encaminhadas para o CREAS; Visitas domiciliares realizadas; Total de auxílios-natalidade concedidos/entregues durante o mês de referência; Total de auxílios funeral concedidos/entregues durante o mês de referência; Encaminhado para o Saúde; Encaminhado para o Educação; Encaminhado para a Habitação; Encaminhado para o Mercado de trabalho; Encaminhado para o SINE; Encaminhado para órgãos de intermediação de mão de obra; Encaminhado para ações de cooperativismo e MEI; Encaminhado para microcrédito; Encaminhado para economia solidária; Encaminhado para o Cursos de Qualificação Profissional; Encaminhado para o Pronatec; Encaminhado Acesuas Trabalho; Encaminhado para o Outras políticas Públicas; Encaminhado para a Secretária de Assistência Social; Elaboração de Curriculum; Registro de pré-matrícula no SISTEC; Registro de matrícula no SISTEC e Outros benefícios eventuais concedidos/entregues durante o mês de referência.

q) Possuir relatório mensal de atendimentos do Cadastro Único.

r) Possuir o relatório de BPC com no mínimo o filtro por bairro, além de trazer as seguintes informações: nome, bairro, situação e o tipo de benefício;

s) Possuir o relatório do SiBEC.

t) Possuir o relatório com a tabela dos servidores conforme o censo SUAS, seguindo as informações padrões, como nome, data de nascimento, sexo, CPF, RG, Orgão emissor, escolaridade, profissão, vínculo, função, carga horaria semanal e início de exercício da função.

u) Apresentar o relatório de famílias acompanhadas, PAIF e PAEFI com as opções de filtro por unidade e data;

v) Apresentar o relatório do cadastro de demanda reprimida.

w) Possuir relatório de pessoas cadastradas por unidade, com no mínimo os filtros por unidade e faixa etária;

x) Possuir o relatório de famílias desligadas do acompanhamento, com os filtros de unidade e data e motivo do desligamento;

y) Possuir relatório de registro dos benefícios concedidos com as opções de filtros por Unidade, Servidores, possibilitando a seleção de todos ou de apenas um em específico; Data e Tipo de benefício;

z) Possuir relatório de encaminhamentos Realizados e Recebidos com as opções de filtros por Unidade, Servidores, possibilitando a seleção de todos ou de apenas um em específico e a data;

aa) Possuir o relatório de famílias em descumprimento de condicionalidades conforme lista bimestral disponibilizada pelo MDS;

bb) Relatório de participação das SCFV;

cc) Possuir o relatório detalhado dos atendimentos de servidores, com



- possibilidade de filtros por Unidade, Servidor e Data;
- dd) Possuir o relatório detalhado dos atendimentos do CadÚnico, com possibilidade de filtros por Unidade, Servidor e Data;
- ee) Possuir o relatório detalhado dos atendimentos a pessoas com deficiência, com possibilidade de filtros por Unidade e Data;
- ff) Possuir o relatório detalhado de visitas domiciliares de servidores, com possibilidade de filtros por Unidade, Servidor e Data;
- gg) Possuir relatório de famílias cadastradas por unidade;
- hh) Possuir o relatório detalhado de violência e violação de direitos, com possibilidade de filtros por Unidade e Data;
- ii) Relatório de medidas socioeducativas, detalhando o período, local, data, horas trabalhadas e nome do participante;
- jj) Relatório de famílias estrangeiras, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Nome, cidade de origem e Unidade;
- kk) Possuir o relatório detalhado de Pessoas em situação de Rua, com possibilidade de filtros por Unidade e Data;
- ll) Possuir o relatório detalhado de acolhimentos, com possibilidade de filtros por Unidade, Servidor e Data;
- mm) Possuir o relatório detalhado de Programas Sociais, com possibilidade de filtros por Programa, Tipo de relatório e Status;
- nn) Possuir o relatório detalhado de Famílias contempladas em Programas Sociais, com possibilidade de filtros por Programa.
- oo) Possuir o relatório detalhado de Famílias por bairro, com possibilidade de filtros por Programa, Bairro e data;
- pp) Relatório de diagnóstico do Bairro. Com filtro por Bairro.
- qq) Possuir o relatório detalhado de Famílias por rua, com possibilidade de filtros por Programa, rua e data;
- rr) Relatório de alteração de referência familiar com filtro por unidade.
- ss) Relatório de referência Compartilhada. Com filtro por unidade, funcionário e data.
- tt) Possuir o relatório detalhado de Interessados em Cursos Acessuas, com possibilidade de filtros por Curso;
- uu) Possuir o relatório de Trabalhadores para o Setor Gestão do Trabalho, com possibilidade de filtros por Unidade;
- vv) Possuir relatório de vagas abertas para o setor de Gestão do Trabalho, com no mínimo as seguintes informações: atividades e responsabilidades, conhecimento e experiências, escolaridade, profissão, função, vínculo e carga horaria semanal;
- ww) Relatório de transferência de servidores contendo as seguintes informações: servidor, destino, motivo e data de transferência.
- xx) Possuir relatório de servidores afastados, com separação por unidade contendo no mínimo: servidor, licenças, atestados e folgas, total de dias, motivo, data do início e data de fim;
- yy) Relatório de controle de servidores de férias, contendo as seguintes



informações: servidor, data de início e data de fim das férias;

zz) Relatório de banco de horas dos servidores, com possibilidade de filtros por unidade e data, contendo no mínimo: servidor, tipo da hora, data, hora de início e fim, total de horas e motivo. Além de totalizadores, com total de horas extras no período, total de horas compensadas e saldo de banco de horas;

aaa) Possuir relatório de cursos e aperfeiçoamento de servidor, com possibilidade de filtro de data além de possuir as informações de: servidor, nome do curso, tipo do curso, total de horas, data de início e fim e a instituição;

bbb) Possuir relatório da Rede Socioassistencial do município, contendo no mínimo: tipo da unidade, unidade, endereço, cidade e telefone;

ccc) Possuir relatório da Rede Intersetorial do município, contendo no mínimo: tipo da unidade, unidade, endereço, cidade e telefone;

ddd) Possuir relatório de detalhamento da articulação com a rede, contendo informações como: Unidade;

eee) Possuir relatório de palestras, congressos e seminários, separados por unidade, contendo no mínimo: unidade, nome, tipo, data de início e fim, tema e objetivo;

fff) Relatório de reuniões das unidades, contendo as seguintes informações; unidade, tipo da reunião, data da reunião, objetivo e descrição.

ggg) Possuir relatório de acompanhamento das melhorias realizadas na estrutura das unidades, contendo no mínimo as informações de: descrição das melhorias e itens;

hhh) Relatório de acompanhamento das dificuldades, apresentando as informações de data e descrição das dificuldades;

iii) Relatório de acompanhamento dos desafios, apresentando as informações de data e descrição dos desafios;

jjj) avanços;

kkk) Relatório de acompanhamento dos avanços realizados, apresentando as informações de data e descrição dos Relatórios de acompanhamento com o controle de acesso ao sistema, detalhando por servidores os acessos e períodos em que este usuário esteve usando o sistema;

lll) Possuir relatório por perfil de usuário;

mmm) Relatório de registro de refeições. Com filtro de unidade e Data.

nnn) Relatórios de atendimentos a família acolhedora.

ooo) Possuir relatório de ficha de inscrição na gestão de serviços, contendo no mínimo as seguintes informações: data, número do cadastro; grupo, dias da semana, horário, identificação do participante e o perfil do usuário;

ppp) Possuir relatório de ficha de desligamento. Com filtro por serviço.

qqq) Possuir relatório de lista de participação na gestão de serviços, contendo no mínimo as seguintes informações: participante e perfil prioritário;

rrr) Possuir relatório de Planejamento na gestão de serviços;



- sss) Relatório de observações por participantes dentro da gestão de serviços, contendo informações como data e observação;
- ttt) Relatório de aniversariantes dentro da gestão de serviços, contendo informações como data e nome;
- uuu) Possuir relatório de alteração de referência familiar, contendo as informações de: antiga referência familiar, nova referência familiar, data de alteração, servidor e unidade;
- vvv) Emissão de termo de uso de compromisso e de uso de imagem, afim de atender a regulamentação de política de segurança da informação, para todos os usuários do sistema;
- www) Possuir ficha cadastral de atendimentos, detalhando a composição familiar e a identificação da pessoa de referência;
- xxx) Relatório de registro de atendimento familiar, contendo as informações por membro da família de todos os atendimentos realizados, incluindo informações como: Data do Atendimento, nome da pessoa atendida, descrição do atendimento, tipo do atendimento, nome do técnico responsável;
- yyy) Relatório de registro simplificado de atendimentos, contendo as informações por membro da família de todos os atendimentos realizados, incluindo informações como: Data do Atendimento, nome da pessoa atendida, descrição sumária do atendimento, tipo do atendimento, nome do técnico responsável;
- zzz) Relatório de registro com histórico de Acompanhamento PAIF, contendo as informações por membro da família de todos os atendimentos de acompanhamento PAIF realizados, incluindo informações como: Data do Atendimento, nome da pessoa atendida, tipo do atendimento, descrição sumária do atendimento, descrição do atendimento e nome do técnico responsável;
- aaaa) Relatório de registro com histórico de Acompanhamento PAEFI, contendo as informações por membro da família de todos os atendimentos de acompanhamento PAEFI realizados, incluindo informações como: Data do Atendimento, nome da pessoa atendida, tipo do atendimento, descrição sumária do atendimento, descrição do atendimento e nome do técnico responsável;
- bbbb) Relatório de histórico de desligamento do PAIF e PAEFI.
- cccc) Relatório da identificação da pessoa de referência e o endereço familiar;
- dddd) Possuir relatório detalhando a forma de ingresso na unidade e o motivo do primeiro atendimento;
- eeee) Possuir relatório da composição familiar, detalhando todos os participantes contendo no mínimo: nome completo, sexo, data de nascimento, idade, parentesco;
- ffff) Possui relatórios detalhados de todas as informações do Prontuário SUAS;



gggg) Possuir relatório de participação em serviços, programas ou projetos que contribuam para o desenvolvimento da convivência comunitária e para o fortalecimento de vínculo, com no mínimo: nome completo serviço, programa ou projeto, unidade de realização, data de ingresso e data de desligamento;
hhhh) Relatório de Plano Individual de Atendimento – P.I.A Serviço de Medidas;
iiii) Socioeducativas, e Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e suas famílias em situação de rua;
jjjj) Relatório de planejamento e evolução do acompanhamento familiar;
kkkk) Possuir relatório de Situações de Violência e Violações de direito;
llll) Possuir relatório de Acolhimento Institucional ou Familiar;
mmmm) Relatório de Registro de Encaminhamentos;

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

A contratação do sistema de gestão da Assistência Social é a melhor opção pelo fato de ser a única solução capaz de sanar as necessidades da secretária.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

Será contratado o sistema pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos, até completar 60 (sessenta) meses. Caso haja prorrogação, poderá ser aplicado o índice anual do IPCA para o reajuste.

Atendendo a necessidade da secretaria para o exercício.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Após levantamento de preço através do orçamento solicitado a empresa que atende o objeto que o município tem conhecimento, solicitado via e-mail realizado pelo servidor Sergio Riboldi.

O orçamento foi fornecido pela empresa que é detentora exclusiva que oferece o objeto a qual comprovou o seu valor como praticado no mercado através de nota fiscais emitida a outros municípios com o mesmo objeto, sendo o valor de R\$10.000,00(Dez mil reais) pagos em cota única, para que se obtenha desconto maior, trazendo maior custo benefício ao município.

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

A contratação deverá ser realizada até o dia 08/07/2024 para atender os anseios da Secretária de Assistência Social.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



O grau de prioridade é alto, pois este sistema a ser contratado proporcionara melhorias de grande relevância nos trabalhos da secretária.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

O objeto não tem vinculação a outro documento de formalização de demanda.

Irati/SC, 08 de julho de 2024.


SÉRGIO RIBOLDI

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Matricula nº12238/02



PITFALL

Sistemas

Proposta Comercial

Destinada a: Secretaria Municipal de Assistência Social

Irati - SC

Empresa: Pitfall Sistemas

CNPJ: 24.897.642/0001-01

Cidade/UF: Lages - SC

Contato: Anor Zanotto ou Fernanda Grando

Telefone: (49) 99904 5114 ou (49) 99956 0362

Email: pitfall@pitfall.com.br / anor@pitfall.com.br

Site: www.pitfall.com.br

Data: 24/06/2024

pitfall@pitfall.com.br



Solução de Gestão Secretaria de Assistência Social

A PITFALL Sistemas apresenta uma oferta de SAAS (Software como serviço) desenvolvida com foco total na Gestão das Secretarias de Assistência Social, com o objetivo da inclusão digital e automatização dos atendimentos de cada unidade e controles gerenciais das secretarias, visando qualificar os índices governamentais (IGD-SUAS, Pacto SUAS etc.) de cada município.

Gestão completa das informações, monitoramento das atividades, agilidade no atendimento e redução de custos são alguns dos principais diferenciais.

Segue a descrição do objeto fim da nossa oferta.

Ofertamos um pacote de serviços:

- **Serviço de Gestão eletrônica de Documentos:** Realizamos a gestão completa das atividades executadas pela equipe da assistência social, prontuários de atendimentos da assistência social de forma eletrônica, sem a necessidade de impressão de prontuários, controle de oferta de Serviço de Fortalecimento de Vínculo (Oficinas e outras ações em equipe), geração automática dos relatórios de gestão (RMAs) onde possibilitamos ao município o incremento de receita oriunda de repasses do Governo Federal mediante ao acréscimo dos indicadores do IGD- SUAS, BPC e CadÚnico. Disponibilizamos para esta gestão um sistema SigSUAS, onde damos a visibilidade a todos os envolvidos em tempo real do que está sendo executado pela secretaria e quais são seus indicadores. Otimizamos o processo de integralização da rede, fazendo com que demais estruturas como Saúde, Educação, MP entre outras, possam interagir diretamente no sistema, realizando as consultas e encaminhamentos automaticamente, reduzindo custos e dando eficiência ao processo.

O que temos a agregar:

- Disponibilizamos a toda a equipe um sistema especializado nas rotinas diárias da assistência social;
- Todos os relatórios e atendimentos estão baseados na legislação nacional e estruturados pelo padrão do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- Guarda eletrônica de documentos, todas as informações estarão disponíveis em tempo real;
- Redução de espaço físico para a guarda de documentos;
- Apresentamos todos os indicadores que possibilitam ao seu município o aumento dos repasses recebidos junto ao Governo Federal, ex: IGD-SUAS.

Principais características da nossa ferramenta Web: Segundo o modelo do Prontuário SUAS.

- Controle dos Atendimentos e demais processos;
- Implementação dos procedimentos sugeridos pelo Ministério;
- Compartilhamento de dados por nível de acesso.

Cadastro completo da família e seus integrantes utilizando as informações já existentes.

- Redução tempo e retrabalho;
- Agilidade na atualização;
- Simplificação do trabalho de seus colaboradores.



Potencialize as avaliações técnicas, diagnóstico socioeconômico das famílias, por área de abrangência;

- Condições habitacionais;
- Condições educacionais;
- Condições de trabalho e renda.

Gestão das atividades e ações realizadas;

- atendimentos Individuais;
- Visitas Domiciliares;
- Serviços de fortalecimento de vínculos;
- Ações comunitárias.

Encaminhamentos e Acompanhamentos

- Cumprimento de Medidas Socioeducativas;
- Acolhimento institucional;
- Histórico de violência;
- Histórico de violação de direitos.

Cadastros detalhados

- Unidades de atendimento;
- Colaboradores;
- Usuários com perfil de acesso.

Relatórios detalhados

- Geração automática do relatório mensal de atendimentos para o Ministério;
- Relatório Mensal de Gestão Operacional;
- Relatório Anual de Gestão Operacional;
- Relatório de Visitas Domiciliares;
- Relatório de Benefícios Eventuais;
- Relatório de Atendimentos Individuais;
- Relatório de Encaminhamentos e Acompanhamentos;
- Relatórios Analíticos.

Diferenciais tecnológicos:

- Modelo SAAS,
- Solução na nuvem;
- Mensalidade totalmente custeável pelo IGD-SUAS;
- Conexão SSL em todas as operações;

Uma solução para sua unidade:

- Elimine a papelaria e reduza o tempo nos atendimentos;
- Forma ágil e rápida a consulta, alteração e novos registros dos dados;
- Alertas e registro de histórico de atualizações cadastrais,
- Integração das unidades e com o CadÚnico,
- Melhora na qualidade da informação encaminhada ao Ministério;
- Aumento no desempenho do IGD-SUAS;
- Compartilha as informações dos usuários do SUAS em tempo real;
- Novas funcionalidades implementadas constantemente;
- Acompanhamento da evolução da Política Nacional de Assistência Social.



Valores do pacote de serviços

Descrição da Oferta	Unidades Ativas	Licenciamento (12 meses)	Valor Total*
<input checked="" type="checkbox"/> Módulo Gold*	Estrutura completa da rede de Assistência Social	COTA ÚNICA	R\$ 10.000,00
Total			R\$ 10.000,00

*Duração do contrato pelo período de 12 meses.

Descrição dos Serviços	Informações Pertinentes	Valor
IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA ASSSITENCIA SOCIAL*	<ul style="list-style-type: none">LIBERAÇÃO DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO, CONFIGURAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DO MUNICÍPIO (CABEÇALHOS DE RELATÓRIOS, BRASÃO, TELA DE LOGIN ETC.);TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA - ATÉ 3 DIAS PRESENCIAL.	R\$ 3.000,00
Total		R\$ 3.000,00 DESCONTO

*Implantação - Pagamento em cota única, apenas no primeiro ano da contratação.

Informações pertinentes a implantação

<input type="checkbox"/> Local de Instalação da solução Pitfall	
<input type="checkbox"/> Ambiente do Cliente	<input checked="" type="checkbox"/> Datacenter Pitfall
<input type="checkbox"/> Implantação a ser realizada pela Pitfall	
<input checked="" type="checkbox"/> Remoto - Durante toda a vigência do contrato	<input checked="" type="checkbox"/> Presencial - até 3 dias presencial



Condições Comerciais

Prazo de Pagamento:

Implantação e Licenciamento:

Pagamento em Cota Única: Emissão de nota fiscal subsequente à assinatura do Contrato e Capacitação.

Suporte e atualização tecnológica inclusos;

Suporte 8x5 de segunda a sexta feira, por telefone, whatsapp, e-mail, através de abertura de chamado;

Recapacitações e novas capacitações serão realizadas via webconference, com prévio agendamento. Para novas capacitações de maneira presencial, a contratada irá orçar em horas para aprovação do município.

Validade da proposta 60 dias.

☐ 24.897.642/0001-01 ☐

PITFALL SISTEMAS LTDA ME

Rua Lídio Reis, 114
Centro - CEP 88502-150
LAGES - SC

Autorização de compra:

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura do responsável e carimbo

pitfall@pitfall.com.br

PITFALL
Sistemas



PITFALL

Secretaria da Assistência Social Município de Irati-SC



De: fernanda@pitfall.com.br
Enviado em: segunda-feira, 24 de junho de 2024 10:22
Para: 'Secretaria da Assistência Social Município de Irati-SC'
Cc: anor@pitfall.com.br
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento
Anexos: Proposta Comercial - Assistência Social de Irati.pdf

Bom dia Sérgio,

Agradecemos pelo contato, aproveito para copiar neste nosso Diretor Comercial, Anoz Zanotto, para conhecimento e futuras interações.

Gostaria de reforçar que nossa empresa é especialista em Assistência Social, logo entendemos e falamos a mesma linguagem.

Abaixo seguem alguns diferenciais do nosso produto.

Diferenciais estruturais:

- Registro nacional de propriedade – INPI: Nossa empresa é proprietária do produto, desenvolvido pelos nossos técnicos especialistas em Assistência Social.
- Suporte Técnico, via Chat, via e-mail e via telefone. Durante todo o expediente.
- Atualização tecnológica – Evolução de linguagens de desenvolvimento e liberações de novas versões com novidades e atualizações de forma constante.
- Sistema 100% Web, sem a necessidade de instalação ou aquisição de hardwares na estrutura do município.

Diferencias de negócio:

- Geração de RMA CIT – Geração do relatório mensal de atendimento dentro do padrão solicitado pelo MDS para prestação de contas. Este relatório tem geração de maneira automática e em tempo real ao preenchimento dos dados;
- Geração do RMA Qualificado – Grande diferencial da solução, desenvolvemos em conjunto com as áreas vigilância socioassistencial dos municípios, uma estrutura complementar ao solicitado pelo MDS, onde geramos blocos de informações adicionais a cada tópico do RMA CIT.
- Integração com as bases de dados do MDS – (CadÚnico, Sicon, SiBEC, Bolsa Família e BPC);
- Abordagem social em grupo e a moradores de rua;
- Estrutura de agendamento institucional;
- Gestão de busca ativa;
- Gestão de encaminhamentos com alertas de prazo para resposta.
- Gestão das participações nos SCFV para geração dos dados para o SISC.
- Dashboard de gestão com nível de informação;
- Criação de ranking de programas sociais;

Sistema pode ser Financiado com verbas dos IGD's do Governo Federal.



Em anexo segue a proposta comercial.

Estou à disposição!

Ótima semana!
Atenciosamente

Fernanda Grando
Executiva Comercial
+55 (49) 99956-0362

Comercial Team

PITFALL
Sistemas
Especialista na Gestão da Assistência Social!

De: Secretaria da Assistência Social Município de Irati-SC <social@irati.sc.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 21 de junho de 2024 16:34

Para: fernanda@pitfall.com.br

Assunto: Solicitação de Orçamento

Boa tarde!

A secretaria de Assistência Social vem através deste solicitar orçamento para fornecer serviços de sistema digital de gestão da assistência social, o que inclui a implantação, licenciamento e manutenção de software, além de serviços de treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica.

Que venha capacitar, agilizar e efetivar o trabalho de gestores e servidores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O objeto consiste em um sistema em rede, integrado com o sistema de gestão da Assistência Social. Gerando um banco de dados de informações sobre os trabalhadores certificados, de fácil manuseio e com excelente capacidade de armazenagem de registros quantitativos e qualitativos, conforme especificações estabelecidas abaixo:

- Pacote de serviços direcionado aos atendimentos de municípios de pequeno porte I segundo a classificação do Ministério.

- 01 unidade de Proteção Social Básica (CRAS) - execução direta;
- 01 unidade de Proteção Social Especial (CREAS) - execução direta;
- 01 unidade de Gestão - execução direta;
- 01 unidade de Cadastro Único – execução direta;
- 01 unidade de Conselho Tutelar - execução indireta;
- Unidades na Rede Intersectorial – Saúde; Educação; Ministério Público – execução indireta.

Atenciosamente,

SÉGIO RIBOLBI
GESTOR DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

Número do RPS	Número da nota
	1297
Data da emissão da nota	
01/07/2024 10:39:12	
Data do fato gerador	
01/07/2024 10:39:12	
Código de verificação	
ZVWVNXG2A	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: PITFALL SISTEMAS LTDA
CPF/CNPJ: 24.897.642/0001-01 Inscrição municipal:
Endereço: R LÍDIO REIS Número: 114 Bairro: CENTRO CEP: 88502-150
Complemento:
Município: Lages UF: SC
E-mail: pitfall@pitfall.com.br Site:

Inscrição estadual:
Telefone: (49) 99956-0362
Celular: (49) 99956-0362

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: FMAS- OTACILIO COSTA
Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OTACILIO COSTA
CPF/CNPJ: 15.043.792/0001-59 Inscrição municipal:
Endereço: AV. VIDAL RAMOS JUNIOR Número: 228 Bairro: CENTRO CEP: 88540-000
Complemento:
Município: Otacílio Costa UF: SC
E-mail: social@otaciliocosta.sc.gov.br

Inscrição estadual:
Telefone: (49) 32218-0004
Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVIÇOS DE SISTEMA DIGITAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, O QUE INCLUI A IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, ALÉM DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA	1.300,0000	1,0000	1.300,0000	1.300,00x3,35 =	43,55

Empenho: 202/2024

Parcela 03/12

Dados bancários para depósito

Banco: 085 - Credicom

Agência: 0110-4

C/C: 6653-2

Titular: Pitfall Sistemas LTDA

Nossa empresa é optante pelo Simples Nacional, não sujeita à retenção do IR, na forma do art. 4º, inciso XI, da RFB nº1.234/2012.

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.300,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.300,00			Valor líquido = R\$ 1.300,00		

Códigos dos serviços:

01.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.300,00	43,55

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES
 Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

Número do RPS	Número da nota 1297
Data da emissão da nota	01/07/2024 10:39:12
Data do fato gerador	01/07/2024 10:39:12
Código de verificação	ZVVWNXG2A

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: PITFALL SISTEMAS LTDA
 CPF/CNPJ: 24.897.642/0001-01 Inscrição municipal:
 Endereço: R LÍDIO REIS Número: 114 Bairro: CENTRO CEP: 88502-150
 Complemento:
 Município: Lages UF: SC
 E-mail: pitfall@pitfall.com.br Site:
 Inscrição estadual:
 Telefone: (49) 99956-0362
 Celular: (49) 99956-0362

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: FMAS- OTACILIO COSTA
 Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OTACILIO COSTA
 CPF/CNPJ: 15.043.792/0001-59 Inscrição municipal:
 Endereço: AV. VIDAL RAMOS JUNIOR Número: 228 Bairro: CENTRO CEP: 88540-000
 Complemento:
 Município: Otacílio Costa UF: SC
 E-mail: social@otaciliocosta.sc.gov.br Telefone: (49) 32218-0004 Celular:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Lages
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3.35%
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
 Dados bancários para depósito
 Banco: 085 - Credicom
 Agência: 0110-4
 C/C: 6653-2
 Titular: Pitfall Sistemas LTDA
 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 174,85 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 43,03 (3,31%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES Secretaria Municipal da Administração e Fazenda	Número do RPS	Número da nota
		1264
	Data da emissão da nota	
	02/06/2024 08:56:49	
Data do fato gerador		02/06/2024 08:56:49
Código de verificação		ZLREOCDPX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:		Inscrição estadual:
Nome/Razão social: PITFALL SISTEMAS LTDA		Telefone: (49) 99956-0362
CPF/CNPJ: 24.897.642/0001-01	Inscrição municipal:	
Endereço: R LÍDIO REIS Número: 114 Bairro: CENTRO CEP: 88502-150		Celular: (49) 99956-0362
Complemento:		
Município: Lages	UF: SC	
E-mail: pitfall@pitfall.com.br	Site:	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: Município de Urubici		
Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI		
CPF/CNPJ: 82.843.582/0001-32	Inscrição municipal:	Inscrição estadual:
Endereço: PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA Número: 53 Bairro: Centro CEP: 88650-000		
Complemento:		
Município: Urubici	UF: SC	
E-mail: assistenciasocial@urubici.sc.gov.br	Telefone: (49) 3278-4211	Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL (18-01-0337) AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 1049/2022	1.250,1600	1,0000	1.250,1600	1.250,16x3,35=	41,88
PARCELA REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS EM MAIO/24 Empresa com sede em Lages e Prestando serviços de Software para Urubici/SC					

Nossa empresa é optante pelo Simples Nacional, não sujeita à retenção do IR, na forma do art. 4º, inciso XI, da RFB nº 1.234/2012.

Dados bancários para depósito
Banco: 085 - Credicom
Agência: 0110-4
C/C: 6653-2

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.250,16								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.250,16		Valor líquido = R\$ 1.250,16			

Códigos dos serviços:

01.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.250,16	41,88

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES Secretaria Municipal da Administração e Fazenda	Número do RPS	Número da nota 1264
	Data da emissão da nota 02/06/2024 08:56:49	
	Data do fato gerador 02/06/2024 08:56:49	
	Código de verificação ZLREOCDPX	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: PITFALL SISTEMAS LTDA
 CPF/CNPJ: 24.897.642/0001-01 Inscrição municipal:
 Endereço: R LÍDIO REIS Número: 114 Bairro: CENTRO CEP: 88502-150
 Complemento:
 Município: Lages UF: SC
 E-mail: pitfall@pitfall.com.br Site:
 Inscrição estadual:
 Telefone: (49) 99956-0362
 Celular: (49) 99956-0362

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: Município de Urubici
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
 CPF/CNPJ: 82.843.582/0001-32 Inscrição municipal:
 Endereço: PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA Número: 53 Bairro: Centro CEP: 88650-000
 Complemento:
 Município: Urubici UF: SC
 E-mail: assistenciasocial@urubici.sc.gov.br Telefone: (49) 3278-4211 Celular:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Lages

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3.35%
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
 Dados bancários para depósito
 Banco: 085 - Credicom
 Agência: 0110-4
 C/C: 6653-2

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 168,15 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 41,38 (3,31%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

Número do RPS	Número da nota
	1053
Data da emissão da nota	02/10/2023 20:25:42
Data do fato gerador	02/10/2023 20:25:42
Código de verificação	MSADVFGD7

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PITFALL SISTEMAS
 Nome/Razão social: PITFALL SISTEMAS LTDA
 CPF/CNPJ: 24.897.642/0001-01 Inscrição municipal: 114558
 Endereço: R LÍDIO REIS Número: 114 Bairro: CENTRO CEP: 88502-150
 Complemento:
 Município: Lages UF: SC
 E-mail: pitfall@pitfall.com.br Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (49) 99956-0362
 Celular: (49) 99956-0362

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICIPIO DE BOM RETIRO - SC
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE BOM RETIRO
 CPF/CNPJ: 13.490.343/0001-23 Inscrição municipal:
 Endereço: Av. Major Generoso Número: 350 Bairro: SAO JOSE CEP: 88680-000
 Complemento:
 Município: Bom Retiro UF: SC
 E-mail: bomretiro@bomretiro.sc.gov.br Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Serviço de gestão e guarda eletrônica de documentos oriundos da Assistência Social, por meio da utilização de ferramentas web. Contrato com validade de 12 meses, a partir de 05 de Julho de 2023. Parcela 04-04. Nossa empresa é optante pelo Simples Nacional, não sujeita à retenção do IR, na forma do art. 4º, inciso XI, da RFB nº 1.234/2012. Dados para pagamento: Banco: 085 - Credicominn Agência: 0110-4 C/C: 6653-2	3.398,8300	1,0000	3.398,8300	3.398,83x3,07 =	104,34

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	3.398,83								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 3.398,83		Valor líquido = R\$ 3.398,83			

Códigos dos serviços:

01.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	3.398,83	104,34

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Lages

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3.07%
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
 Dados para pagamento:
 Banco: 085 - Credicominn
 Agência: 0110-4
 C/C: 6653-2



Verificar autenticidade

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 457,14 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 112,50 (3,31%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

Número do RPS: 1036
Número da nota: 1036
Data da emissão da nota: 26/09/2023 12:02:05
Data do fato gerador: 26/09/2023 12:02:05
Código de verificação: SC00IAOUG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PITFALL SISTEMAS
Nome/Razão social: PITFALL SISTEMAS LTDA
CPF/CNPJ: 24.897.642/0001-01 Inscrição municipal: 114558
Endereço: R LÍDIO REIS Número: 114 Bairro: CENTRO CEP: 88502-150
Complemento:
Município: Lages UF: SC
E-mail: pitfall@pitfall.com.br Site:
Inscrição estadual:
Telefone: (49) 99956-0362
Celular: (49) 99956-0362

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: ANITA GARIBALDI PREF GABINETE DO PREFEITO
Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI
CPF/CNPJ: 82.777.335/0001-85 Inscrição municipal:
Endereço: Pç PAULINO GONZATO Número: 20 Bairro: Centro CEP: 88590-000
Complemento:
Município: Anita Garibaldi UF: SC
E-mail: assistenciasocial@anitagaribaldi.sc.gov.br
Inscrição estadual:
Telefone: (49) 3543-0191
Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL LICENÇA DE USO POR 12 MESES, A PARTIR DE SETEMBRO DE 2023 À AGOSTO DE 2024. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 1244 / 2023 Nossa empresa é optante pelo Simples Nacional, não sujeita à retenção do IR, na forma do art. 4º, inciso XI, da RFB nº 1.234/2012. Dados bancários para depósito Banco: 085 - Credicom Agência: 0110-4 C/C: 6653-2 	10.399,0000	1,0000	10.399,0000	10.399,00x3,07 =	319,25

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	10.399,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 10.399,00			Valor líquido = R\$ 10.399,00		

Códigos dos serviços:

01.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	10.399,00	319,25

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Lages

a Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3.07%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
Dados bancários para depósito
Banco: 085 - Credicom
Agência: 0110-4
C/C: 6653-2



Verificar autenticidade

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1.398,67 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 344,21 (3,31%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



TERMO DE REFERÊNCIA 001/2024 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:

I – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE SISTEMA DIGITAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, O QUE INCLUI A IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, ALÉM DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO. O OBJETIVO É CAPACITAR, AGILIZAR E EFETIVAR O TRABALHO DE GESTORES E SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IRATI/SC, conforme Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

II – NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS. ATRAVES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

b) QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licenciamento do Software de Gestão da Assistência Social, por 12 meses, com Implantação correspondendo aos seguintes tópicos: sistema em rede, integrado com o sistema de gestão da Assistência Social. Gerando um banco de dados de informações sobre os trabalhadores certificados, de fácil manuseio e com excelente capacidade de armazenagem de registros quantitativos e qualitativos, conforme especificações estabelecidas abaixo: - Pacote de serviços direcionado aos atendimentos de municípios de pequeno porte I segundo a classificação do Ministério. > 01 unidade de Proteção Social Básica (CRAS) - execução direta; > 01 unidade de Proteção Social Especial (CREAS) - execução direta; > 01 unidade de Gestão - execução direta;	01	UN	10.000,00	10.000,00



	<ul style="list-style-type: none">➤ 01 unidade de Cadastro Único - execução direta;➤ 01 unidade de Conselho Tutelar - execução indireta;➤ Unidades na Rede Intersetorial - Saúde; Educação; Ministério Público - execução indireta.				
--	---	--	--	--	--

c) PRAZO DO CONTRATO:

I - O prazo para a execução do objeto será de 12 meses, podendo ser prorrogado, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos, até completar 60 (sessenta) meses, caso haja prorrogação, poderá ser aplicado o índice anual do IPCA para o reajuste, se for do interesse da administração e caso prorrogado o preço seja vantajoso.

d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A Secretária de Assistência Social necessita da implantação de um sistema que venha fornecer informações relevantes sobre a rede de serviços socioassistenciais, responsáveis técnicos, usuários e equipamentos utilizados nas atividades, visando uma gestão eficaz. Além disso, o sistema deve atender aos requisitos legais de órgãos públicos estaduais, federais e de controle, bem como às solicitações de informações feitas por qualquer cidadão, de acordo com a legislação de acesso à informação.

Outra finalidade do sistema é promover total transparência para todos os envolvidos, oferecendo uma base de dados estruturada, segura e com informações íntegras. A implantação também visa fornecer ao município uma solução tecnologicamente atual e versátil, integrando as informações das unidades da rede socioassistencial, sendo que em caso de não haver nova contratação da empresa, a mesma deverá fornecer backup dos dados.

O sistema contribuirá para a melhoria da execução de atividades de gerenciamento das informações, reduzindo o retrabalho e promovendo a economia de recursos públicos, além de aumentar a produtividade dos servidores. Com isso, serão obtidos dados para elaborar mapeamentos e indicadores das áreas mais vulneráveis, diagnósticos socioterritoriais e informações para a implantação das ações da vigilância socioassistencial. Ademais, a implantação do sistema tem como objetivo coletar dados para desenvolver mapeamentos e indicadores das áreas mais vulneráveis, diagnósticos socioterritoriais e informações para a implementação de ações de vigilância socioassistencial.

O sistema também irá disponibilizar informações sistematizadas sobre os usuários e famílias para a rede e modernizar a execução dos serviços socioassistenciais, programas e projetos.



Por fim, o sistema irá monitorar a cobertura dos atendimentos prestados pelas equipes de referência e aprimorar o controle da participação dos usuários nos serviços socioassistenciais, fortalecendo a gestão institucional. Em resumo, a implantação do sistema tem múltiplas finalidades, como melhorar a gestão das informações para economizar recursos públicos, reduzir retrabalho, aumentar a produtividade dos servidores e aprimorar a qualidade dos serviços socioassistenciais oferecidos à população.

A contratação dos serviços através de Inexigibilidade de licitação (art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021), para Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de sistema digital de gestão da assistência social, o que inclui a implantação, licenciamento e manutenção de software, além de serviços de treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, e todas as demais condições estabelecidas neste termo. O objetivo é capacitar, agilizar e efetivar o trabalho de gestores e servidores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme Termo de Referência nº001/2024-Assistencia Social.

A Escolha dos Serviços: A seleção da empresa PITFALL SISTEMAS, devidamente registrada com o CNPJ nº 24.897.642/0001-01, foi baseada nas informações e documentos apresentados, que evidenciam sua capacidade técnica e conhecimento na área de Sistema de Gestão de Assistência Social.

A justificativa da inviabilidade de competição: É de amplo conhecimento que a regra na Administração Pública é que as contratações de bens e serviços devem ser precedidas de processo licitatório, sempre visando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, conforme preceitua o art. 37, XXI, da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021. Porém, como já mencionado, temos que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, traz o regramento sobre a inexigibilidade de licitação, dispondo que sua caracterização ocorrerá quando houver inviabilidade de competição e, nesses casos, cabe a contratação direta pela Administração Pública. O texto legal dispõe que: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos; (...) § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido



ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”

Assim, mesmo quando se caracterizar um dos casos tratados nos incisos, se for viável a competição, a licitação é exigível, porque não foi preenchido o requisito fundamental descrito no caput do art. 74. Todavia, o contrário poderá ocorrer, isto é, apresentar-se hipótese em que é inviável a competição; mas caso o objeto descrito não se enquadra em nenhuma das situações estabelecidas nos incisos. Nessas hipóteses o fundamento legal será o próprio caput do art. 74. Quanto a proteção legal de programa de computador, devemos considerar que sua proteção legal, no que tange à propriedade intelectual, é definida na Lei de Direitos Autorais, conforme apregoa o art. 7º, XII da Lei nº 9.610/98. Sobre o tema, devem ser consideradas, ainda, as condições específicas expressas na Lei de Softwares, Lei nº 9.609/98 e a Constituição Federal, que estabelece em seu art. 5º, XXVII, que aos autores pertencem os direitos exclusivos de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar.

Nesse contexto, não cabe a existência de dois programas de computador iguais, uma vez que, caso isso ocorresse, haveria claramente uma violação dos direitos autorais.

Dessa maneira, a Secretaria de Assistência Social considera que ganhará com a melhoria efetiva na gestão e no atendimento à população, a empresa que disponibiliza Declaração de Exclusividade emitida por órgão competente, demonstrando assim a inviabilidade de competição, ou seja, que o objeto fornecido é exclusivo, além de apresentar notas fiscais de prestação de serviços a outros clientes comprovando que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado.

A medida visa garantir a estabilidade operacional e eficiência direta na contratação não apenas economiza tempo, mas também otimiza os recursos institucionais, qualidade nos serviços prestados, respaldando a decisão de adotar a inexigibilidade de licitação como a abordagem mais eficaz para a consecução desses itens essenciais. Dessa forma, podemos afirmar que cada programa de computador é um item único o que demonstra sua exclusividade.

Feitas essas breves considerações, importante mencionar ainda que a Secretaria de Assistência Social fez um levantamento junto as empresas existentes no mercado, e a única que oferece um software com todas essas especificações é a empresa PITFALL SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.897.642/0001-01.



A empresa em questão atende municípios de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, como Lages/SC, Anita Garibaldi/SC, Bom Retiro/SC, Urubici/SC, Otacílio Costa/SC, Lajeado/RS, Esteio/RS, Campo Bom/RS, entre outros; sendo conceituada pelas secretarias que entramos em contato, sendo assim ainda, a empresa indicada para a contratação apresenta considerável experiência profissional, possui atestados de capacidade técnica, certificação na Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, larga experiência na prática do objeto para outros municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência.

Desta feita, sendo inexigível a licitação, e estando preenchidos os requisitos que qualificam a avença como uma legítima contratação, não se enxergam impedimentos à sua celebração, sendo legalmente possível a formalização da contratação por inexigibilidade

Justificativa do valor: O valor discriminado na Proposta de Prestação de Serviços do sistema Software apresentado pelo proponente constante nos autos foi estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto em outros municípios, o que demonstra a coerência do valor proposto para o município de Irati/SC e juntamente com a proposta foi apresentado documentos que comprovam a propriedade do sistema em questão e sua capacidade técnica.

e) Requisitos da contratação;

A CONTRATADA deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para a prestação de serviço do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

Apresentando as seguintes documentações:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

c) Habilitação Jurídica:

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



d) Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade com a fazenda federal;
- Regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- Declaração UNIFICADA sobre:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

f) Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

- a) Certificado de Registro de Programas de Computador junta ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial;
- b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de contrato pertinente ao objeto da licitação, contendo nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e endereço completo, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos/serviços, em características, quantidades e prazos.
- c) Certidão de ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software.

g) Requisitos Técnicos:

- a) Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso considerando sua função e grupo a que ele pertença (Perfil);
- b) Os perfis de acesso devem contemplar no mínimo: Administrativo, Coordenação, Equipe Psicossocial, Recepção, SCFV, Cadastro Único,



Diretoria, Outros Técnicos, Gestão, Cuidador, Visitador, Saúde, Educação, Relatório, Rede Intersetorial;

c) Possibilitar o registro de inclusões e atualizações pelos usuários devidamente cadastrados no sistema;

d) Prover a identidade visual do sistema com as características do município, como: Brasão, layouts de relatórios, e notificações.

e) Permitir a emissão dos relatórios em formato PDF em tela, para arquivamento ou impressão. f) Gerir a emissão de relatórios de acordo com o perfil de usuário configurado;

g) Prover uma única base de dados dentro do sistema, fazendo com que todos os usuários utilizem os dados de maneira centralizada e padronizada, independente da área ou perfil de usuário;

h) O sistema aplicativo deverá ser construído, em todos os seus módulos, com interface gráfica nativa do sistema operacional ou utilizando navegador WEB.

i) Possibilitar o encaminhamento de famílias entre as unidades da rede socioassistencial, garantindo a integridade dos dados e o controle de dados sigilosos;

j) Permitir que integrantes da rede intersectorial do município tenham acesso ao sistema por meio de perfis compatíveis com as atividades destinadas a eles pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;

k) Utilizar a língua portuguesa para todas as comunicações do sistema;

l) Disponibilizar tutoriais Web, com orientações e detalhamento de funcionalidades;

m) Apresentar ícones em botões e opções de menu de modo diferenciado caso eles estejam habilitados ou não habilitados;

n) Apresentar aos usuários apenas as abas e informações pertinentes as suas atividades;

o) O sistema deverá disponibilizar de indicadores do município, tais como número total de famílias cadastradas, considerando total de famílias referenciadas, Famílias em Acompanhamento, Famílias desligadas do Acompanhamento e em Extrema pobreza; Total de Atendimentos, Visitas Domiciliares, Benefícios eventuais concedidos e total de atendimentos Coletivos, Gráficos de comparativo anual separado por mês e por tipo de atendimento; Total de Participantes em Serviços, Grupos, Oficinas e BPC participando em SCFV, além de Gráfico de comparativo anual Separado por mês e Por tipo de serviço (SCFV, Grupos ou Oficinas), gerar Gráfico com as faixas etárias dos participantes de serviços e o percentual de participação do perfil prioritário; Indicar as quantidades referentes a vulnerabilidades considerando total de pessoas em situação de rua atendidas, pessoas em serviço de acolhimento, total de medidas socioeducativas e total de casos de violência e violação de direitos, gerando gráficos



percentuais referentes a índices gerais de saúde (Usuários de álcool, drogas, deficiência, doença, gestante e usuário de remédios controlados), Educação (não frequenta escola ou creche e não sabe ler/ escrever por faixa etária) e Gráfico de Renda por faixa.

p) O sistema deve apresentar os indicadores do pacto de aprimoramento do SUAS considerando os totais de beneficiários do programa bolsa família, SICON, beneficiários de BPC e famílias cadastradas no Cadastro Único, além de gerar gráficos comparativos de PAIF X CadÚnico, PAIF X PBF, PAIF X SICON, SCFV X Publico prioritário, PAIF X BPC e BPC X CadÚnico.

q) O sistema deverá ser acessado pelos principais navegadores, principalmente pelo Google Chrome, inclusive em dispositivos móveis de maneira on-line;

r) A estrutura deve permitir aos gestores o acompanhamento em tempo real das atividades e disponibilizar o relatório de login, contendo as informações dos últimos acessos e usuários online;

s) Possibilitar a realização de tarefas concorrentes, sendo compatível com ambiente multiusuário;

t) Disponibilizar agenda interna, detalhando as atividades executadas e os agendamentos planejados;

u) Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;

v) Ser disponibilizado de maneira 100% Web, sistema no formato responsivo sendo possível acessar em vários dispositivos como tablets e celulares - sem plug-ins e instalação.

w) Não deverá existir instalação de nenhum software com características de servidor nas máquinas clientes, não sendo necessário nenhum tipo de intervenções técnicas para uso do mesmo;

x) Permitir aos usuários anexar aos atendimentos, arquivos pertinentes aos processos, como por exemplo: digitalização de documentos, Boletim de Ocorrência, fotos, evidencias etc.

y) Possibilitar o cadastro de uma foto de identificação para cada pessoa registrada no sistema, afim de facilitar a visualização e conferencia de identidade;

z) Sinalizar campos com preenchimento obrigatório;

aa) Apresentar grids de informação em ordem alfabética;

bb) Apresentar alertas para a rede Socioassistencial de Encaminhamentos recebidos não respondidos, Atendimentos Aguardado Finalizar - Geral, Atendimentos Aguardado Finalizar – PAIF, Atendimentos Aguardado Finalizar – PAEFI, Trabalhadores Participantes - Descrição, Famílias referenciadas para sua unidade, Pessoas encaminhadas pela recepção, Famílias encaminhadas para o Cadastro Único;

cc) Apresentar alertas de Encaminhamentos realizados pela rede Inter



setorial; Encaminhamentos Realizados da Sua Unidade Não Respondidos e Encaminhamentos Realizados da Sua Unidade Respondidos

dd) Permitir buscar cidadãos por qualquer parte do nome e pesquisa por Nome, CPF, NIS;

ee) Disponibilizar ferramenta de chat nativa da solução, com interação entre os usuários do sistema e a central de suporte da contratada durante horário comercial;

ff) Disponibilizar à gestão a possibilidade de acompanhamento de melhorias na estrutura física e qualificação profissional da equipe;

gg) Disponibilizar Correio eletrônico interno no sistema, para comunicação entre os usuários e a equipes externas, podendo enviar para os e-mails dos trabalhadores ou para e-mail das unidades;

hh) Permitir aos executores dos serviços, o registro de participação e anexação de imagens das ações.

h) Requisitos de Cadastro e Atendimento:

a) O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux, MacOs, Android e iOS;

b) O sistema deve ser compatível com pelo menos o navegador Google Chrome em sua última atualização;

c) O sistema, deve utilizar conexões criptografadas (HTTPS), ficando a cargo da empresa contratada a aquisição dos certificados necessários;

d) O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deve ser do tipo relacional, sem limitações no tamanho da base de dados e número de conexões. Todos os custos envolvidos com o banco de dados ficam a cargo da empresa contratada;

e) O sistema NÃO deve possibilitar ao usuário a exclusão de nenhum registro, apenas desabilitar para que o registro fique oculto na interface e nos relatórios;

f) O Sistema NÃO deve ser limitado quanto a periodicidade de uso, limite de servidores ativados e/ou conectados simultaneamente, quantidade de dados a serem armazenados, unidades de atendimento ou volume de utilização e consumo do sistema em ambiente web.

g) O Sistema realizar-se-á em servidores (datacenter, próprio ou terceirizado) de responsabilidade da empresa vencedora, a contratada deverá garantir alta disponibilidade do sistema, providenciando aumento de capacidade de processamento, redundância de links, espelhamento de servidores ou quaisquer outros melhoramentos técnicos que mantenham o acesso ao sistema;

h) A contratada irá realizar análise prévia para implantação do sistema: Configuração, estruturação e customização, visando a adequação do sistema às demandas e necessidades específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo adequação de



relatórios, telas, layouts e logotipos.

g) A contratada irá realizar a importação da Base do CadÚnico sempre que seja disponibilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, para que os servidores possam pesquisar e importar as informações da Família do CadÚnico, por demanda de acordo com as suas necessidades. Importando no mínimo, composição familiar, dados pessoais da referência familiar e dos membros da família, endereço da família e condições de habitação.

h) A contratada irá realizar a importação do Relatório de Efeito por Descumprimento de Condicionalidades do Bolsa Família, por meio do sistema de condicionalidades SICON, o Relatório financeiro analítico SIBEC e o relatório de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC e Renda Mensal Vitalícia – RMV, por periodicidade conforme o envio destes relatórios pela contratante.

i) O sistema deve prover o controle efetivo de seu uso, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso considerando sua função e grupo que a ele pertença (Perfil). Os dados para acesso ao sistema devem ser obrigatoriamente o CPF e a senha do servidor.

j) O sistema deve permitir o cadastro de bairros e logradouros, possibilitando ao servidor definir qualquer endereço, selecionar o logradouro e o bairro diretamente no cadastro de logradouros e bairros através de recurso de autocompletar.

k) O sistema deve permitir o cadastro de Caracterização dos bairros com o nome do bairro, Nome completo da comunidade, Zona de Localização, Tipo de Comunidade, Fornecimento de Água, Fornecimento de energia elétrica, Destino do Lixo, Esgoto existente na comunidade, Transporte utilizado, Vias de acesso à comunidade, Principais fontes de renda da comunidade, Serviços de saúde existentes na comunidade, Instituições de ensino existentes no bairro ou comunidade, Locais comunitários existentes no bairro ou comunidade, Referências culturais existentes no bairro ou comunidade, Patrono ou personagem cultuado, Existem líderes comunitários? Especifique, Unidade de abrangência do território, Percepção Técnica do bairro.

l) O sistema deve permitir o cadastro da rede Socioassistencial e Intersetorial, devendo constar no mínimo informações relativas a identificação, endereço, contatos e infraestrutura.

m) O sistema deve permitir geolocalização da rede Socioassistencial e intersetorial através de mapas.

n) O sistema deve permitir o cadastro de servidores, devendo conter, no mínimo informações que contemplem o preenchimento do CAD SUAS do servidor. Os perfis de acesso devem atender a necessidade da contratante, separando os acessos conforme a função exercida por



- cada servidor, resguardando o sigilo das informações dos usuários.
- o) O sistema deve permitir através do cadastro do servidor referenciar ele a mais de uma unidade e perfil.
 - p) O sistema deve permitir o cadastro de vagas de trabalho em aberto, que possibilitem informações para recrutamento interno.
 - q) O sistema deve permitir o cadastro de transferência e desligamento de servidor, no caso de desligamento poder identificar se foi Por Solicitação do Trabalhador, Por Solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação ou Encerramento do Contrato.
 - r) O sistema deve permitir o cadastro de licenças e Atestados dos servidores.
 - s) O sistema deve permitir o cadastro de férias dos servidores.
 - t) O sistema deve permitir o cadastro de banco de horas.
 - u) O sistema deve permitir o cadastro de Cursos e aperfeiçoamentos dos servidores, devendo conter informações sobre o curso e aperfeiçoamento e se teve auxílio da Prefeitura ou da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, em caso positivo especificar se São os proponentes da capacitação, Liberação carga horária, Auxílio do custo de mensalidade/inscrição parcial, Auxílio do custo de mensalidade/inscrição total, Auxílio do custo de transporte/hospedagem/alimentação parcial e Auxílio do custo de transporte/hospedagem/alimentação total.
 - v) O sistema deve permitir o cadastro de atendimentos aos trabalhadores, com permissão de acesso a coordenadores de cada equipamento e a gestão, contendo: Trabalhador Atendido, se a Solicitação do Atendimento foi do Próprio trabalhador, da Diretoria de proteção social básica, da Diretoria de proteção social especial de média complexidade da Diretoria de proteção social especial de alta complexidade e Outro, Data do Atendimento, Descrição Sumária do Atendimento e Descrição do Atendimento.
 - w) O sistema deve permitir o cadastro de articulação da rede, devendo conter, Reunião Externa, Reunião Interna, Articulação com a Rede, Divulgação do Serviço, Palestra, Congresso, Seminário, Reunião com lideranças, Divulgação do Serviço no Rádio, Divulgação do Serviço na TV, Divulgação do Serviço nas Redes sociais, Divulgação do Serviço por meio de Carro de som, Divulgação do Serviço por meio de jornal impresso, Divulgação do Serviço por Panfletagem, Divulgação do Serviço por meio de carta, Audiência e Outros.
 - x) O sistema deve permitir o cadastro de melhorias na estrutura de cada unidade.
 - y) O sistema deve permitir o cadastro de dificuldade, desafios e avanços de cada unidade.
 - z) Registro de Refeições oferecidas na Unidade devendo conter a data, quantidade de Café da manhã, Lanche da Manhã, Almoço, Lanche da tarde, Jantar e Outras Refeições.



- aa) Permitir o cadastro de apadrinhamento afetivo, Prestadores de serviços, Provedores e Famílias Acolhedoras.
- bb) Permitir o cadastro de atendimentos as Famílias Acolhedoras, contendo no mínimo: Família, Data do Atendimento, Tipo do Atendimento, Local do Atendimento, Descrição do Atendimento, Procedimento do atendimento sendo: Busca Ativa, Contatos Telefônicos, Inclusão, Atualização, Não Compareceu, Compareceu sem documentos Triagem, Manutenção.
- cc) O sistema deve permitir criar prontuários para as famílias, importando as informações do CadÚnico ou digitando as informações diretamente nos cadastros do sistema. O prontuário da família deve contemplar todos os campos previstos no prontuário SUAS.
- dd) O sistema deve permitir no cadastro de endereço a possibilidade registro de pessoas em situação de rua conforme formulário suplementar 2 do Cadastro Único, desabilitando automaticamente, os campos de características do domicílio.
- ee) O sistema deve permitir no cadastro de endereço a possibilidade de pesquisar endereço no site da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos através do CEP.
- ff) O sistema deve permitir no cadastro dos dados pessoais de cada membro da Família, contendo os dados constantes no formulário principal de cadastramento do Cadastro Único, bem como: Dados pessoais: Nome, apelido, Sexo, Cor ou Raça, identidade de gênero, Nome social, Religião. Documentação CPF, RG, NIS, Título de Eleitor, Zona eleitoral, CNH, Cartão do SUS, Carteira de vacinação, Carteira de trabalho e previdência social. Trabalho e renda: Profissão, Condição de ocupação, Renda, Beneficiário Bolsa família, Beneficiário BPC e demais informações necessárias.

i) Observações Gerais:

O sistema deve:

- a) permitir no cadastro dos dados pessoais de cada membro da família o registro de óbito da pessoa.
- b) permitir no cadastro dos dados pessoais de cada membro da Família o registro de gestantes e se estão realizando pré-natal.
- c) permitir vincular fotos e anexar cópias de documentos em formato PDF ou imagem, no cadastro dos dados pessoais de cada membro da família.
- d) permitir alterar a composição familiar, transferindo membros da família para outra família, mantendo o histórico e o motivo da transferência. Alterar a referência familiar para outro membro da família e desabilitar cadastros dos membros da família.
- e) permitir o cadastro de condições habitacionais contendo no mínimo os dados constantes no formulário principal de cadastramento do Cadastro Único e os dados do Prontuário SUAS.
- f) informar nos cadastros de dados pessoais dos membros da família,



no cadastro de endereço e de condições habitacionais da família, dados da última atualização mostrando o nome do servidor que fez a última atualização e a data e hora desta atualização.

g) permitir os cadastros de motivo do primeiro atendimento, convivência familiar e comunitária, especificidades sociais, em conformidade com prontuário SUAS, vinculados a seus respectivos prontuários da família;

h) permitir o cadastro e histórico de vivência de violência e violação de direitos, vinculado ao respectivo prontuário da família.

i) permitir o cadastro e histórico de Medidas Socioeducativas, vinculado ao respectivo prontuário da família gerando o Plano Individual de Atendimento – PIA Medidas Socioeducativas.

j) permitir o cadastro e histórico de Acolhimento institucional, vinculado ao respectivo prontuário da família gerando o Plano Individual de Atendimento – PIA do acolhimento crianças e Adolescentes e PIA de Adultos e Famílias.

k) informar e se a família possui algum registro de descumprimento no SICON. Consultando o arquivo importado do Relatório de Efeito por Descumprimento de Condicionalidades do Bolsa Família, E manter o histórico de descumprimento de condicionalidades da família em seu respectivo prontuário da família.

l) permitir o cadastro e histórico de despesas mensais, regime prisional, Família extensa, Padrinhos afetivos e programas sociais vinculado ao respectivo prontuário da família.

m) permitir o cadastro inserção e desligamento do acompanhamento PAIF e PAEFI, vinculado ao respectivo prontuário da família.

n) permitir o cadastro de inserção e desligamento de demanda reprimida, contendo no mínimo, Pessoa Atendida, Gravidade:

Imediato (emergência/gravíssimo), Prioritário (urgência/grave), Aguardar vez na demanda reprimida, Data, Verificação Documental (Sim/Não), Verificação Presencial: (Sim/Não), Vítima: Criança, Adolescente, Adulto, Idoso, Deficiente, Mulher, Parentesco ou Vínculo do Autor da Violência com a vítima, Violação de direito(s), Descrever as violações identificadas de forma detalhada, Agravantes, Avaliação Psicossocial, Profissional Responsável pela Avaliação.

o) permitir o cadastro e histórico de encaminhamentos recebidos da rede Intersetorial, vinculado ao respectivo prontuário da família, devendo conter, no mínimo: Recebido de qual unidade Inter setorial, Prazo para Resposta, se requer resposta e a possibilidade de anexar ao cadastro documento em PDF.

p) permitir o cadastro de respostas de encaminhamentos recebidos da rede Intersetorial e Socioassistencial, vinculado ao respectivo prontuário da família, devendo conter, no mínimo: Encaminhamento Recebido de qual unidade, Prazo de Resposta, Tipo da Referência/Contrarreferência.



- q) permitir o cadastro e histórico de encaminhamentos realizados para a rede Intersetorial e Socioassistencial vinculado ao respectivo prontuário da família.
- r) gerar os documentos de tipo de referência pré-formatado (trazendo histórico dos atendimentos realizados), tanto nas respostas dos encaminhamento quanto nos encaminhamentos realizados, com a possibilidade de validação e edição dos servidores antes de gravar a informação no banco de dados.
- s) permitir o cadastro e histórico dos atendimentos para as famílias atendidas de forma Geral e em acompanhamento PAIF e PAEFI, vinculado ao respectivo prontuário da família, devendo conter, no mínimo: nome do membro da família atendido, demais membros da família participando do atendimento (quando houver), data do atendimento, tipo de atendimento, local do atendimento, procedimentos que ocorreram no atendimento, se ocorreu uma concessão de benefício eventual, quais servidores realizaram o atendimento, descrição sumária do atendimento descrição do atendimento, descrição sigilosa do atendimento. O sistema deve disponibilizar um campo exclusivo quando houver servidor participante para o registro de sua evolução no atendimento, Agendamento do Próximo Atendimento quando necessário, especificando o Tipo do Agendamento e Responsável pelo próximo Atendimento.
- t) O Sistema deve permitir alterações em todos os itens de atendimento de forma Geral e em Acompanhamento PAIF e PAEFI, após registro inicial, enquanto este não for finalizado, após finalização o sistema deve permitir somente visualização destes atendimentos.
- u) O Sistema deve permitir tornar visível a descrição sigilosa para o/os trabalhadores marcados como participantes do registro de atendimentos Geral, PAIF e PAEFI.
- v) O sistema deve permitir o cadastro e histórico das visitas recebidas de pessoas em situação de acolhimento, habilitado para evolução da alta complexidade de acordo com o padrão PIA de acolhimento.
- w) O sistema deve permitir o cadastro e histórico dos atendimentos para as famílias atendidas pela recepção vinculado ao respectivo prontuário da família. devendo conter, no mínimo: nome do membro da família atendido, data do atendimento, procedimentos que ocorreram no atendimento, tais como: Orientações, Busca Ativa, Encaminhamento para Concessão de Benefícios Eventuais, Contatos Telefônicos para Orientações, Contatos Telefônicos para Encaminhamentos, Encaminhamento para registro no CadÚnico, Encaminhamento para atualização no CadÚnico, Encaminhamento para equipe, Demanda Espontânea, descrição sumária do atendimento, descrição do atendimento, Agendamento do Próximo Atendimento quando necessário, Especificando o Tipo do



Agendamento e Responsável pelo próximo Atendimento .

x) O sistema deve permitir o cadastro e histórico dos planos de acompanhamento as famílias PAIF, PAEFI e famílias e adultos em acolhimento e o planos de acompanhamento para crianças e adolescentes, dividido e com permissão de acesso pelo seu nível de complexidade: Baixa, média e Alta, vinculado ao respectivo prontuário familiar, devendo conter, no mínimo: potencialidades do grupo familiar, vulnerabilidade a serem superadas recursos que o território possui, compromissos assumidos pela família, compromissos assumidos pela equipe de referência no processo de superação das vulnerabilidades, prazo de execução do plano de acompanhamento, prazo de reavaliação do plano de acompanhamento, servidores participantes, estratégia, prazo por estratégia, registro sintético de avaliação de resultados do acompanhamento familiar, data da avaliação, profissional responsável pela avaliação.

y) O sistema deve permitir o cadastro e histórico de evoluções de saúde de pessoas em situação de acolhimento, vinculado ao respectivo prontuário familiar, habilitado para evolução da alta complexidade: Consultas, Vacinas, Exames, internações, Medicamentos e registro de aplicações da medicação com controle de horário conforme cadastro da mesma com alerta de confirmação se medicamento foi ou não aplicado nos devidos horários.

z) O sistema deve permitir o cadastro e histórico de evoluções de atendimento pedagógico. Acompanhamento Pedagógico, vinculado ao respectivo prontuário familiar, de pessoas em situação de acolhimento, habilitado para evolução da alta complexidade: Auxilio tarefa escola, Passeios, Atividades em geral Matrícula escolar, matrícula extracurricular, Atividade extracurricular, Transferência, Atividades com padrinhos afetivos, Atividade geral, Outra.

aa) O sistema dever dar acesso ao compartilhamento de famílias entre as unidades que estejam realizando atendimento/acompanhamento em conjunto bem como fazer a referência completa do prontuário da família para outra unidade da rede.

bb) O sistema dever ter controle de acessos aos prontuários das famílias, somente aos técnicos das unidades em que a família está referenciada ou compartilhada.

cc) O sistema deve controlar o acesso de servidores por perfil e permissionamento específico definido pelo setor de Vigilância Socioassistencial.

dd) O sistema deve permitir o cadastro de plano individual vinculado ao respectivo prontuário familiar, habilitado para evolução do ACESSUAS Trabalho devendo conter :Pessoa Atendida, Data de início, Quais as atividades/trabalhos já desenvolveu?, Qual delas desenvolveu por mais tempo? Onde e com quem você aprendeu as atividades profissionais? Já realizou alguma atividade remunerada?

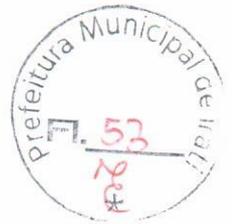


Qual? Preciso de algum curso para realizar essa atividade? (sim ou não) Já realizou alguma atividade com vínculo empregatício? Qual? Quais habilidades você identifica em você? Qual o seu sonho profissional? O que é necessário para realizá-lo? Quais expectativas você tem em relação ao seu futuro profissional? Quais são as habilidades necessárias para exercer o seu trabalho? Status do Plano com opções de sinalização de: Cumprido, não cumprido, cumprido parcialmente e em andamento. Avaliação: e Data Final.

ee) O sistema deve permitir o cadastro de Cursos vinculado ao respectivo prontuário familiar, habilitado para evolução do ACESSUAS Trabalho devendo conter Área do Curso com as opções Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias e Linguística, Letras e Artes; Nome do Curso; Nível de formação com as opções Capacitação, Curso técnico, EAD, Ensino Fundamental - Normal, Ensino Fundamental - Supletivo, Ensino Médio - Normal, Ensino Médio - Supletivo, Ensino Médio - Técnico, MBA, Pós-Doutorado, Pós-Graduação Doutorado, PósGraduação Especialização, PósGraduação Mestrado e Superior; Data Início; Data Fim; Total de Horas e Instituição. ff) O Sistema deve permitir ao usuário ACESSUAS Trabalho o acesso aos prontuários conforme permissionamento específico com acesso aos dados iniciais necessários para a identificação e sensibilização da família identificando se a esta possui cadastro no CAD único, qual a situação do seu cadastro no CAD único e também no sistema, a renda da família no CAD único e no sistema, se a família é beneficiária do programa Bolsa Família e também se é beneficiária do BPC se ela recebeu algum benefício eventual nos últimos meses, se está vinculada a um equipamento da rede, se está em acompanhamento no CRAS, CREAS, se tem algum membro da família em acolhimento, se tem algum membro da família cumprindo medida socioeducativa, se possui membros da família no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

gg) O Sistema deve permitir ao usuário ACESSUAS Trabalho atualização cadastral desde a composição familiar, atualizar as informações de cada membro tais como documentação, escolaridade, renda e saúde individual de cada membro. Possuir também a opção de cadastro de endereço da família as condições habitacionais, de convivência comunitária, especificidades sociais e despesas mensais da família, além também do cadastro de regime prisional caso algum membro da família esteja preso, e cadastro de medidas socioeducativas, violação de direitos para melhor Identificação do público-alvo segundo o caderno de orientações do ACESSUAS trabalho.

hh) O Sistema deve permitir ao usuário ACESSUAS Trabalho também, evoluir no prontuário familiar um plano individual para auxiliar na entrada ou reingresso dos usuários no mercado de trabalho, registrar



as evoluções de atendimentos além da geração de documentos como currículo, contra referência, emissão de segunda via de certidão e hipossuficiência econômica além dos encaminhamentos padrões.

j) Estrutura dos Serviços:

- a) Permitir o cadastro de serviços contemplando no mínimo: Nome do serviço, tipo do serviço, classificados por: SCFV, Oficinas PAIF, Grupo PAIF, Oficinas PAEFI e Grupos PAEFI, Oficinas MSE, Grupos do MSE, Oficina ACESSUAS, Ação Comunitária, Departamento do idoso, atividades físicas, Serviço Centro POP, Outros;
- b) Permitir o planejamento dos serviços, com lista de presença, vinculadas ao participante e possibilitando a inclusão de observações pelo responsável pelo serviço;
- c) Permitir o cadastro de pessoas nos serviços, link direto do prontuário da família para os técnicos realizarem inclusão dos participantes, inserindo-as mediante inclusão de informações como: • Nome do Serviço; • Nome do integrante familiar a frequentar o serviço; • Motivo para a inserção; • Classificação de perfil prioritário, conforme orientações técnicas do SCFV: • Em situação de isolamento; • Trabalho infantil; • Vivência de violência e, ou negligência; • Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos; • Em situação de acolhimento; • Em cumprimento de MSE em meio aberto; • Egressos de medidas socioeducativas; • Situação de abuso e/ou exploração sexual; • Com medidas de proteção do ECA; • Crianças e adolescentes em situação de rua; • Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência. • Classificação de perfil não prioritário: • Pessoa com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; • Pessoa beneficiária do BPC • Pessoa beneficiária de programas de transferência de renda • Pessoa residente em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços; • Pessoa residente em território com ausência de oportunidades de convívio familiar e comunitário; • Pessoa da Família com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldade de manter-se; • Pessoa que vivencia situações de fragilização de vínculos; • Jovem fora da escola;
- d) Possibilitar desativar o participante dos serviços em grupo podendo selecionar todos ou específicos através de seleção.
- e) Possibilitar desativar os serviços mantendo histórico em relatório.
- f) Possibilitar o cadastro de Intervenções da Equipe no Serviço.
- g) Possuir o controle de visualização de relatórios por perfil de usuário.

k) Correio Eletrônico:

- a) Possuir ferramenta para envio de mensagem entre os profissionais e unidades.

l) Agenda:

- a) Possuir agenda dos profissionais onde nesta seja possível definir qual dia da semana, horário este profissional irá atender e a pessoa agendada. Esta deve também permitir agendar atividades em grupos,



visitas,
atendimentos e compromissos com opções para o Tipo de compromisso contemplando: Reunião, Viagem, Visita, Formação, Atendimento, Ligação, Articulação, Evento, Trabalho interno e outros; Descrição do compromisso, data e hora do compromisso.

- b) Permitir filtro por equipamento das atividades agendadas;
- c) Possuir agenda que permita cancelar um agendamento e reagendar um agendamento;
- d) Possuir consulta de agenda contendo no mínimo unidade, período, horário, profissional;
- e) Possibilitar a criação de agenda e conseqüentemente o agendamento por cargo do profissional onde essa possa ser usada por profissionais do mesmo cargo.

m) Cadastro Único:

- a) Permitir ao Usuário do Cadastro Único buscar o prontuário das famílias, com resumo da situação da Família no CadÚnico.
- b) Permitir ainda a atualização cadastral do prontuário familiar de Endereço, telefone, Composição Familiar, Condições Habitacionais, Convivência Comunitária, Especificidades Sociais e demais informações da Família conforme os padrões do CadÚnico.
- c) Permitir o registro no prontuário familiar dos atendimentos dos entrevistadores do Cad, com no mínimo, Pessoa Atendida, Referência Familiar, Data do Atendimento, Tipo de Atendimento, Local do Atendimento, Instituição, ocorreu algum tipo de procedimento no atendimento tais como:

Busca Ativa, Contatos Telefônicos para Orientações, Contatos Telefônicos para Encaminhamentos, Inclusão no CadÚnico, Atualização no CadÚnico, Transferência para o município, Não Compareceu, Compareceu sem documentos, Orientações e consulta de benefícios (SIBEC), Folha Resumo, Triagem, Encaminhamento para a Caixa, Encaminhamento para Equipe de Referência, Encaminhamento para o BPC, Encaminhado para digitação, Cadastro Digitado, Manutenção do Benefício PBF, Exclusão do Cadastro, Agendamento para cadastro no CAD, Agendamento para atualização no CAD, Remarcou - Agendamento, Transferência para outro município, Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda, tais como: Programa Bolsa Família - PBF, Isenção da Taxa Inscrição em Concursos, Cursos Gratuitos (Pronatec), Benefício de Prestação Continuada - BPC (IDOSO), Benefício de Prestação Continuada - BPC (DEFICIENTE), CNH Social, Tarifas Sociais, Habitação, Telefone Popular, Cartão do Idoso, SISC, ID Jovem, Tarifa Social Luz Elétrica, PETI - Programa Erradicação Trabalho Infantil, Donas (o) de Casa, Minha Casa Minha Vida, Morador de Rua, IPTU - Isenção, Leites Especiais, Fraldas Geriátricas, Óculos de Grau, Pronatec, TV Digital, Benefícios Eventuais, Contribuição INSS 5%, RG, Data do Vencimento da Concessão, Situação, Descrição Sumária do Atendimento, Descrição do Atendimento, possibilidade de anexar documento ao



registro eventual e ter opção para agendamento com: Data do Próximo Atendimento, Hora do Próximo Atendimento, Especifique o Tipo do Agendamento e Responsável pelo Atendimento.

d) Permitir ao usuário cadastrado como Cuidador registrar os plantões com, no mínimo, Data do Plantão, Hora de Início e de término do mesmo, Trabalhador responsável e Trabalhadores participantes. Este cadastro deve conter um alerta do plantão na Agenda específica do Cuidador com as informações de data, hora de início, hora de término, técnico e auxiliar.

e) Permitir o cadastro de atividades em diário específico do Plantão com Data, Hora e descrição das atividades com opção de impressão do diário com todas as atividades registradas no dia, assinatura do Responsável pelo Plantão e pela Pessoa Cuidadora.

f) Permitir o cadastro de atividades em diário de forma sigilosa, onde só o cuidador que fez o registro e a equipe técnica e coordenadora possam visualizar o conteúdo do registro.

n) Atendimento:

a) O sistema deve permitir o cadastro e histórico dos atendimentos para as famílias atendidas de forma coletiva, devendo conter, no mínimo: nome das pessoas atendidas participando do atendimento, data do atendimento, local do atendimento, procedimentos que ocorreram no atendimento, se ocorreu uma concessão de benefício eventual, quais servidores realizaram o atendimento, descrição sumária do atendimento, descrição do atendimento, Agendamento do Próximo Atendimento quando necessário, especificando o Tipo do Agendamento e Responsável pelo próximo Atendimento e anexo.

o) Relação de Relatórios:

a) Permitir a customização dos relatórios com a identidade visual do município (Brasão, nome, data e horas, número de páginas);

b) Possibilitar a geração dos relatórios em tela, em formato PDF;

c) Possuir o controle de visualização de relatórios por perfil de usuário;

d) Possuir relatório mensal de atendimento padrão do ministério da Cidadania atualizado (RMA CIT) para CRAS, com no mínimo filtro de Unidade e Data, com Link de detalhamento de cada indicador para conferência dos registros;

e) Permitir exportar o relatório mensal de atendimento padrão do Ministério da Cidadania atualizado (RMA CIT) para CRAS em formato XML de acordo com o padrão do Ministério da Cidadania.

f) Possuir relatório mensal de atendimentos Ampliado para o CRAS onde, para cada bloco do relatório mensal de atendimento padrão Ministério da Cidadania. Sejam gerados complementos.

g) Possuir relatório mensal de atendimento padrão Ministério da Cidadania.

h) Atualizado (RMA CIT) para CREAS, com no mínimo filtro de Unidade e Data;



- i) Permitir exportar o relatório mensal de atendimento (RMA CIT) para CREAS, em formato XML de acordo com o padrão do ministério da Cidadania.
- j) Possuir relatório mensal de atendimentos ampliado para o CREAS onde, para cada bloco do relatório mensal de atendimento padrão MDS sejam gerados complementos.
- k) Possuir relatório mensal de atendimentos para Crianças ou adolescentes em situação de Acolhimento e Acolhimento de pessoas e famílias.
- l) Possuir relatório mensal de atendimento padrão Ministério da Cidadania. Atualizado (RMA CIT) para Centro POP, com no mínimo filtro de Unidade e Data.
- m) Permitir exportar o relatório mensal de atendimento (RMA CIT) para o Centro POP, em formato XML de acordo com o padrão do ministério da Cidadania.
- n) Possuir relatório mensal de atendimentos da Gestão do Trabalho.
- o) Possuir o Registro Mensal de Mobilizações (RMM) para usuários do ACESSUAS Trabalho;
- p) Possuir relatório mensal de atendimento (RMA ACESSUAS), com no mínimo filtro de data contabilizando: Volume de famílias acompanhadas com o total de famílias atendidas e de novas famílias durante o período de referência; Perfil das novas famílias considerando famílias em extrema pobreza, beneficiárias do programa bolsa família, beneficiários de BPC, famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil e em serviços de acolhimento; Totalizar o volume de atendimentos individualizados realizados no período de referência contabilizando, no mínimo Total de atendimentos individualizados realizados, no mês; Famílias encaminhadas para inclusão no Cadastro Único; Famílias encaminhadas para atualização cadastral no Cadastro Único; Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC; Famílias encaminhadas para o CREAS; Visitas domiciliares realizadas; Total de auxílios-natalidade concedidos/entregues durante o mês de referência; Total de auxílios funeral concedidos/entregues durante o mês de referência; Encaminhado para o Saúde; Encaminhado para o Educação; Encaminhado para a Habitação; Encaminhado para o Mercado de trabalho; Encaminhado para o SINE; Encaminhado para órgãos de intermediação de mão de obra; Encaminhado para ações de cooperativismo e MEI; Encaminhado para microcrédito; Encaminhado para economia solidária; Encaminhado para o Cursos de Qualificação Profissional; Encaminhado para o Pronatec; Encaminhado Acesuas Trabalho; Encaminhado para o Outras políticas Públicas; Encaminhado para a Secretária de Assistência Social; Elaboração de Curriculum; Registro de pré-matrícula no SISTEC; Registro de matrícula no SISTEC e Outros benefícios eventuais concedidos/entregues durante o mês de



referência.

- q) Possuir relatório mensal de atendimentos do Cadastro Único.
- r) Possuir o relatório de BPC com no mínimo o filtro por bairro, além de trazer as seguintes informações: nome, bairro, situação e o tipo de benefício;
- s) Possuir o relatório do SiBEC.
- t) Possuir o relatório com a tabela dos servidores conforme o censo SUAS, seguindo as informações padrões, como nome, data de nascimento, sexo, CPF, RG, Orgão emissor, escolaridade, profissão, vínculo, função, carga horaria semanal e início de exercício da função.
- u) Apresentar o relatório de famílias acompanhadas, PAIF e PAEFI com as opções de filtro por unidade e data;
- v) Apresentar o relatório do cadastro de demanda reprimida.
- w) Possuir relatório de pessoas cadastradas por unidade, com no mínimo os filtros por unidade e faixa etária;
- x) Possuir o relatório de famílias desligadas do acompanhamento, com os filtros de unidade e data e motivo do desligamento;
- y) Possuir relatório de registro dos benefícios concedidos com as opções de filtros por Unidade, Servidores, possibilitando a seleção de todos ou de apenas um em específico; Data e Tipo de benefício;
- z) Possuir relatório de encaminhamentos Realizados e Recebidos com as opções de filtros por Unidade, Servidores, possibilitando a seleção de todos ou de apenas um em específico e a data;
- aa) Possuir o relatório de famílias em descumprimento de condicionalidades conforme lista bimestral disponibilizada pelo MDS;
- bb) Relatório de participação das SCFV;
- cc) Possuir o relatório detalhado dos atendimentos de servidores, com possibilidade de filtros por Unidade, Servidor e Data;
- dd) Possuir o relatório detalhado dos atendimentos do CadÚnico, com possibilidade de filtros por Unidade, Servidor e Data;
- ee) Possuir o relatório detalhado dos atendimentos a pessoas com deficiência, com possibilidade de filtros por Unidade e Data;
- ff) Possuir o relatório detalhado de visitas domiciliares de servidores, com possibilidade de filtros por Unidade, Servidor e Data;
- gg) Possuir relatório de famílias cadastradas por unidade;
- hh) Possuir o relatório detalhado de violência e violação de direitos, com possibilidade de filtros por Unidade e Data;
- ii) Relatório de medidas socioeducativas, detalhando o período, local, data, horas trabalhadas e nome do participante;
- jj) Relatório de famílias estrangeiras, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Nome, cidade de origem e Unidade;
- kk) Possuir o relatório detalhado de Pessoas em situação de Rua, com possibilidade de filtros por Unidade e Data;
- ll) Possuir o relatório detalhado de acolhimentos, com possibilidade de filtros por Unidade, Servidor e Data;
- mm) Possuir o relatório detalhado de Programas Sociais, com



- possibilidade de filtros por Programa, Tipo de relatório e Status;
- nn) Possuir o relatório detalhado de Famílias contempladas em Programas Sociais, com possibilidade de filtros por Programa.
- oo) Possuir o relatório detalhado de Famílias por bairro, com possibilidade de filtros por Programa, Bairro e data;
- pp) Relatório de diagnóstico do Bairro. Com filtro por Bairro.
- qq) Possuir o relatório detalhado de Famílias por rua, com possibilidade de filtros por Programa, rua e data;
- rr) Relatório de alteração de referência familiar com filtro por unidade.
- ss) Relatório de referência Compartilhada. Com filtro por unidade, funcionário e data.
- tt) Possuir o relatório detalhado de Interessados em Cursos Acessuas, com possibilidade de filtros por Curso;
- uu) Possuir o relatório de Trabalhadores para o Setor Gestão do Trabalho, com possibilidade de filtros por Unidade;
- vv) Possuir relatório de vagas abertas para o setor de Gestão do Trabalho, com no mínimo as seguintes informações: atividades e responsabilidades, conhecimento e experiências, escolaridade, profissão, função, vínculo e carga horaria semanal;
- ww) Relatório de transferência de servidores contendo as seguintes informações: servidor, destino, motivo e data de transferência.
- xx) Possuir relatório de servidores afastados, com separação por unidade contendo no mínimo: servidor, licenças, atestados e folgas, total de dias, motivo, data do início e data de fim;
- yy) Relatório de controle de servidores de férias, contendo as seguintes informações: servidor, data de início e data de fim das férias;
- zz) Relatório de banco de horas dos servidores, com possibilidade de filtros por unidade e data, contendo no mínimo: servidor, tipo da hora, data, hora de início e fim, total de horas e motivo. Além de totalizadores, com total de horas extras no período, total de horas compensadas e saldo de banco de horas;
- aaa) Possuir relatório de cursos e aperfeiçoamento de servidor, com possibilidade de filtro de data além de possuir as informações de: servidor, nome do curso, tipo do curso, total de horas, data de início e fim e a instituição;
- bbb) Possuir relatório da Rede Socioassistencial do município, contendo no mínimo: tipo da unidade, unidade, endereço, cidade e telefone;
- ccc) Possuir relatório da Rede Intersetorial do município, contendo no mínimo: tipo da unidade, unidade, endereço, cidade e telefone;
- ddd) Possuir relatório de detalhamento da articulação com a rede, contendo informações como: Unidade;
- eee) Possuir relatório de palestras, congressos e seminários, separados por unidade, contendo no mínimo: unidade, nome, tipo,



- data de início e fim, tema e objetivo;
- fff) Relatório de reuniões das unidades, contendo as seguintes informações; unidade, tipo da reunião, data da reunião, objetivo e descrição.
- ggg) Possuir relatório de acompanhamento das melhorias realizadas na estrutura das unidades, contendo no mínimo as informações de: descrição das melhorias e itens;
- hhh) Relatório de acompanhamento das dificuldades, apresentando as informações de data e descrição das dificuldades;
- iii) Relatório de acompanhamento dos desafios, apresentando as informações de data e descrição dos desafios;
- jjj) avanços;
- kkk) Relatório de acompanhamento dos avanços realizados, apresentando as informações de data e descrição dos Relatório de acompanhamento com o controle de acesso ao sistema, detalhando por servidores os acessos e períodos em que este usuário esteve usando o sistema;
- lll) Possuir relatório por perfil de usuário;
- mmm) Relatório de registro de refeições. Com filtro de unidade e Data.
- nnn) Relatórios de atendimentos a família acolhedora.
- ooo) Possuir relatório de ficha de inscrição na gestão de serviços, contendo no mínimo as seguintes informações: data, número do cadastro; grupo, dias da semana, horário, identificação do participante e o perfil do usuário;
- ppp) Possuir relatório de ficha de desligamento. Com filtro por serviço.
- qqq) Possuir relatório de lista de participação na gestão de serviços, contendo no mínimo as seguintes informações: participante e perfil prioritário;
- rrr) Possuir relatório de Planejamento na gestão de serviços;
- sss) Relatório de observações por participantes dentro da gestão de serviços, contendo informações como data e observação;
- ttt) Relatório de aniversariantes dentro da gestão de serviços, contendo informações como data e nome;
- uuu) Possuir relatório de alteração de referência familiar, contendo as informações de: antiga referência familiar, nova referência familiar, data de alteração, servidor e unidade;
- vvv) Emissão de termo de uso de compromisso e de uso de imagem, afim de atender a regulamentação de política de segurança da informação, para todos os usuários do sistema;
- www) Possuir ficha cadastral de atendimentos, detalhando a composição familiar e a identificação da pessoa de referência;
- xxx) Relatório de registro de atendimento familiar, contendo as informações por membro da família de todos os atendimentos realizados, incluindo informações como: Data do Atendimento, nome



- da pessoa atendida, descrição do atendimento, tipo do atendimento, nome do técnico responsável;
- yyy) Relatório de registro simplificado de atendimentos, contendo as informações por membro da família de todos os atendimentos realizados, incluindo informações como: Data do Atendimento, nome da pessoa atendida, descrição sumária do atendimento, tipo do atendimento, nome do técnico responsável;
- zzz) Relatório de registro com histórico de Acompanhamento PAIF, contendo as informações por membro da família de todos os atendimentos de acompanhamento PAIF realizados, incluindo informações como: Data do Atendimento, nome da pessoa atendida, tipo do atendimento, descrição sumária do atendimento, descrição do atendimento e nome do técnico responsável;
- aaaa) Relatório de registro com histórico de Acompanhamento PAEFI, contendo as informações por membro da família de todos os atendimentos de acompanhamento PAEFI realizados, incluindo informações como: Data do Atendimento, nome da pessoa atendida, tipo do atendimento, descrição sumária do atendimento, descrição do atendimento e nome do técnico responsável;
- bbbb) Relatório de histórico de desligamento do PAIF e PAEFI.
- cccc) Relatório da identificação da pessoa de referência e o endereço familiar;
- dddd) Possuir relatório detalhando a forma de ingresso na unidade e o motivo do primeiro atendimento;
- eeee) Possuir relatório da composição familiar, detalhando todos os participantes contendo no mínimo: nome completo, sexo, data de nascimento, idade, parentesco;
- ffff) Possui relatórios detalhados de todas as informações do Prontuário SUAS;
- gggg) Possuir relatório de participação em serviços, programas ou projetos que contribuam para o desenvolvimento da convivência comunitária e para o fortalecimento de vínculo, com no mínimo: nome completo serviço, programa ou projeto, unidade de realização, data de ingresso e data de desligamento;
- hhhh) Relatório de Plano Individual de Atendimento – P.I.A Serviço de Medidas;
- iiii) Socioeducativas, e Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e suas famílias em situação de rua;
- jjjj) Relatório de planejamento e evolução do acompanhamento familiar;
- kkkk) Possuir relatório de Situações de Violência e Violações de direito;
- llll) Possuir relatório de Acolhimento Institucional ou Familiar;
- mmmm) Relatório de Registro de Encaminhamentos;



2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licenciamento do Software de Gestão da Assistência Social, por 12 meses, com Implantação correspondendo aos seguintes tópicos: sistema em rede, integrado com o sistema de gestão da Assistência Social. Gerando um banco de dados de informações sobre os trabalhadores certificados, de fácil manuseio e com excelente capacidade de armazenagem de registros quantitativos e qualitativos, conforme especificações estabelecidas abaixo: - Pacote de serviços direcionado aos atendimentos de municípios de pequeno porte I segundo a classificação do Ministério. > 01 unidade de Proteção Social Básica (CRAS) - execução direta; > 01 unidade de Proteção Social Especial (CREAS) - execução direta; > 01 unidade de Gestão - execução direta; > 01 unidade de Cadastro Único - execução direta; > 01 unidade de Conselho Tutelar - execução indireta; > Unidades na Rede Intersetorial - Saúde; Educação; Ministério Público - execução indireta.	01	UN	10.000,00	10.000,00

Foi realizada a pesquisa do código do item no cadastro de compras.gov.br, mas não localizamos nenhum objeto semelhante. Tendo em vista fundamentação constada no Documento de Formalização de Demanda nº006/2024-Assistencia Social.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS



Mediante todo o Documento de Formalização de Demanda nº006/2024-Assistencia Social realizado, ficou clara a necessidade de contratação imediata da prestação de serviços.

Após a realização de levantamento de preço através da solicitação de orçamento com fornecedor, o valor discriminado na Proposta de Prestação de Serviços do sistema Software apresentado pelo proponente constante no Documento de Formalização de Demanda nº006/2024-Assistencia Social, foi estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto em outros municípios, o que demonstra a coerência do valor proposto para o município de Irati/SC e juntamente com a proposta foi apresentado documentos que comprovam a propriedade do sistema em questão e sua capacidade técnica, além da comprovação com notas dos serviços prestados a outros município do objeto.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Com a execução do objeto, poderá se manter as atividades e os programas desenvolvidos pela secretaria.

A prestadora dos serviços deverá atender rigorosamente todas especificações do item, todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente da prestação de serviço fica por conta da contratada.

Em caso de qualquer tipo de assistência ou dúvida a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional durante a vigência do contrato.

Após análise comparativa, a solução escolhida é a formulação de uma Inexigibilidade de licitação (art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021), para Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de sistema digital de gestão da assistência social, o que inclui a implantação, licenciamento e manutenção de software, além de serviços de treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, e todas as demais condições estabelecidas neste termo. O objetivo é capacitar, agilizar e efetivar o trabalho de gestores e servidores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Dessa maneira, a Secretaria de Assistência Social considera que ganhará com a melhoria efetiva na gestão e no atendimento à população, a empresa que disponibiliza Declaração de Exclusividade emitida por órgão competente, demonstrando assim a inviabilidade de competição, ou seja, que o objeto fornecido é exclusivo, além de apresentar notas fiscais de prestação de serviços a outros clientes comprovando que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, conforme **item 1 "e"**.

Handwritten signature



6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

6.1. Da Implantação do Sistema:

6.1.1. O sistema contratado, deverá estar implantado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação da Secretaria de Assistência Social. Entende-se como implantado o conjunto de serviços necessários descritos abaixo, para colocar em funcionamento todas as funções obrigatórias do sistema e deixá-lo em condições de uso para os usuários executarem suas tarefas.

6.1.2. Para cada um dos módulos ou processos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades a seguir, de forma que estejam adequadas à legislação:

a) Entrega, instalação, implantação e configurações dos módulos;
b) Customizações iniciais dos módulos (layouts, brasões e relatórios);

c) Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

d) Estruturação dos níveis de acesso, criação e habilitação dos usuários e equipamentos vinculados a rede de gestão municipal do SUAS.

6.1.3. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais e informações necessárias à implantação efetiva da solução fica a cargo da Secretaria de Assistência Social, com o suporte presencial ou Remoto, da empresa Contratada na referida secretaria.

6.2. Do Treinamento:

6.2.1 A contratada deverá realizar treinamento, durante o processo de implantação, podendo ser finalizado após este conforme a necessidade e/ou disponibilidade da Secretaria de Assistência Social, para os servidores municipais e demais operadores do sistema a serem definidos pela Secretaria que utilizarão o Sistema de Gestão.

6.2.2. A licitante vencedora do certame deverá também ofertar capacitações e treinamentos durante o período do contrato a serem identificados em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social, os custos para tais treinamentos e capacitações ficam a cargo da contratante mediante apresentação e aprovação de orçamento da Contratada.

6.2.3. A Contratada deverá treinar os usuários de cada setor/área, no período de implantação, de maneira presencial ou remota, numa carga horária mínima de 08 (oito) horas/aula, com os métodos suficientes e adequados para cada módulo/processo. As implantações deverão ocorrer dentro de cada unidade/serviço, visando melhor aproveitamento do conteúdo programático pelos participantes de cada área.



6.2.4. O ambiente físico para os treinamentos e capacitações, extra implantação, de cada turma será disponibilizado pela Contratante, obedecendo o critério de um computador para cada participante, disponibilizando conexão com a internet em todos os computadores e um vídeo projetor por sala.

6.2.5. Os custos relativos ao treinamento, tais como materiais didáticos, equipamentos não contemplados no item anterior, instrutores e despesas envolvidas como: hospedagem, transporte, diárias, entre outros serão de responsabilidade da Contratante.

6.2.6. A contratada deverá disponibilizar instrutor(es) qualificado(s) para ministrar os treinamentos, com sólida experiência no assunto, devendo substituí-los a critério da Secretaria de Assistência Social caso os mesmos não cumprirem satisfatoriamente os objetivos do treinamento.

6.2.7. Os treinamentos deverão ser realizados durante os horários de funcionamento da Secretaria de Assistência Social, em dias úteis no município conforme a disponibilidade dos servidores e órgãos da Secretaria.

6.3. Suporte Técnico:

6.3.1. O atendimento as solicitações de suporte devem ser providas presencialmente, nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou remotamente via telefone, e-mail, WhatsApp ou chat on-line, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, sem custos adicionais, com o objetivo de:

a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

b) Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;

c) Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças na legislação, visando a adequada implementação destas nos sistemas;

d) Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias na metodologia de trabalho, visando a otimizada implementação destas nos sistemas;

e) O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido no horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h:00min;

f) Os prazos de atendimento serão determinados pela Secretaria de Assistência Social, em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado;

g) Não estão compreendidos como serviços de suporte técnico: Diagnósticos de Infraestrutura, Serviços de Rede, Manutenção em



Equipamentos, Serviços em Aplicativos ou Sistemas de Terceiros e Geração de Informações para Sistemas de Terceiros;

h) Os serviços não previstos diretamente por esse Termo de Referência, que possam surgir durante a vigência contratual, que exijam a presença do técnico in loco nas unidades/setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderão ser desenvolvidos sem ônus a contratante, desde que sejam serviços essenciais para a realização das atividades do SUAS.

6.4. Manutenção, Hospedagem e Disponibilidade:

a) A Hospedagem se dará em Datacenter próprio da empresa vencedora do certame. É de responsabilidade da empresa contratada provisionar e garantir Datacenter com espaço e desempenho suficiente para atender e satisfazer as necessidades da Secretaria de Assistência Social através de alta disponibilidade dos recursos fornecidos (servidores, link, sistema) e sem limitação no número de conexões simultâneas e espaço em disco.

b) A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os módulos, sempre que necessário, para atendimento da legislação, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria de Desenvolvimento Social, durante a vigência contratual.

c) A Contratada deverá executar a manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, sem quaisquer ônus adicionais, de acordo com as exigências a seguir:

d) Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, conforme tempo de resposta e solução especificado para o suporte técnico;

e) Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, entre outros, a qual deverá ser elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema e à legislação, durante a vigência contratual;

f) Todas as manutenções evolutivas e de solicitação exclusiva da Contratante, que impliquem em inclusões de novas funções, telas ou relatórios, poderão ser desenvolvidas sem ônus a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

g) A Contratada deverá garantir alta disponibilidade dos sistemas que fazem parte da solução, 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados);

h) A Contratada deverá garantir segurança e integridade e CONFIDENCIALIDADE das informações de todos os sistemas e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas de backups diários (cópias de segurança), que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou



falha de segurança por algum outro meio. Os backups deverão ser fornecidos sempre que solicitados pela contratante.

6.5. Elementos adicionais:

a) Disponibilidade de sistema especializado nas rotinas diárias da Assistência Social;

b) Todos os relatórios e atendimentos baseados nas Normatizações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e estruturados pelo padrão do Ministério da Cidadania;

c) Guarda eletrônica de documentos com informações disponíveis em tempo real; Redução de espaço físico para a guarda de documentos;

d) Apresentação de indicadores que possibilitam ao município o aumento dos repasses oriundos do Governo Federal, Ex.: IGD – SUAS;

e) Qualificação da gestão com informações fidedignas ao processo.

f) Observação: O banco de dados resultante da alimentação das informações do sistema é de propriedade da Secretaria de Assistência Social, sendo assim a empresa que fornece o sistema deverá entregar todas as informações do banco de dados no momento em que esta não tiver mais vínculos contratuais com o município. Este banco de dados deverá ser entregue com as divisões das unidades.

6.6. Finalidades do Sistema:

6.6.1. A implantação do sistema visa, fundamentalmente, prover a Secretaria de Assistência Social uma gama de informações consideradas relevantes, sobre a rede de serviços socioassistenciais, responsáveis técnicos, usuários e equipamentos onde são desenvolvidas as atividades, para uma gestão eficaz.

6.6.2. Atender ainda os requisitos legais exigidos pelos órgãos públicos Estaduais, Federais, de Controle e por qualquer cidadão que venha a solicitar informações, conforme legislação de acesso a Informação;

6.6.3. Oferecer total transparência para todos os públicos envolvidos, ofertando uma base de dados estruturada, com informações íntegras e devidamente seguras;

6.6.4. Prover ao município de uma solução tecnologicamente atual e versátil, integrando as informações das unidades pertencentes à rede socioassistencial;

6.6.5. Oferecer melhoria da execução de atividades de gerenciamento das informações, promovendo a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores;

6.6.7. Obter dados para desenvolver e elaborar mapeamentos e indicadores das áreas com maior vulnerabilidade, diagnósticos socioterritoriais e informações para implantação das ações da vigilância socioassistencial;



6.6.7. Colocar à disposição da rede, informações sistematizadas sobre os usuários e famílias e modernizar a execução dos serviços socioassistenciais, programas e projetos desenvolvidos na rede;

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

7.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

7.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

7.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

7.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



7.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.15. A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 71/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

7.1.16. Em caso de não cumprimento ou da não prestação de serviços, o valor pago deverá ser devolvido proporcionalmente aos meses faltantes, sendo devidamente corrigido pelo índice IPCA, conforme Art.145, §3º da lei 14.133/2021.

8 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O pagamento pelo licenciamento, será em parcela única de R\$10.000,00 (Dez mil reais), com vencimento da primeira, após 30 dias, a contar da assinatura do contrato, com emissão do relatório de fiscalização emitido pelo Fiscal do Contrato. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: compras@irati.sc.gov.br, o mesmo estará condicionado ao recebido definitivo do objeto.

Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato e secretário da pasta, com relatório de horas em anexo.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

8.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

8.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica



extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
II-Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto sendo selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

O valor estimado para a contratação será de R\$10.000,00 (Dez mil reais). Conforme Documento de Formalização de Demanda nº006/2024-Assistencia Social.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para execução do objeto são:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria da Assistência Social e Desenv.Social

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE:2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 96/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição no tópico 2, a prestação dos serviços, deverá ser no município de Irati/SC, maneira segura, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos mesmos, a prestação deverá ocorrer mensalmente além de toda a implantação do sistema.

Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, após ter sido realizados, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Para aceitação do objeto, deverá ser entregue cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal e relatório da prestação de serviços. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

Irati/SC, 09 de julho de 2024.

Responsável elaboração do Termo de Referência

Emerson Pedro Bazi
Matrícula nº 10014-04
Assessor de Administração e Planejamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 211/2024

Data: 09/07/2024

Nr. por Centro de Custo: 7

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Código da Dotação : 06.02.2.032.3.3.90.40.01.00.00.00 (96/2024)
Órgão: 6 - SEC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Nome do Solicitante: SERGIO RIBOLDI
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA JOAO BEUX SOBRINHO Nº385
Destinação: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE SISTEMA DIGITAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, O QUE INCLUI A IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, ALÉM DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E TODAS AS

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	LICENCIAMENTO DO SOFTWARE DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR 12 MESES, COM IMPLANTAÇÃO CORRESPONDENDO AOS SEGUINTE TÓPICOS: SISTEMA EM REDE, INTEGRADO COM O SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. GERANDO UM BANCO DE DADOS DE INFORMAÇÕES SOBRE OS TRABALHADORES CERTIFICADOS, DE FÁCIL MANUSEIO E COM EXCELENTE CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE REGISTROS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO: - PACOTE DE SERVIÇOS DIRECIONADO AOS ATENDIMENTOS DE MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE I SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO. - 01 UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS) - EXECUÇÃO DIRETA; - 01 UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS) - EXECUÇÃO DIRETA; - 01 UNIDADE DE GESTÃO - EXECUÇÃO DIRETA; - 01 UNIDADE DE CADASTRO ÚNICO - EXECUÇÃO DIRETA; - 01 UNIDADE DE CONSELHO TUTELAR - EXECUÇÃO INDIRETA; - UNIDADES NA REDE INTERSETORIAL - SAÚDE; EDUCAÇÃO; MINISTÉRIO PÚBLICO - EXECUÇÃO INDIRETA. (3-1-7238)	10.000,0000	10.000,00
				Preço Total:	10.000,00

Solicitante: SERGIO RIBOLDI:.....

Irati, 9 de Julho de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE SISTEMA DIGITAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, O QUE INCLUI A IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, ALÉM DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO. O OBJETIVO É CAPACITAR, AGILIZAR E EFETIVAR O TRABALHO DE GESTORES E SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL

Processo Adm. nº: 97/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: EM ATÉ 10 DIAS UTEIS APOS AAF
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA JOAO BEUX SOBRINHO Nº385
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 12 MESES
Observações: A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NECESSITA DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA QUE VENHA FORNECER INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, USUÁRIOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES, VISANDO UMA GESTÃO E

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
96	06.02.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.40.01.00.00.00	10.000,00
Fonte de Recurso : 1660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As				
Total previsto:				10.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	LICENCIAMENTO DO SOFTWARE DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR 12 MESES, COM IMPLANTAÇÃO CORRESPONDENDO AOS SEGUINTE TÓPICOS: SISTEMA EM REDE, INTEGRADO COM O SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. GERANDO UM BANCO DE DADOS DE INFORMAÇÕES SOBRE OS TRABALHADORES CERTIFICADOS, DE FÁCIL MANUSEIO E COM EXCELENTE CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE REGISTROS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO: - PACOTE DE SERVIÇOS DIRECIONADO AOS ATENDIMENTOS DE MUNICIPIOS DE PEQUENO PORTE I SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO. - 01 UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.000,0000	10.000,00

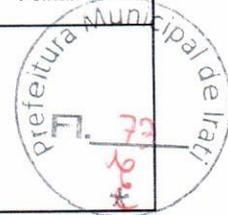
Irati, 9 de Julho de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

Folha: 2/2

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			(CRAS) - EXECUÇÃO DIRETA; - 01 UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS) - EXECUÇÃO DIRETA; - 01 UNIDADE DE GESTÃO - EXECUÇÃO DIRETA; - 01 UNIDADE DE CADASTRO ÚNICO - EXECUÇÃO DIRETA; - 01 UNIDADE DE CONSELHO TUTELAR - EXECUÇÃO INDIRETA; - UNIDADES NA REDE INTERSETORIAL - SAÚDE; EDUCAÇÃO; MINISTÉRIO PÚBLICO - EXECUÇÃO INDIRETA. (3-1-7238)		
Total Geral ----->				10.000,0000	10.000,00

Irati, 9 de Julho de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- A - Processo Nr.: 97/2024
- B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
- D - Forma Pgto./ Reajuste:
- E - Prazo Entrega/Exec.: EM ATE 10 DIAS UTEIS APOS A AF
- F - Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
- G - Urgência: IMEDIATA
- H - Vigência: 12 MESES
- I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE SISTEMA DIGITAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, O QUE INCLUI A IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, ALÉM DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO. O OBJETIVO É CAPACITAR, AGILIZAR E EFETIVAR O TRABALHO DE GESTORES E SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NECESSITA DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA QUE VENHA FORNECER INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, USUÁRIOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES, VISANDO UMA GESTÃO E
- J - Observações:
- K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

-MUNICIPIO DE IRATI

espesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
96	06.02.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.40.01.00.00.00	10.000,00
	Fonte de Recurso : 1660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As			

Total Previsto : 10.000,00

Irati, 9 de Julho de 2024.

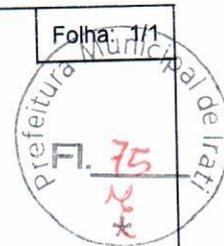
NEURI
MEURER:460339639
20

Dados: 2024.07.09
14:34:28 -03'00'

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 97/2024
Data do Processo Adm.: 09/07/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE SISTEMA DIGITAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, O QUE INCLUI A IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, ALÉM DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO. O OBJETIVO É CAPACITAR, AGILIZAR E EFETIVAR O TRABALHO DE GESTORES E SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICÍPIO DE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
96	06.02	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.01.00.00.00	66.348,47	10.000,00
					Total Previsto:	10.000,00
					Total Geral:	10.000,00

Irati, Em 09/07/24


EDINHO FAVERO
Assinatura do Responsável
CONTADOR
CRC/SC 033555/0-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.897.642/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PITFALL SISTEMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PITFALL SISTEMAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LIDIO REIS	NÚMERO 114	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 88.502-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGES	UF SC
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PITFALL@PITFALL.COM.BR	TELEFONE (49) 9956-0362
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

[Handwritten signature]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2024** às **15:54:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

24.897.642/0001-01

NOME EMPRESARIAL:

PITFALL SISTEMAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANOR LUIS PITT ZANOTTO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

TARCISIO ZAGO ISOTON

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

CLEBER KRAMER DA FONSECA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

OLINTO MELO VERTUOSO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador



Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/07/2024 às 15:54 (data e hora de Brasília).

A vertical handwritten mark in blue ink, consisting of a loop at the top and a vertical line extending downwards.

A handwritten mark in blue ink, consisting of a circle with a diagonal line through it.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the letters "BB" or similar.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "RFB" or similar.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PITFALL SISTEMAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205467398	24.897.642/0001-01	30/05/2016	30/05/2016
Endereço: RUA LIDIO REIS, 114, CENTRO, LAGES, SC - CEP: 88502150			

OBJETO SOCIAL		
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
TARCISIO ZAGO ISOTON 006.059.529-90	10.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
TARCISIO ZAGO ISOTON 006.059.529-90	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ANOR LUIS PITT ZANOTTO 057.980.189-62	10.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANOR LUIS PITT ZANOTTO 57.980.189-62	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
CLEBER KRAMER DA FONSECA 754.049.820-04	10.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CLEBER KRAMER DA FONSECA 754.049.820-04	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
OLINTO MELO VERTUOSO 784.948.189-53	10.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
OLINTO MELO VERTUOSO 784.948.189-53	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

237638339

página: 1/2

CONTROLE: 29051945101200 CPF SOLICITANTE: 892.801.309-78 NIRE: 42205467398 EMITIDA: 27/09/2023 PROTOCOLO: 237638339



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PITFALL SISTEMAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205467398	24.897.642/0001-01	30/05/2016	30/05/2016
Endereço: RUA LIDIO REIS, 114, CENTRO, LAGES, SC - CEP: 88502150			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	XXXXXX
27/05/2021	20219139784		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 27 de Setembro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI

237638339

página: 2/2



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 75404982004-CLEBER KRAMER DA FONSECA

PITFALL SISTEMAS LTDA
JUCESC Nº 42205467398 – CNPJ Nº 24.897.642/0001-01
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
“ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, ENTRADA DE SÓCIO, AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL”

TARCISIO ZAGO ISOTON, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/09/1982, SOLTEIRO, TECNICO EM INFORMATICA, CPF nº 006.059.529-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01541507406, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, 1011, CORAL, LAGES, SC, CEP 88509601, BRASIL, **representado neste ato por seu PROCURADOR CLEBER KRAMER DA FONSECA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1976, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 754.049.820-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01118644503, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: RUA JOINVILLE, 443, PETROPOLIS, LAGES, SC, CEP 88505211 .

ANOR LUIS PITT ZANOTTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/04/1987, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ANALISTA FINANCEIRO, CPF nº 057.980.189-62, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04589226540, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CORONEL LICA RAMOS, 94, SAGRADO CORACAO DE JESUS, LAGES, SC, CEP 88508320, BRASIL, **representado neste ato por seu PROCURADOR CLEBER KRAMER DA FONSECA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1976, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 754.049.820-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01118644503, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: RUA JOINVILLE, 443, PETROPOLIS, LAGES, SC, CEP 88505211.

CLEBER KRAMER DA FONSECA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1976, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 754.049.820-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01118644503, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOINVILLE, 443, PETROPOLIS, LAGES, SC, CEP 88505211, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PITFALL SISTEMAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205467398, com sede Rua Coronel Lica Ramos, 94 , Sagrado Coração de Jesus Lages, SC, CEP 88508320, devidamente **inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.897.642/0001-01**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA LIDIO REIS, 114, CENTRO, LAGES, SC, CEP 88.502-150.

Req: 81100000683718

Página 1

27/05/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 27/05/2021
Arquivamento 20219139784 Protocolo 219139784 de 21/05/2021 NIRE 42205467398
Nome da empresa PITFALL SISTEMAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 279253388932986
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2021 por Renata da Silva Wierzorkoski - Secretária-geral em exercício



QUADRO SOCIETÁRIO



CLÁUSULA SEGUNDA. OLINTO MELO VERTUOSO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/08/1975, DIVORCIADO, CONTABILISTA, CPF nº 784.948.189-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01262545775, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO DE PAULA RAMOS, 55, APT 32 EDIF BERGAMO, CORAL, LAGES, SC, CEP 88523020, BRASIL, **representado neste ato por seu PROCURADOR CLEBER KRAMER DA FONSECA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1976, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 754.049.820-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01118644503, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: RUA JOINVILLE, 443, PETROPOLIS, LAGES, SC, CEP 88505211 .

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social, em virtude da entrada do sócio Sr. Olinto Melo Vertuoso, integralizando nesta data a sua participação de 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente nacional, passa a ser de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%		VALORES
1	ANOR LUIS PITT ZANOTTO	10.000	25,00	R\$	R\$ 10.000,00
2	CLEBER KRAMER DA FONSECA	10.000	25,00	R\$	R\$ 10.000,00
3	TARCISIO ZAGO ISOTON	10.000	25,00	R\$	R\$ 10.000,00
4	OLINTO MELO VERTUOSO	10.000	25,00	R\$	R\$ 10.000,00
TOTAL		10.000	100,00	R\$	R\$ 40.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **TARCISIO ZAGO ISOTON** , **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ANOR LUIS PITT ZANOTTO** , **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **CLEBER KRAMER DA FONSECA** , **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **OLINTO MELO VERTUOSO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a

Req: 81100000683718

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/05/2021

Arquivamento 20219139784 Protocolo 219139784 de 21/05/2021 NIRE 42205467398

Nome da empresa PITFALL SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279253388932986

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

27/05/2021

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em LAGES/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TARCISIO ZAGO ISOTON, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/09/1982, SOLTEIRO, TECNICO EM INFORMATICA, CPF nº 006.059.529-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01541507406, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, 1011, CORAL, LAGES, SC, CEP 88509601, BRASIL, **representado neste ato por seu PROCURADOR CLEBER KRAMER DA FONSECA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1976, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 754.049.820-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01118644503, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: RUA JOINVILLE, 443, PETROPOLIS, LAGES, SC, CEP 88505211 .

ANOR LUIS PITT ZANOTTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/04/1987, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ANALISTA FINANCEIRO, CPF nº 057.980.189-62, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04589226540, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CORONEL LICA RAMOS, 94, SAGRADO CORACAO DE JESUS, LAGES, SC, CEP 88508320, BRASIL, **representado neste ato por seu PROCURADOR CLEBER KRAMER DA FONSECA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1976, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 754.049.820-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01118644503, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: RUA JOINVILLE, 443, PETROPOLIS, LAGES, SC, CEP 88505211 .

OLINTO MELO VERTUOSO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/08/1975, DIVORCIADO, CONTABILISTA, CPF nº 784.948.189-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01262545775, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO DE PAULA RAMOS, 55, APT 32 EDIF BERGAMO, CORAL, LAGES, SC, CEP 88523020, BRASIL, **representado neste ato por seu PROCURADOR CLEBER KRAMER DA FONSECA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1976, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 754.049.820-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01118644503, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: RUA JOINVILLE, 443, PETROPOLIS, LAGES, SC, CEP 88505211.

Req: 81100000683718

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 27/05/2021

Arquivamento 20219139784 Protocolo 219139784 de 21/05/2021 NIRE 42205467398

Nome da empresa PITFALL SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279253388932986

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

27/05/2021

CLEBER KRAMER DA FONSECA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1976, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 754.049.820-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01118644503, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOINVILLE, 443, PETROPOLIS, LAGES, SC, CEP 88505211, BRASIL.



Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PITFALL SISTEMAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205467398, com sede RUA LIDIO REIS, 114, CENTRO, LAGES, SC, CEP 88.502-150, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.897.642/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula Segunda: A sociedade usa o nome empresarial **PITFALL SISTEMAS LTDA**.

Cláusula Terceira: A sociedade tem sua sede social localizada na **RUA LIDIO REIS, 114, CENTRO, LAGES, SC, CEP 88.502-150**.

Cláusula Quarta: A sociedade pode abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior.

Cláusula Quinta: A sociedade tem como objeto social **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR USTOMIZÁVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS**.

Cláusula Sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 30/05/2016 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sétima: O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que fica distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%		VALORES
1	ANOR LUIS PITT ZANOTTO	10.000	25,00	R\$	R\$ 10.000,00
2	CLEBER KRAMER DA FONSECA	10.000	25,00	R\$	R\$ 10.000,00
3	TARCISIO ZAGO ISOTON	10.000	25,00	R\$	R\$ 10.000,00
4	OLINTO MELO VERTUOSO	10.000	25,00	R\$	R\$ 10.000,00
TOTAL		10.000	100,00	R\$	R\$ 40.000,00

Req: 81100000683718

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/05/2021

Arquivamento 20219139784 Protocolo 219139784 de 27/05/2021 NIRE 42205467398

Nome da empresa PITFALL SISTEMAS LTDA

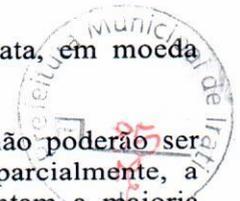
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279253388932986

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

27/05/2021

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.



Cláusula Oitava: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Nona: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Décima: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **TARCISIO ZAGO ISOTON**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ANOR LUIS PITT ZANOTTO**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **CLEBER KRAMER DA FONSECA**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **OLINTO MELO VERTUOSO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima Primeira: O exercício social terminará 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional a participação de cada um na sociedade.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensando com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Segunda: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta



convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.



Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Terceira: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Quarta: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Sexta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido

Req: 81100000683718

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/05/2021

Arquivamento 20219139784 Protocolo 219139784 de 21/05/2021 NIRE 42205467398

Nome da empresa PITFALL SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279253388932986

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

27/05/2021

evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.



Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata essa cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sétima: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Nona: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Vigésima: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima Primeira: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Req: 81100000683718

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 27/05/2021

Arquivamento 20219139784 Protocolo 219139784 de 21/05/2021 NIRE 42205467398

Nome da empresa PITFALL SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

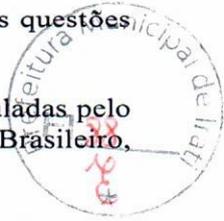
Chancela 279253388932986

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

27/05/2021

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de LAGES/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Terceira: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LAGES/SC, 12 de maio de 2021.

TARCISIO ZAGO ISOTON
P/P: CLEBER KRAMER DA FONSECA

ANOR LUIS PITT ZANOTTO
P/P: CLEBER KRAMER DA FONSECA

CLEBER KRAMER DA FONSECA

OLINTO MELO VERTUOSO
P/P: CLEBER KRAMER DA FONSECA

Req: 81100000683718

Página 8

27/05/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/05/2021

Arquivamento 20219139784 Protocolo 219139784 de 21/05/2021 NIRE 42205467398

Nome da empresa PITFALL SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279253388932986

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PITFALL SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	219139784 - 21/05/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205467398
CNPJ 24.897.642/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2021
SOB N: 20219139784

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219139784

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 75404982004 - CLEBER KRAMER DA FONSECA - Assinado em 27/05/2021 às 08:55:53

27/05/2021





CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: SILVIA ISOTON	
CPF/CNPJ: 892.801.309-78	
Email: rubia@isoton.cnt.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: PITFALL SISTEMAS LTDA	
NIRE: 42205467398	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
42205467398	7
20168689596	8
TOTAL DE PÁGINAS	15
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 185.978.845.176.61	
Emissão: 10/06/2022 12:21:12	

SANTA CATARINA, Sexta-Feira, 10 de Junho de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 224874144



JUCESC 0682 da República
da Micro e Pequena Empresa

Secretaria de Racionalização e Simplificação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2016 SOB Nº: 42205467398

Matrícula nº 090 Protocolo: 16/946358-3, DE 30/05/2016 NATUREZA JURÍDICA

PITFALL SISTEMAS LTDA

ANDREILUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro)
JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE
LAGES

16/946358-3



1 REQUERIMENTO

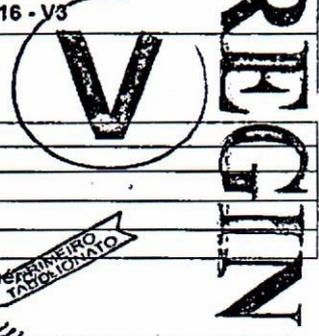
ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81600000492530
DBE analisado.
Emitida em 25/05/2016 - V3

NOME: PITFALL SISTEMAS LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	090			CONTRATO



LAGES/SC
25/05/2016

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comercio
Nome: CLEBER KRAMER DA FONSECA
Assinatura: *Cleber Kramer da Fonseca*
Telefone de contato: (49)32242685

2 USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

A decisão.

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

30/05/2016

Data

Responsável

Marilide da Rosa Lima de Andrade
Analista Téc. Exatidão de Reg. Mercantil
Mat. 379.224-4 - E.R. JUCESC - Lages

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Presidente da

Vogal

Turma

Vogal

OBSERVAÇÕES:

A PD *remit*



CONTRATO SOCIAL
PITFALL SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **ANOR LUIS PITT ZANOTTO** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 12/04/1987, **CASADO** em **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, **ANALISTA FINANCEIRO**, CPF/MF nº 057.980.189-62, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 04589226540, órgão expedidor **DNT - SC**, residente e domiciliado no(a) **RUA CORONEL LICA RAMOS, 94, SAGRADO CORACAO DE JESUS, LAGES, SC, CEP 88.508-320, BRASIL**

CLEBER KRAMER DA FONSECA nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 03/07/1976, **SOLTEIRO**, **ANALISTA DE SISTEMAS**, CPF/MF nº 754.049.820-04, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 01118644503, órgão expedidor **DNT - SC**, residente e domiciliado no(a) **RUA HERCILIO LUZ, 796, CENTRO, LAGES, SC, CEP 88.501-011, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **PITFALL SISTEMAS LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA CORONEL LICA RAMOS, 94, SAGRADO CORACAO DE JESUS, LAGES, SC, CEP 88.508-320.**

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%		VALORES
1	ANOR LUIS PITT ZANOTTO	10.000	50,00	RS	10.000,00
2	CLEBER KRAMER DA FONSECA	10.000	50,00	RS	10.000,00
TOTAL		20.000	100,00	RS	20.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten initials and signature]



JUCESC 0685

CONTRATO SOCIAL PITFALL SISTEMAS LTDA

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresse dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CLEBER KRAMER DA FONSECA , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANOR LUIS PITT ZANOTTO e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de Dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional a participação de cada um na sociedade.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensando com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do

8160000492530

2/6 - D

CONTRATO SOCIAL PITFALL SISTEMAS LTDA

prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo

8160000492530

3/6 - D



JUCESC 0687

CONTRATO SOCIAL PITFALL SISTEMAS LTDA

os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata essa cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

8160000492530

4/6 - D



**CONTRATO SOCIAL
PITFALL SISTEMAS LTDA**

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro da comarca de LAGES/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Segunda: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro. Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

LAGES/SC. 24 de maio de 2016.

Handwritten signatures and initials on the left side of the document.

PRIMEIRO TABELIONATO

Anor Luis Pitt Zanotto
ANOR LUIS PITT ZANOTTO
 CPF: 057.980.189-62

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES
Rua Coronel Cândido, nº 156 - Centro - CEP 86012-009 - FONE/FAX: (41) 3223-0886 / 3223-0236 - Lages - SC
 LÚCIA REGINA ARRUDA NEVES - TABELIA

Reconheço por verdadeiro e dou fé, a(s) firma(s) de:
ANOR LUIS PITT ZANOTTO

Em Teste: *Zaira Lima de Souza*
ZAIRA LIMA DE SOUZA-ESCREVENTE NOTARIAL
 Selo digital de fiscalização do Tipo- NORMAL-EHS04035-P207
 Emol: R\$2,75 Selo(s): R\$1,70 = R\$4,45

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES
Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

81600000492530

5/6 - D

Handwritten initials and signatures in blue ink at the bottom right.

JUCESC 0689

**CONTRATO SOCIAL
PITFALL SISTEMAS LTDA**

PRIMEIRO
TABELIONATO

Cleber Kramer da Fonseca

CLEBER KRAMER DA FONSECA
CPF: 754.049.820-04

Silvia Isoton

Testemunha: SILVIA ISOTON
2.829.365, SSP, SC

Rubia Ilóis Varela

Testemunha: RUBIA ILÓIS VARELA
6.111.771, SESP, SC

Odair Werlich
ODAIR WERLICH
ADVOGADO
OAB/SC 8133

[Handwritten signatures]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2016 SOB Nº: 42205467398
Protocolo: 18/946358-3, DE 30/05/2016

PITFALL SISTEMAS LTDA

Andre Luiz de Rezende
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES
Rua Coronel Góes, nº 132 - Centro - CEP 88022-000 - FONE/FAX: (49) 3222-0999 / 3222-3228 - Lages - SC
LUCIA REGINA ARRUDA NEVES - TABELIA

Reconheço por verdadeiro e dou fé, a(s) firma(s) de:
CLEBER KRAMER DA FONSECA

[Handwritten signature]

Em Test. de Verdade Lages, 30 de Maio de 2016
FRANCINE GENTILDO FERNANDES-ESCREVENTE NOTARIAL
São digital da licitação do Tipo- NORMAL-EHS94927-1ZHG
Emol: R\$2.75 Selc(s): R\$1,70 = R\$4,45

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES
Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/feito

81600000492530

6/6 - D

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 205467398
 JUCESC 0496

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

Nº DO PROTOCOLO (uso do órgão de registro) JUCESC
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE LAGES

16/868959-6

15 DEZ 2016

REQUERIMENTO

Nº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81600001124889
 DBE analisado.
 Emitida em 02/12/2016 - V3

NOME: PITFALL SISTEMAS LTDA ME
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: CLEBER KRAMER DA FONSECA
 Assinatura: *Cleber Kramer da Fonseca*
 Telefone de contato: (49)32242685 isoton@isoton.cnt.br

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s)
 SIM NÃO

Processo em ordem. À decisão.
 Data: / /
 Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

15/12/2016
 Data: _____ Responsável: _____

Marilene da Rosa Lima de Andrade
 Analista de Gestão de Reg. Mercantil
 Matr. 378422/2016 - JUCESC - Lages

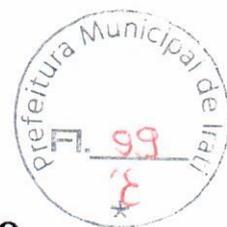
DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Data: _____ Vogal: _____ Vogal: _____ Vogal: _____
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



“ENTRADA DE SÓCIO, AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL”

ANOR LUIS PITT ZANOTTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/04/1987, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ANALISTA FINANCEIRO, CPF/MF nº 057.980.189-62, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04589226540, órgão expedidor DNT - SC, residente e domiciliado no(a) RUA CORONEL LICA RAMOS, 94, SAGRADO CORACAO DE JESUS, LAGES, SC, CEP 88.508-320, BRASIL.

CLEBER KRAMER DA FONSECA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1976, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF/MF nº 754.049.820-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01118644503, órgão expedidor DNT - SC, residente e domiciliado no(a) RUA HERCILIO LUZ, 796, CENTRO, LAGES, SC, CEP 88.501-011, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PITFALL SISTEMAS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205467398, com sede Rua Coronel Lica Ramos, 94, Sagrado Coração de Jesus Lages, SC, CEP 88.508-320, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.897.642/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: TARCISIO ZAGO ISOTON admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/09/1982, SOLTEIRO, TECNICO EM INFORMATICA, CPF/MF nº 006.059.529-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01541507406, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado no(a) RUA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, 1011, CORAL, LAGES, SC, CEP 88.509-601, BRASIL.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de ENTRADA DO SÓCIO SR TARCISIO ZAGO ISOTON, este fica assim distribuído:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%		VALORES
1	ANOR LUIS PITT ZANOTTO	10.000	33,33	RS	R\$ 10.000,00
2	CLEBER KRAMER DA FONSECA	10.000	33,33	RS	R\$ 10.000,00
3	TARCISIO ZAGO ISOTON	10.000	33,34	RS	R\$ 10.000,00
TOTAL		10.000	100,00	RS	R\$ 30.000,00



CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANOR LUIS PITT ZANOTTO, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CLEBER KRAMER DA FONSECA, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) TARCISIO ZAGO ISOTON com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA QUARTA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece LAGES.

CLÁUSULA SEXTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANOR LUIS PITT ZANOTTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/04/1987, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ANALISTA FINANCEIRO, CPF/MF nº 057.980.189-62, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04589226540, órgão expedidor DNT - SC, residente e domiciliado no(a) RUA CORONEL LICA RAMOS, 94, SAGRADO CORACAO DE JESUS, LAGES, SC, CEP 88.508-320, BRASIL.

CLEBER KRAMER DA FONSECA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1976, SOLTEIRO. ANALISTA DE SISTEMAS, CPF/MF nº 754.049.820-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01118644503, órgão expedidor DNT - SC, residente e domiciliado no(a) RUA HERCILIO LUZ, 796, CENTRO, LAGES, SC, CEP 88.501-011, BRASIL.

TARCISIO ZAGO ISOTON, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/09/1982, SOLTEIRO, TECNICO EM INFORMATICA, CPF/MF nº 006.059.529-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01541507406, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado no(a) RUA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, 1011, CORAL, LAGES, SC, CEP 88.509-601, BRASIL.

Req: 81600001124889

Página 2



Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PITFALL SISTEMAS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205467398, com sede: Rua Coronel Lica Ramos, 94, Sagrado Coração de Jesus Lages, SC, CEP 88.508-320, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.897.642/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação do Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade usa o nome empresarial **PITFALL SISTEMAS LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede social localizada na **RUA CORONEL LICA RAMOS, 94, SAGRADO CORACAO DE JESUS, LAGES, SC, CEP 88.508-320.**

Cláusula Terceira: A sociedade pode abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior.

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto social **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR USTOMIZÁVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 30/05/2016 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que fica distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%		VALORES
1	ANOR LUIS PITT ZANOTTO	10.000	33,33	R\$	R\$ 10.000,00
2	CLEBER KRAMER DA FONSECA	10.000	33,33	R\$	R\$ 10.000,00
3	TARCISIO ZAGO ISOTON	10.000	33,34	R\$	R\$ 10.000,00
TOTAL		10.000	100,00	R\$	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Req: 81600001124889

Página 3

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CLEBER KRAMER DA FONSECA, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANOR LUIS PITT ZANOTTO, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) TARCISIO ZAGO ISOTON e a eles cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de Dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional a participação de cada um na sociedade.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensando com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a



data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de ~~que trata essa cláusula~~ será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Req: 81600001124889

Página 6



Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro da comarca de LAGES/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

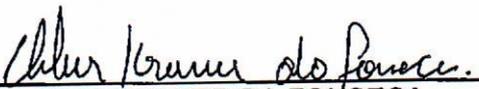
Cláusula Vigésima Segunda: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

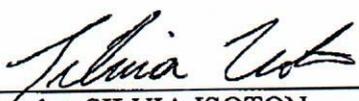
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

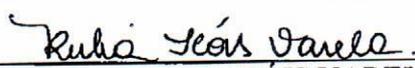
LAGES, 2 de dezembro de 2016.

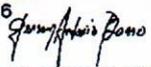

 ANOR LUIS PITT ZANOTTO
 CPF nº 057.980.189-62


 CLEBER KRAMER DA FONSECA
 CPF nº 754.049.820-04


 TARCISIO ZAGO ISOTON
 CPF nº 006.059.629-90


 Testemunha: SILVIA ISOTON
 RG nº 2.829.365 SSP/SC


 Testemunha: RUBIA ILOIS VARELA
 RG nº 6.111.771 SESP/SC

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2016 SOB Nº: 20168689596
 Protocolo: 16/868959-6, DE 15/12/2016
 Empresa: 42 2 0546739 8
 PITFALL SISTEMAS LTDA ME

 GERSON ANTONIO BASSO
 VICE PRESIDENTE



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PITFALL SISTEMAS LTDA**

CPF/CNPJ: **24.897.642/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:54:19 do dia 01/07/2024 , com validade até o dia 31/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ntSr3DlcC8tlTxLJDkSZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas em azul



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **CLEBER KRAMER DA FONSECA**

CPF/CNPJ: **754.049.820-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 15:56:05 do dia 01/07/2024 , com validade até o dia 31/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9YEJ78rXMS8RieWNqFC7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **TARCISIO ZAGO ISOTON**

CPF/CNPJ: **006.059.529-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 14:08:22 do dia 02/07/2024 , com validade até o dia 01/08/2024.

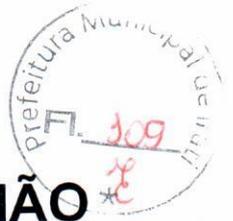
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jeL771M4V1KhS9oDhBdo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: ANOR LUIS PITT ZANOTTO

CPF/CNPJ: 057.980.189-62

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 14:08:49 do dia 02/07/2024 , com validade até o dia 01/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: RpsQOCz2aY3ZERSnrHF7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **OLINTO MELO VERTUOSO**

CPF/CNPJ: **784.948.189-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 14:09:42 do dia 02/07/2024 , com validade até o dia 01/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1tfO16pQlCewIECDcg0H

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

vertuoso

PP A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PITFALL SISTEMAS LTDA
CNPJ: 24.897.642/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:19:39 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2024.

Código de controle da certidão: **1236.713D.F32A.24CE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PITFALL SISTEMAS LTDA**
CNPJ/CPF: **24.897.642/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140210117703**
Data de emissão: **08/07/2024 14:35:41**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/01/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/07/2024 08:38:38



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

PITFALL SISTEMAS LTDA CNPJ: 24897642000101

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão NÃO É VALIDA para comprovar:

A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelo contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

Código de Controle _____

CWHWUFENYKD4CXI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lages (SC), 01 de Julho de 2024



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.897.642/0001-01
Razão Social: PITFALL SISTEMAS LTDA ME
Endereço: R CORONEL LICA RAMOS 94 / SAGRADO COROCAO DE / LAGES / SC / 88508-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2024 a 31/07/2024

Certificação Número: 2024070208084354341982

Informação obtida em 09/07/2024 08:39:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PITFALL SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.897.642/0001-01

Certidão n°: 38773024/2024

Expedição: 03/06/2024, às 15:57:36

Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PITFALL SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.897.642/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

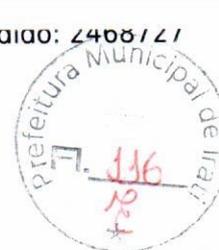
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinaturas manuscritas em azul.



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2468727
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PITFALL SISTEMAS LTDA

Raiz do CNPJ: 24.897.642

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : LAGES

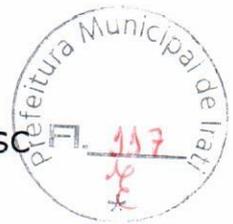
Endereço da sede : RUA LÍDIO REIS, 114

Certidão emitida às 11:14 de 02/07/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PITFALL SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 24.897.642/0001-01, declara para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) (X) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
Se for o caso;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

LAGES /SC, 09 julho de 2024.

CLEBER
KRAMER DA
FONSECA:
75404982004

Assinado digitalmente por CLEBER KRAMER DA
FONSECA:75404982004
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=34841884000129, OU=Presencial,
CN=CLEBER KRAMER DA FONSECA:75404982004
Razão: Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-07-09 10:28:56
Foxit Reader Versão: 9.5.0

PITFALL SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº 24.897.642/0001-01

Sócio – Cleber Kramer da Fonseca

Handwritten signature

Handwritten initials



INPI INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério Da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados

Certificado de Registro de Programas de Computador

Processo nº: BR 51 2018 000178-5

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de Registro de Programas de Computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de Publicação: 18 de novembro de 2015, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: **SISTEMA DE GESTÃO PITFALL**

Data de Criação: 17 de agosto de 2015

Data de publicação: 18 de novembro de 2015

Titular(es): PITFALL SISTEMAS LTDA - ME

Autor(es): CLEBER KRAMER DA FONSECA

Linguagem: PHP

Campo de Aplicação: AD-01, AD-02, AD-04, AD-05, AD-09, AH-04, AN-02, HB-01, HB-02, PR-03, PS-01

Tipo Programa: AP-02, AP-03, AP-04, AT-01, AV-02, FA-01, FA-02, FA-03, FA-04, GI-01, GI-04, GI-06, GI-07, IA-02, PD-02, PD-03, PD-05, SO-05, SO-07

Algoritmo Hash: SHA-512

Resumo Digital:

D3C6DACB718D271715C736510D8CACA058664115D99DE231B312F64C4FFDC57FA4735BF478489
4801A225EB0F9A301CD166D868F25793F88FFC3E9D65FE6010

Expedido em: 20 de fevereiro de 2018

Aprovado por Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

15 de Novembro
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 1889

CERTIDÃO Nº 240401/41.536

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **PITFALL SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.897.642/0001-01, com sede à Rua Lidio Reis, 114 - Centro – CEP 88502-150 – Lages/SC, associada na ABES sob o nº 4486/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **PITFALL SISTEMAS LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo território nacional do programa para computador **SISTEMA DE GESTÃO PITFALL**.
2. Que o pedido de registro do programa para computador **SISTEMA DE GESTÃO PITFALL** foi protocolado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob o nº BR 51 2018 000178-5 em 18/11/2015.
3. que todos os módulos, recursos, funções e/ou características técnicas do programa para computador **SISTEMA DE GESTÃO PITFALL** foram desenvolvidas no País, com tecnologia e mão-de-obra nacional, representando 100% (cem por cento) do programa para computador para efeitos de certificação de origem.
4. que na forma do disposto no art. 16, do Decreto nº 5906, de 26/09/2006, o Processo Produtivo Básico – PPB somente se aplica a produtos industrializados (não se emprega a programas de computador).
5. que de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e o artigo 5º do Decreto Federal Nº 7.174, de 12 de Maio de 2010, o programa para computador **SISTEMA DE GESTÃO PITFALL** qualifica-se na categoria:
 - *Bens Serviços com Tecnologia desenvolvida no País;*
6. Que de acordo com o inciso I, do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o “caput” do art. 3º, do Decreto Federal nº11.890/2024, o programa para computador **SISTEMA DE GESTÃO PITFALL** qualifica-se na categoria:
 - bens manufaturados e serviços nacionais que atendem a normas técnicas brasileiras, qualificáveis à margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem nesta categoria.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708.**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 02/04/2024 22:48:36 -03:00

DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: X5XDP-GDCQM-8X2CE-62DWR

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 02/04/2024 22:48 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/X5XDP-GDCQM-8X2CE-62DWR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

A handwritten signature in blue ink, located to the right of the second URL.

Three handwritten signatures in blue ink, located at the bottom right of the page.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Jeanine Costa Godoi, Diretora da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos do Município de Esteio – RS. Atesto que o Sistema de Gestão de Informação da Política de Assistência Social e de Instrumentos para efetivação do S.U.A.S. da empresa, PITFALL SISTEMAS LTDA - ME, portador do CNPJ: 24.897.642/0001-01, foi implantado e está em pleno funcionamento nesta Secretaria. Comprovo o desempenho no provimento de datacenter, sistema informatizado (software) e serviços, com excelência.

Esteio, 25 de Setembro de 2023.

JEANINE COSTA
GODOI:775695
12049

Assinado de forma digital
por JEANINE COSTA
GODOI:77569512049
Dados: 2023.09.25
15:55:57 -03'00'

Jeanine Costa Godoi
Diretora de Assistência
Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos

Endereço: Rua Eng. Henner de Souza Nunes, 150 – Centro / Esteio

CEP: 93260-120.

Fones: (51) 3433-8143



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÉCI MARIA RODRIGUES GERLACH,
Secretária Municipal Do Desenvolvimento Social de Lajeado (Assistência Social e Habitação) – RS. Atesto que o Sistema de Gestão de Informação da Política de Assistência Social e de Instrumentos para efetivação do S.U.A.S. da empresa, PITFALL SISTEMAS LTDA - ME, portador do CNPJ: 24.897.642/0001-01, foi implantado e está em pleno funcionamento na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social de Lajeado. Comprovo o desempenho no provimento de datacenter, softwares e serviços com excelência.

Lajeado, 30 de maio de 2022.

CÉCI MARIA RODRIGUES GERLACH
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social
(51) 3982-1089

CÉCI MARIA GERLACH
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
PREFEITURA DE LAJEADO / RS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

SAMARA ZANONI DUTRA,
Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Anita Garibaldi – SC.
Atesto que o Sistema de Gestão de Informação da Política de Assistência Social
e de Instrumentos para efetivação do S.U.A.S. da empresa, PITFALL SISTEMAS
LTDA - ME, portador do CNPJ: 24.897.642/0001-01, foi implantado e está em
pleno funcionamento na Secretaria Municipal de Assistência Social deste
Município.



Samara Zanoni Dutra
Secretária de Assistência Social
Portaria 49/2019

SAMARA ZANONI DUTRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Anita Garibaldi, 24/10/2022.



FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES

1. FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES	
Razão Social ou Denominação Comercial:	PITFALL SISTEMAS LTDA ME
Nome Fantasia:	PITFALL SISTEMAS
CNPJ:	24.897.642/0001-01
Inscrição Estadual: 257976639	Inscrição Municipal: 114558
Rua/Avenida/Complemento: RUA LÍDIO REIS	Nº 114
Bairro: CENTRO	CEP: 88.502-150
Cidade: LAGES	U.F.: SC
Telefone (s): (49) 9.9904-5114	Celular (s): (49) 9.9956-0362
E-mail: pitfall@pitfall.com.br	
2. DADOS BANCÁRIOS (Vinculados ao CNPJ)	
Nome do Banco: CREDICOMIN	Nº do Banco: 085
Nome da Agência: CREDICOMIN	Nº da Agência (com dígito): 0110-4
Nº da Conta Corrente (com dígito): 6653-2	Chave (s) Pix: 24897642000101
3. CONTATO/COMERCIAL/RELACIONAMENTO	
Nome: ANOR LUIS PITT ZANOTTO	Cargo: DIRETOR COMERCIAL
Rua/Avenida/Complemento: RUA LÍDIO REIS	Nº 114
Bairro: CENTRO	CEP: 88.502-150
Cidade: LAGES	U.F.: SC
Telefone (s): (49) 9.9904-5114	Celular (s): (49) 9.9956-0362
E-mail: anor@pitfall.com.br	
4. CONTATO/FINANCEIRO/RELACIONAMENTO	
Nome: OLINTO MELO VERTUOSO	Cargo: DIRETOR FINANCEIRO
Rua/Avenida/Complemento: RUA LÍDIO REIS	Nº 114
Bairro: CENTRO	CEP: 88.502-150
Cidade: LAGES	U.F.: SC
Telefone (s): (49) 9.9829-1552	Celular (s): (49) 9.9956-0362
E-mail: olinto@pitfall.com.br	
5. COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
Nome: CLEBER KRAMER DA FONSECA	
Cargo (Diretores/Sócios Gerentes): DIRETOR DE PRODUTOS	
CPF: 754.049.820-04	RG: 8065924675
Rua/Avenida/Complemento: RUA LÍDIO REIS	Nº 114
Bairro: CENTRO	CEP: 88.502-150
Cidade: LAGES	U.F.: SC
Telefone (s): (49) 9.8842-6642	Celular (s): (49) 9.9956-0362
E-mail: cleber@pitfall.com.br	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PARECER JURÍDICO

Ordem de Licitação nº 097/2024

Processo nº 097/2024

Modalidade – Inexigibilidade nº 010/2024-PMI

Objeto – contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de sistema digital de gestão da assistência social, o que inclui a implantação, licenciamento e manutenção de software, além de serviços de treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, e todas as demais condições estabelecidas neste termo. O objetivo é capacitar, agilizar e efetivar o trabalho de gestores e servidores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Irati/SC, conforme Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, com vistas a contratação de serviços de sistema digital de gestão da Assistência Social.

A necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria da Assistência Social.

Consta nos autos minuta do Edital e Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024 – PMI para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o breve relato.

DA ANÁLISE

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

A norma capaz de autorizar a presente pretensão é aquela esculpida no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, a qual entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando não for viável a competição e para aquisição de materiais, equipamentos, gêneros ou serviços fornecidos por representante comercial exclusivo.



A exemplo do que já ocorria na lei 8.666/93 (art. 25), o rol de hipóteses de inexigibilidade do art. 74 é exemplificativo, admitindo a contratação direta quando o cenário fático revelar a inviabilidade de competição, como no caso em estudo, que o fornecedor do objeto é exclusivo em todo o território nacional, tornando a competição inviável, admitindo a contratação pela via da inexigibilidade de licitação, moldes previstos no artigo 74, I, da Lei nº. 14.133/21.

Eis o que prescreve o mencionado dispositivo legal, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

Na contratação em análise, a inexigibilidade de licitação se dá pela exclusividade para fornecimento do produto, o qual somente um fornecedor pode atender por ser exclusivo e inexistir concorrência, tornando impossível a realização de licitação exigível ordinariamente da Administração Pública.

Neste sentido, é indispensável que a condição de exclusividade, exigida para o enquadramento legal da dispensa de licitação prevista no inciso I, do art. 74, seja comprovada nos autos mediante a apresentação de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, nos termos do § 1º do art. 74.

Atendendo tal exigência foi juntada aos autos a Certidão nº 240401/41.536, da Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, acompanhada do Certificado de Registro de Programas de Computador, expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Intelectual - INPI, cumprindo o requisito de comprovação da condição de exclusividade.

Também foram anexados aos autos comprovantes, por meio de notas fiscais de compras de outros órgãos públicos municipais, que evidencia a compatibilidade da proposta com os preços praticados no mercado.

E, por fim, a questão da vedação legal ao pagamento antecipado comporta, de efeito, algumas exceções previstas no § 1º do art. 145 da Lei de Licitações 14.133/2021, a qual traz expressamente previsão que excepcionalmente permite o pagamento antecipado, relacionado à sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço. Veja-se que se cuida do próprio ordenamento jurídico positivando hipótese legal de pagamento antecipado, na tutela de bens e valores jurídicos que entendeu relevantes.

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

Nesse sentido, não restam dúvidas de que a análise sobre a aplicabilidade jurídica do pagamento antecipado deve levar em conta aspectos econômicos, com o objetivo de proporcionar mais racionalidade à relação negocial, a fim de reduzir o somatório dos custos envolvidos na contratação.

Portanto, o primeiro requisito para a utilização do pagamento antecipado é a verificação do enquadramento da situação fática no caso concreto às hipóteses autorizativas da legislação.

Na sequência, caso a Administração decida pela utilização do pagamento antecipado, deverá prever essa condição no edital ou no instrumento formal de contratação direta, o que ocorreu no presente caso. Trata-se de informação fundamental para a formulação da proposta por parte dos interessados.

Contudo, ainda deverá haver previsão no sentido de ocorrer a devolução integral do valor antecipado na hipótese do objeto não ser executado no prazo contratual, nos termos do art. 145, § 3º, ou a devolução proporcional em caso de fornecimento parcial. Sugere-se que o edital contenha cláusula no sentido de que esse valor deverá ser atualizado monetariamente pela variação acumulada de índice oficial (por exemplo: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo), desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

Por fim, deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, além de toda a documentação de habilitação da contratada.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital de dispensa.

CONCLUSÃO

Por todo exposto, observada a orientação acima disposta, esta assessoria jurídica opina favoravelmente quanto à inexigibilidade de licitação para aquisição dos serviços de Sistema Digital de Gestão da Assistência Social, de fornecedor exclusivo, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as condições insculpidas no Documento de Formalização de Demanda, no Edital e Contrato.

Irati, SC, 09 de julho de 2024.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 10/2024 - IL

Processo Administrativo: 97/2024
Processo de Licitação: 97/2024
Data do Processo: 09/07/2024

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE SISTEMA DIGITAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, O QUE INCLUI A IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, ALÉM DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO. O OBJETIVO É CAPACITAR, AGILIZAR E EFETIVAR O TRABALHO DE GESTORES E SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 9 de Julho de 2024, às 14:45 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 071/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 97/2024, Licitação nº 10/2024 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA PITFALL SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 24.897.642/0001-01, ATENDEU TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS E A HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.

Participante: 2205 - PITFALL SISTEMAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LICENCIAMENTO DO SOFTWARE DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR 12 MESES, COM IMPLANTAÇÃO CORRESPONDENDO AOS SEGUINTE TÓPICOS: SISTEMA EM REDE, INTEGRADO COM O SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, GERANDO UM BANCO DE DADOS DE INFORMAÇÕES SOBRE OS TRABALHADORES CERTIFICADOS, DE FÁCIL MANUSEIO E COM EXCELENTE CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE REGISTROS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO: - PACOTE DE SERVIÇOS DIRECIONADO AOS ATENDIMENTOS DE MUNICIPIOS DE PEQUENO PORTE I SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO. - 01 UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS) - EXECUÇÃO DIRETA; - 01 UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS) - EXECUÇÃO DIRETA; - 01 UNIDADE DE GESTÃO - EXECUÇÃO DIRETA; - 01 UNIDADE DE CADASTRO ÚNICO - EXECUÇÃO DIRETA; - 01 UNIDADE DE CONSELHO TUTELAR - EXECUÇÃO INDIRETA; - UNIDADES NA REDE INTERSETORIAL - SAÚDE; EDUCAÇÃO; MINISTÉRIO PÚBLICO - EXECUÇÃO INDIRETA.	UN	1,00	PITFALL	0,0000	10.000,00	10.000,00

Total do Participante -----> 10.000,00
Total Geral -----> 10.000,00

[Handwritten signatures]

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2024 - IL

Processo Administrativo: 97/2024
Processo de Licitação: 97/2024
Data do Processo: 09/07/2024

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 9 de Julho de 2024

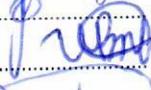
COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO

ARLEI ORSO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

DANIEL FORTTI

-  - Presidente da Comissão de Licitação
-  - SECRETARIO
-  - MEMBRO
- - MEMBRO

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Processo Nr.: 97/2024
Data: 09/07/2024

Folha: 1/2

Fornecedor: PITFALL SISTEMAS LTDA
Endereço: R LIDIO REIS, 114, *****
Cidade: Lages - SC
CNPJ: 24.897.642/0001-01

Código: 2205

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE SISTEMA DIGITAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, O QUE INCLUI A IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, ALÉM DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO. O OBJETIVO É CAPACITAR, AGILIZAR E EFETIVAR O TRABALHO DE GESTORES E SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	LICENCIAMENTO DO SOFTWARE DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR 12 MESES, COM IMPLANTAÇÃO CORRESPONDENDO AOS SEGUINTE TÓPICOS: SISTEMA EM REDE, INTEGRADO COM O SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. GERANDO UM BANCO DE DADOS DE INFORMAÇÕES SOBRE OS TRABALHADORES CERTIFICADOS, DE FÁCIL MANUSEIO E COM EXCELENTE CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE REGISTROS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO: - PACOTE DE SERVIÇOS DIRECIONADO AOS ATENDIMENTOS DE MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE I SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO. - 01 UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS) - EXECUÇÃO DIRETA; - 01 UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS) - EXECUÇÃO DIRETA; - 01 UNIDADE DE GESTÃO - EXECUÇÃO DIRETA; - 01 UNIDADE DE CADASTRO ÚNICO - EXECUÇÃO DIRETA; - 01 UNIDADE DE CONSELHO TUTELAR - EXECUÇÃO INDIRETA; - UNIDADES NA REDE INTERSETORIAL - SAÚDE; EDUCAÇÃO; MINISTÉRIO PÚBLICO - EXECUÇÃO INDIRETA. (3-1-7238)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

JUSTIFICATIVA

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NECESSITA DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA QUE VENHA FORNECER INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, USUÁRIOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES, VISANDO UMA GESTÃO EFICAZ.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA A SER CONTRATADA DETEM DA CARTA DE EXCLUSIVIDADE DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, O QUAL IRA ATENDER POR COMPLETA A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, E QUE COMPROVOU ATRAVES DE NOTAS FISCAIS DA MESMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A OUTROS MUNICIPIOS, AS QUAIS FOI CONSTATADO QUE O PREÇO PROPOSTO ESTA DE ACORDO COM O PRATICADO NO MERCADO. ALEM DE ATENDER TODOS OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, ASSIM OFERENCENDO MELHOR VIABILIDADE DE GESTÃO E ECONOMIA AO MUNICIPIO.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2024 - IL

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Processo Nr.: 97/2024
Data: 09/07/2024

Folha: 2/2

Irati, 9 de Julho de 2024

EMERSON PEDRO BAZI Dados: 2024.07.09
BAZI:95048529987 14:56:37 -03'00'

EMERSON PEDRO BAZI
Responsável pelo Setor Compras

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

NEURI MEURER Dados:
MEURER:460339 2024.07.09
63920 15:01:27 -03'00'

NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL

Valor da Despesa: 10.000,00 (dez mil reais)

Pagamento.....: EM ATE 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024 - PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 - PMI**

	<p style="text-align: center;"><u>OBJETO:</u></p> <p>CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE SISTEMA DIGITAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, O QUE INCLUI A IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, ALÉM DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO. O OBJETIVO É CAPACITAR, AGILIZAR E EFETIVAR O TRABALHO DE GESTORES E SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IRATI/SC, conforme Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021.</p>
B	<p>CONTRATADO Empresa: PITFALL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.897.642/0001-01, com sede na Rua Lidio Reis, nº 114, Centro, na cidade de Lages/SC, CEP: 88502-150.</p>
C	<p>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), correspondente a licença de para 12 meses e implantação.</p>
	<p>LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de entrega será de 10 dias uteis contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Irati/SC, na Rua João Beux Sobrinho, Nº385, centro, Irati/SC, Cep:89856-000 e sucessivamente nos demais setores da Secretaria de Assistência Social.</p>
E	<p>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Assistência Social</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024 - PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 - PMI**

1- DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE SISTEMA DIGITAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, O QUE INCLUI A IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, ALÉM DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO. O OBJETIVO É CAPACITAR, AGILIZAR E EFETIVAR O TRABALHO DE GESTORES E SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IRATI/SC, conforme Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licenciamento do Software de Gestão da Assistência Social, por 12 meses, com Implantação correspondendo aos seguintes tópicos: sistema em rede, integrado com o sistema de gestão da Assistência Social. Gerando um banco de dados de informações sobre os trabalhadores certificados, de fácil manuseio e com excelente capacidade de armazenagem de registros quantitativos e qualitativos, conforme especificações estabelecidas abaixo: - Pacote de serviços direcionado aos atendimentos de municípios de pequeno porte I segundo a classificação do Ministério. > 01 unidade de Proteção Social Básica (CRAS) - execução direta; > 01 unidade de Proteção Social Especial (CREAS) - execução direta; > 01 unidade de Gestão - execução direta; > 01 unidade de Cadastro Único - execução direta; > 01 unidade de Conselho Tutelar - execução indireta; > Unidades na Rede Intersetorial - Saúde; Educação; Ministério Público - execução indireta.	01	UN	10.000,00	10.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



2-DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Secretária de Assistência Social necessita da implantação de um sistema que venha fornecer informações relevantes sobre a rede de serviços socioassistenciais, responsáveis técnicos, usuários e equipamentos utilizados nas atividades, visando uma gestão eficaz. Além disso, o sistema deve atender aos requisitos legais de órgãos públicos estaduais, federais e de controle, bem como às solicitações de informações feitas por qualquer cidadão, de acordo com a legislação de acesso à informação.

Outra finalidade do sistema é promover total transparência para todos os envolvidos, oferecendo uma base de dados estruturada, segura e com informações íntegras. A implantação também visa fornecer ao município uma solução tecnologicamente atual e versátil, integrando as informações das unidades da rede socioassistencial, sendo que em caso de não haver nova contratação da empresa, a mesma deverá fornecer backup dos dados.

O sistema contribuirá para a melhoria da execução de atividades de gerenciamento das informações, reduzindo o retrabalho e promovendo a economia de recursos públicos, além de aumentar a produtividade dos servidores. Com isso, serão obtidos dados para elaborar mapeamentos e indicadores das áreas mais vulneráveis, diagnósticos socioterritoriais e informações para a implantação das ações da vigilância socioassistencial. Ademais, a implantação do sistema tem como objetivo coletar dados para desenvolver mapeamentos e indicadores das áreas mais vulneráveis, diagnósticos socioterritoriais e informações para a implementação de ações de vigilância socioassistencial.

O sistema também irá disponibilizar informações sistematizadas sobre os usuários e famílias para a rede e modernizar a execução dos serviços socioassistenciais, programas e projetos.

Por fim, o sistema irá monitorar a cobertura dos atendimentos prestados pelas equipes de referência e aprimorar o controle da participação dos usuários nos serviços socioassistenciais, fortalecendo a gestão institucional. Em resumo, a implantação do sistema tem múltiplas finalidades, como melhorar a gestão das informações para economizar recursos públicos, reduzir retrabalho, aumentar a produtividade dos servidores e aprimorar a qualidade dos serviços socioassistenciais oferecidos à população.

2.2. A contratação dos serviços através de Inexigibilidade de licitação (art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021), para Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de sistema digital de gestão da assistência social, o que inclui a implantação, licenciamento e manutenção de software, além de serviços de treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, e todas as demais condições estabelecidas neste termo. O objetivo é capacitar, agilizar e efetivar o trabalho de gestores e servidores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme Termo de Referência nº001/2024-Assistencia Social.

A Escolha dos Serviços: A seleção da empresa PITFALL SISTEMAS, devidamente registrada com o CNPJ nº 24.897.642/0001-01, foi baseada nas informações e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



documentos apresentados, que evidenciam sua capacidade técnica e conhecimento na área de Sistema de Gestão de Assistência Social.

2.3. A justificativa da inviabilidade de competição: É de amplo conhecimento que a regra na Administração Pública é que as contratações de bens e serviços devem ser precedidas de processo licitatório, sempre visando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, conforme preceitua o art. 37, XXI, da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021. Porém, como já mencionado, temos que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, traz o regramento sobre a inexigibilidade de licitação, dispondo que sua caracterização ocorrerá quando houver inviabilidade de competição e, nesses casos, cabe a contratação direta pela Administração Pública. O texto legal dispõe que: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...) § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica."

Assim, mesmo quando se caracterizar um dos casos tratados nos incisos, se for viável a competição, a licitação é exigível, porque não foi preenchido o requisito fundamental descrito no caput do art. 74. Todavia, o contrário poderá ocorrer, isto é, apresentar-se hipótese em que é inviável a competição; mas caso o objeto descrito não se enquadra em nenhuma das situações estabelecidas nos incisos. Nessas hipóteses o fundamento legal será o próprio caput do art. 74.

Quanto a proteção legal de programa de computador, devemos considerar que sua proteção legal, no que tange à propriedade intelectual, é definida na Lei de Direitos Autorais, conforme apregoa o art. 7º, XII da Lei nº 9.610/98. Sobre o tema, devem ser consideradas, ainda, as condições específicas expressas na Lei de Softwares, Lei nº 9.609/98 e a Constituição Federal, que estabelece em seu art. 5º, XXVII, que aos autores pertencem os direitos exclusivos de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar.

Nesse contexto, não cabe a existência de dois programas de computador iguais, uma vez que, caso isso ocorresse, haveria claramente uma violação dos direitos autorais.

2.4. Dessa maneira, a Secretaria de Assistência Social considera que ganhará com a melhoria efetiva na gestão e no atendimento à população, a empresa que disponibiliza Declaração de Exclusividade emitida por órgão competente, demonstrando assim a inviabilidade de competição, ou seja, que o objeto fornecido é exclusivo, além de apresentar notas fiscais de prestação de serviços a outros clientes comprovando que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado.

A medida visa garantir a estabilidade operacional e eficiência direta na contratação não apenas economiza tempo, mas também otimiza os recursos institucionais, qualidade nos serviços prestados, respaldando a decisão de adotar a inexigibilidade de licitação como a abordagem mais eficaz para a consecução desses itens essenciais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Dessa forma, podemos afirmar que cada programa de computador é um item único o que demonstra sua exclusividade.

Feitas essas breves considerações, importante mencionar ainda que a Secretaria de Assistência Social fez um levantamento junto as empresas existentes no mercado, e a única que oferece um software com todas essas especificações é a empresa PITFALL SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.897.642/0001-01.

A empresa em questão atende municípios de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, como Lages/SC, Anita Garibaldi/SC, Bom Retiro/SC, Urubici/SC, Otacílio Costa/SC, Lajeado/RS, Esteio/RS, Campo Bom/RS, entre outros; sendo muito bem conceituada por todas as secretarias que entramos em contato.

Destarte, ainda, a empresa indicada para a contratação apresenta considerável experiência profissional, possui atestados de capacidade técnica, certificação na Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, larga experiência na prática do objeto para outros municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência.

Desta feita, sendo inexigível a licitação, e estando preenchidos os requisitos que qualificam a avença como uma legítima contratação, não se enxergam impedimentos à sua celebração, sendo legalmente possível a formalização da contratação por inexigibilidade

2.5. Justificativa do valor: O valor discriminado na Proposta de Prestação de Serviços do sistema Software apresentado pelo proponente constante nos autos foi estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto em outros municípios, o que demonstra a coerência do valor proposto para o município de Irati/SC e juntamente com a proposta foi apresentado documentos que comprovam a propriedade do sistema em questão e sua capacidade técnica.

2.6. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda nº 006/2024- Assistência Social e no Termo de Referência nº001/2024- Assistência Social.

3-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARECER (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, 14.133/2021.

O objeto que será contratado considerando os termos da Lei nº 14.133/2021, o qual em seu Artigo 74 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme o caput do se anota:

Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para contratação da prestação de serviços, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a aquisição do objeto em questão, é exemplificativo, admitindo a contratação direta quando o cenário fático revelar a inviabilidade de competição, como no caso em estudo que inexistente, pois, a empresa detentora da exclusividade da comercialização do objeto.

4-DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA

Optou-se pela empresa em virtude da exclusividade.

PREÇO, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O valor total desta contratação é de R\$10.000,00 (Dez mil reais), com pagamento em cota única, sendo pago em até 30 dias após a entrega e emissão da nota fiscal e ao recebimento definitivo de toda a implantação.

4.2. A empresa que disponibiliza Declaração de Exclusividade emitida por órgão competente, demonstrando assim a inviabilidade de competição, ou seja, que o objeto fornecido é exclusivo, além de apresentar notas fiscais de venda dos mesmos livros a outros clientes comprovando que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado.

4.3. Os valores apresentados pelas CONTRATADAS é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação;

4.4. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão a cargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

4.5. O prazo de entrega será de 10 dias úteis contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Irati/SC, na Rua João Beux Sobrinho, Nº385, centro, Irati/SC, Cep:89856-000 e sucessivamente nos demais setores da Secretaria de Assistência Social.

4.6. O pagamento será efetuado pelo município via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: compras@irati.sc.gov.br .

4.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

4.8. O prazo de execução dos serviços será, na forma que se segue no Termo de Referência nº001/2024-Assistencia Social.

4.9. Em caso de não cumprimento ou da não prestação de serviços, o valor pago deverá ser devolvido proporcionalmente aos meses faltantes, sendo devidamente corrigido pelo índice IPCA, conforme Art.145, §3º da lei 14.133/2021.

5- CONTRATO INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das sanções previstas nos (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021).

6-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria da Assistência Social e Desenv.Social

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 96/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

7-FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Quilombo/SC.

8-LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I.
- Decreto Municipal nº 247/2024 e suas alterações.

9-DA FISCALIZAÇÃO

A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 71/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



10-DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Irati/SC, 09 de julho de 2024.

NEURI	Dados:
MEURER:4603396	2024.07.09
3920	15:03:35 -03'00'

NEURI MEURER
REFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº097/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2024

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º XXXXXX, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXX, CPF n.º XXXXXX, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE SISTEMA DIGITAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, O QUE INCLUI A IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, ALÉM DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO. O OBJETIVO É CAPACITAR, AGILIZAR E EFETIVAR O TRABALHO DE GESTORES E SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IRATI/SC, conforme Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de administrativo 097/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licenciamento do Software de Gestão da Assistência Social, por 12 meses, com Implantação correspondendo aos seguintes tópicos: sistema em rede, integrado com o sistema de gestão da Assistência Social. Gerando um banco de dados de informações sobre os trabalhadores certificados, de fácil manuseio e com excelente capacidade de armazenagem de registros quantitativos e qualitativos, conforme	01	UN	10.000,00	10.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



especificações estabelecidas abaixo: - Pacote de serviços direcionado aos atendimentos de municípios de pequeno porte I segundo a classificação do Ministério. > 01 unidade de Proteção Social Básica (CRAS) - execução direta; > 01 unidade de Proteção Social Especial (CREAS) - execução direta; > 01 unidade de Gestão - execução direta; > 01 unidade de Cadastro Único - execução direta; > 01 unidade de Conselho Tutelar - execução indireta; > Unidades na Rede Intersetorial - Saúde; Educação; Ministério Público - execução indireta.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data da assinatura, sendo na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este objeto é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos, até completar 60 (sessenta) meses, caso haja prorrogação, poderá ser aplicado o índice anual do IPCA para o reajuste, se for do interesse da administração e caso prorrogado o preço seja vantajoso.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Da Implantação do Sistema:

3.1.1. O sistema contratado, deverá estar implantado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação da Secretaria de Assistência Social Entende-se como implantado o conjunto de serviços necessários descritos abaixo, para colocar em funcionamento todas as funções obrigatórias do sistema e deixá-lo em condições de uso para os usuários executarem suas tarefas.

3.1.2. Para cada um dos módulos ou processos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades a seguir, de forma que estejam adequadas à legislação:

- a) Entrega, instalação, implantação e configurações dos módulos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- b) Customizações iniciais dos módulos (layouts, brasões e relatórios);
- c) Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- d) Estruturação dos níveis de acesso, criação e habilitação dos usuários e equipamentos vinculados a rede de gestão municipal do SUAS.

3.1.3. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais e informações necessárias à implantação efetiva da solução fica a cargo da Secretaria de Assistência Social, com o suporte presencial ou Remoto, da empresa Contratada na referida secretaria.

3.2. Do Treinamento:

3.2.1 A contratada deverá realizar treinamento, durante o processo de implantação, podendo ser finalizado após este conforme a necessidade e/ou disponibilidade da Secretaria de Assistência Social, para os servidores municipais e demais operadores do sistema a serem definidos pela Secretaria que utilizarão o Sistema de Gestão.

3.2.2. A licitante vencedora do certame deverá também ofertar capacitações e treinamentos durante o período do contrato a serem identificados em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social, os custos para tais treinamentos e capacitações ficam a cargo da contratante mediante apresentação e aprovação de orçamento da Contratada.

3.2.3. A Contratada deverá treinar os usuários de cada setor/área, no período de implantação, de maneira presencial ou remota, numa carga horária mínima de 08 (oito) horas/aula, com os métodos suficientes e adequados para cada módulo/processo. As implantações deverão ocorrer dentro de cada unidade/serviço, visando melhor aproveitamento do conteúdo programático pelos participantes de cada área.

3.2.4. O ambiente físico para os treinamentos e capacitações, extra implantação, de cada turma será disponibilizado pela Contratante, obedecendo o critério de um computador para cada participante, disponibilizando conexão com a internet em todos os computadores e um vídeo projetor por sala.

3.2.5. Os custos relativos ao treinamento, tais como materiais didáticos, equipamentos não contemplados no item anterior, instrutores e despesas envolvidas como: hospedagem, transporte, diárias, entre outros serão de responsabilidade da Contratante.

3.2.6. A contratada deverá disponibilizar instrutor(es) qualificado(s) para ministrar os treinamentos, com sólida experiência no assunto, devendo substituí-los a critério da Secretaria de Assistência Social caso os mesmos não cumprirem satisfatoriamente os objetivos do treinamento.

3.2.7. Os treinamentos deverão ser realizados durante os horários de funcionamento da Secretaria de Assistência Social, em dias úteis no município conforme a disponibilidade dos servidores e órgãos da Secretaria.

3.3. Suporte Técnico:

3.3.1. O atendimento as solicitações de suporte devem ser providas presencialmente, nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou remotamente via telefone, e-mail, WhatsApp ou chat on-line, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, sem custos adicionais, com o objetivo de:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b) Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;
- c) Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças na legislação, visando a adequada implementação destas nos sistemas;
- d) Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias na metodologia de trabalho, visando a otimizada implementação destas nos sistemas;
- e) O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido no horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h:00min;
- f) Os prazos de atendimento serão determinados pela Secretaria de Assistência Social, em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado;
- g) Não estão compreendidos como serviços de suporte técnico: Diagnósticos de Infraestrutura, Serviços de Rede, Manutenção em Equipamentos, Serviços em Aplicativos ou Sistemas de Terceiros e Geração de Informações para Sistemas de Terceiros;
- h) Os serviços não previstos diretamente por esse Termo de Referência, que possam surgir durante a vigência contratual, que exijam a presença do técnico in loco nas unidades/setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderão ser desenvolvidos sem ônus a contratante, desde que sejam serviços essenciais para a realização das atividades do SUAS.

3.4. Manutenção, Hospedagem e Disponibilidade:

- a) A Hospedagem se dará em Datacenter próprio da empresa vencedora do certame. É de responsabilidade da empresa contratada provisionar e garantir Datacenter com espaço e desempenho suficiente para atender e satisfazer as necessidades da Secretaria de Assistência Social através de alta disponibilidade dos recursos fornecidos (servidores, link, sistema) e sem limitação no número de conexões simultâneas e espaço em disco.
- b) A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os módulos, sempre que necessário, para atendimento da legislação, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria de Desenvolvimento Social, durante a vigência contratual.
- c) A Contratada deverá executar a manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, sem quaisquer ônus adicionais, de acordo com as exigências a seguir:
 - d) Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, conforme tempo de resposta e solução especificado para o suporte técnico;
 - e) Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, entre outros, a qual deverá ser elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema e à legislação, durante a vigência contratual;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



f) Todas as manutenções evolutivas e de solicitação exclusiva da Contratante, que impliquem em inclusões de novas funções, telas ou relatórios, poderão ser desenvolvidas sem ônus a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

g) A Contratada deverá garantir alta disponibilidade dos sistemas que fazem parte da solução, 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados);

h) A Contratada deverá garantir segurança e integridade e CONFIDENCIALIDADE das informações de todos os sistemas e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas de backups diários (cópias de segurança), que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou falha de segurança por algum outro meio. Os backups deverão ser fornecidos sempre que solicitados pela contratante.

3.5. Elementos adicionais:

a) Disponibilidade de sistema especializado nas rotinas diárias da Assistência Social;
b) Todos os relatórios e atendimentos baseados nas Normatizações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e estruturados pelo padrão do Ministério da Cidadania;

c) Guarda eletrônica de documentos com informações disponíveis em tempo real; Redução de espaço físico para a guarda de documentos;

d) Apresentação de indicadores que possibilitam ao município o aumento dos repasses oriundos do Governo Federal, Ex.: IGD – SUAS;

e) Qualificação da gestão com informações fidedignas ao processo.

f) Observação: O banco de dados resultante da alimentação das informações do sistema é de propriedade da Secretaria de Assistência Social, sendo assim a empresa que fornece o sistema deverá entregar todas as informações do banco de dados no momento em que esta não tiver mais vínculos contratuais com o município. Este banco de dados deverá ser entregue com as divisões das unidades.

3.6. Finalidades do Sistema:

3.6.1. A implantação do sistema visa, fundamentalmente, prover a Secretaria de Assistência Social uma gama de informações consideradas relevantes, sobre a rede de serviços socioassistenciais, responsáveis técnicos, usuários e equipamentos onde são desenvolvidas as atividades, para uma gestão eficaz.

3.6.2. Atender ainda os requisitos legais exigidos pelos órgãos públicos Estaduais, Federais, de Controle e por qualquer cidadão que venha a solicitar informações, conforme legislação de acesso a Informação;

3.6.3. Oferecer total transparência para todos os públicos envolvidos, ofertando uma base de dados estruturada, com informações íntegras e devidamente seguras;

3.6.4. Prover ao município de uma solução tecnologicamente atual e versátil, integrando as informações das unidades pertencentes à rede socioassistencial;

3.6.5. Oferecer melhoria da execução de atividades de gerenciamento das informações, promovendo a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



3.6.6. Obter dados para desenvolver e elaborar mapeamentos e indicadores das áreas com maior vulnerabilidade, diagnósticos socioterritoriais e informações para implantação das ações da vigilância socioassistencial;

3.6.7. Colocar à disposição da rede, informações sistematizadas sobre os usuários e famílias e modernizar a execução dos serviços socioassistenciais, programas e projetos desenvolvidos na rede;

3.6.8. Em caso de não cumprimento ou da não prestação de serviços, o valor pago deverá ser devolvido proporcionalmente aos meses faltantes, sendo devidamente corrigido pelo índice IPCA, conforme Art.145, §3º da lei 14.133/2021.

3.7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

3.7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

3.7.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

3.7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.7.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.7.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.7.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



3.7.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.7.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.7.15. A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 71/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O pagamento pelo licenciamento, será em parcela única de R\$10.000,00 (Dez mil reais), com vencimento da primeira, após 30 dias, a contar da assinatura do contrato, com emissão do relatório de fiscalização emitido pelo Fiscal do Contrato. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: compras@irati.sc.gov.br, o mesmo estará condicionado ao recebido definitivo do objeto.

Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

5.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II-Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

5.5.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, sendo o mesmo estará condicionado ao recebido definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado após 12 meses, podendo ser aplicado o índice anual do IPCA para o reajuste, se for do interesse da administração e caso prorrogado o preço seja vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

8.3. Receber o objeto, no caso a implantação, no prazo de 10 dias uteis após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O contratado deverá realizar a entrega do objeto em até 10 dias uteis da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Irati/SC, na Rua João Beux Sobrinho, Nº385, centro, Irati/SC, Cep:89856-000 e sucessivamente nos demais setores da Secretaria de Assistência Social.

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Edital e Termo de Referência nº001/2024-Assistencia Social, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mal funcionamento;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá entregar os itens conforme descrição do objeto e seguir à risca as exigências descritas nos itens conforme Edital e Termo de Referência nº001/2024-Assistencia Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I - Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	I Obs. 1: Quando não se justificar
--	---------------------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



		a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria da Assistência Social e Desenv.Social

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 96/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.13. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.14. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.17. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 097/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, processado na forma do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, ____ de _____ de 2024.

Neuri Meurer

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

Nome:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Toda a documentação de habilitação apresentada pela instituição foi conferida e atestada suas validades, sendo assim firmo que conforme a documentação discriminada nos itens a seguir, estão de acordo com o previsto na lei 14.133/2021 e atenderam os requisitos de habilitação para a contratação.

- a) Regularidade com a fazenda federal;
- b) Regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a justiça do trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela administração pública: CEIS E CNEP;

A Carta de exclusividade foi conferida e atestada, pelo município no órgão competente, onde verificou-se sua veracidade.

Sem mais.

Irati/SC, 09 de julho de 2024.

POLIANA Dados: 2024.07.09
PERUZZO:00920248900 15:07:19 -03'00'

Poliana Peruzzo
Agente de Contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE

A Secretária de Assistência Social necessita da implantação de um sistema que venha fornecer informações relevantes sobre a rede de serviços socioassistenciais, responsáveis técnicos, usuários e equipamentos utilizados nas atividades, visando uma gestão eficaz. Além disso, o sistema deve atender aos requisitos legais de órgãos públicos estaduais, federais e de controle, bem como às solicitações de informações feitas por qualquer cidadão, de acordo com a legislação de acesso à informação.

Outra finalidade do sistema é promover total transparência para todos os envolvidos, oferecendo uma base de dados estruturada, segura e com informações íntegras. A implantação também visa fornecer ao município uma solução tecnologicamente atual e versátil, integrando as informações das unidades da rede socioassistencial, sendo que em caso de não haver nova contratação da empresa, a mesma deverá fornecer backup dos dados.

O sistema contribuirá para a melhoria da execução de atividades de gerenciamento das informações, reduzindo o retrabalho e promovendo a economia de recursos públicos, além de aumentar a produtividade dos servidores. Com isso, serão obtidos dados para elaborar mapeamentos e indicadores das áreas mais vulneráveis, diagnósticos socioterritoriais e informações para a implantação das ações da vigilância socioassistencial. Ademais, a implantação do sistema tem como objetivo coletar dados para desenvolver mapeamentos e indicadores das áreas mais vulneráveis, diagnósticos socioterritoriais e informações para a implementação de ações de vigilância socioassistencial.

O sistema também irá disponibilizar informações sistematizadas sobre os usuários e famílias para a rede e modernizar a execução dos serviços socioassistenciais, programas e projetos.

Por fim, o sistema irá monitorar a cobertura dos atendimentos prestados pelas equipes de referência e aprimorar o controle da participação dos usuários nos serviços socioassistenciais, fortalecendo a gestão institucional. Em resumo, a implantação do sistema tem múltiplas finalidades, como melhorar a gestão das informações para economizar recursos públicos, reduzir retrabalho, aumentar a produtividade dos servidores e aprimorar a qualidade dos serviços socioassistenciais oferecidos à população.

2.2. A contratação dos serviços através de Inexigibilidade de licitação (art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021), para Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de sistema digital de gestão da assistência social, o que inclui a implantação, licenciamento e manutenção de software, além de serviços de treinamento de usuários,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



suporte técnico, atualização tecnológica, e todas as demais condições estabelecidas neste termo. O objetivo é capacitar, agilizar e efetivar o trabalho de gestores e servidores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme Termo de Referência nº001/2024-Assistencia Social.

A Escolha dos Serviços: A seleção da empresa PITFALL SISTEMAS, devidamente registrada com o CNPJ nº 24.897.642/0001-01, foi baseada nas informações e documentos apresentados, que evidenciam sua capacidade técnica e conhecimento na área de Sistema de Gestão de Assistência Social.

A justificativa da inviabilidade de competição: É de amplo conhecimento que a regra na Administração Pública é que as contratações de bens e serviços devem ser precedidas de processo licitatório, sempre visando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, conforme preceitua o art. 37, XXI, da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021. Porém, como já mencionado, temos que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, traz o regramento sobre a inexigibilidade de licitação, dispondo que sua caracterização ocorrerá quando houver inviabilidade de competição e, nesses casos, cabe a contratação direta pela Administração Pública. O texto legal dispõe que: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...) § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica."

Assim, mesmo quando se caracterizar um dos casos tratados nos incisos, se for viável a competição, a licitação é exigível, porque não foi preenchido o requisito fundamental descrito no caput do art. 74. Todavia, o contrário poderá ocorrer, isto é, apresentar-se hipótese em que é inviável a competição; mas caso o objeto descrito não se enquadra em nenhuma das situações estabelecidas nos incisos. Nessas hipóteses o fundamento legal será o próprio caput do art. 74.

Quanto a proteção legal de programa de computador, devemos considerar que sua proteção legal, no que tange à propriedade intelectual, é definida na Lei de Direitos Autorais, conforme apregoa o art. 7º, XII da Lei nº 9.610/98. Sobre o tema, devem ser consideradas,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



ainda, as condições específicas expressas na Lei de Softwares, Lei nº 9.609/98 e a Constituição Federal, que estabelece em seu art. 5º, XXVII, que aos autores pertencem os direitos exclusivos de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar.

Nesse contexto, não cabe a existência de dois programas de computador iguais, uma vez que, caso isso ocorresse, haveria claramente uma violação dos direitos autorais.

Dessa maneira, a Secretaria de Assistência Social considera que ganhará com a melhoria efetiva na gestão e no atendimento à população, a empresa que disponibiliza Declaração de Exclusividade emitida por órgão competente, demonstrando assim a inviabilidade de competição, ou seja, que o objeto fornecido é exclusivo, além de apresentar notas fiscais de prestação de serviços a outros clientes comprovando que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado.

A medida visa garantir a estabilidade operacional e eficiência direta na contratação não apenas economiza tempo, mas também otimiza os recursos institucionais, qualidade nos serviços prestados, respaldando a decisão de adotar a inexigibilidade de licitação como a abordagem mais eficaz para a consecução desses itens essenciais.

Dessa forma, podemos afirmar que cada programa de computador é um item único o que demonstra sua exclusividade.

Feitas essas breves considerações, importante mencionar ainda que a Secretaria de Assistência Social fez um levantamento junto as empresas existentes no mercado, e a única que oferece um software com todas essas especificações é a empresa PITFALL SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.897.642/0001-01.

Irati/SC, 09 de julho de 2024.

NEURI
MEURER:460339639 Dados: 2024.07.09
20 15:11:08 -03'00"

NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL



Terça-feira, 09 de julho de 2024 às 15:22, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

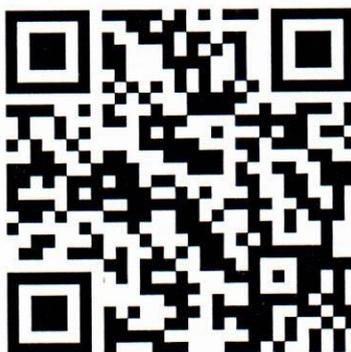
**Nº 6176065: EXTRATO PROCESSO Nº097/2024
INEXIGIBILIDADE Nº010/2024-CONTRATAÇÃO DE UMA
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE
SISTEMA DIGITAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, O
QUE INCLUI A IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, ALÉM DE SERVIÇOS DE
TREINAMENTO DE USUÁRIOS, ENTRE OUTROS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Biffencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br?id=6176065>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024-PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024- PMI
EXTRATO

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE SISTEMA DIGITAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, O QUE INCLUI A IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, ALÉM DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO. O OBJETIVO É CAPACITAR, AGILIZAR E EFETIVAR O TRABALHO DE GESTORES E SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IRATI/SC, conforme Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licenciamento do Software de Gestão da Assistência Social, por 12 meses, com Implantação correspondendo aos seguintes tópicos: sistema em rede, integrado com o sistema de gestão da Assistência Social. Gerando um banco de dados de informações sobre os trabalhadores certificados, de fácil manuseio e com excelente capacidade de armazenagem de registros quantitativos e qualitativos, conforme especificações estabelecidas abaixo: - Pacote de serviços direcionado aos atendimentos de municípios de pequeno porte I segundo a classificação do Ministério. > 01 unidade de Proteção Social Básica (CRAS) - execução direta; > 01 unidade de Proteção Social Especial (CREAS) - execução direta;	01	UN	10.000,00	10.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



<ul style="list-style-type: none">➤ 01 unidade de Gestão - execução direta;➤ 01 unidade de Cadastro Único - execução direta;➤ 01 unidade de Conselho Tutelar - execução indireta;➤ Unidades na Rede Intersetorial - Saúde; Educação; Ministério Público - execução indireta.				
---	--	--	--	--

Contratado: Empresa-PITFALL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.897.642/0001-01, com sede na Rua Lidio Reis, nº 114, Centro, na cidade de Lages/SC, CEP: 88502-150.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

Irati/SC, 09 de julho de 2024.

NEURI MEURER-4603396 2024.07.09 15:05:32 -03'00'

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 10/2024-IL

Processo Administrativo: 97/2024
Processo de Licitação: 97/2024
Data do Processo: 09/07/2024

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 97/2024
b) Licitação Nr.: 10/2024-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 09/07/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE SISTEMA DIGITAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, O QUE INCLUI A IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, ALÉM DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO. O OBJETIVO É CAPACITAR, AGILIZAR E EFETIVAR O TRABALHO DE GESTORES E SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IRATI/SC, conforme Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item



POLIANA PERUZZO

Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 10/2024 - IL

Processo Administrativo: 97/2024
Processo de Licitação: 97/2024
Data do Processo: 09/07/2024

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PITFALL SISTEMAS LTDA (2205)

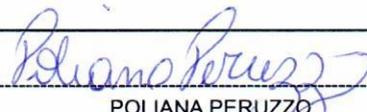
1 LICENCIAMENTO DO SOFTWARE DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR 12 MESES, COM IMPLANTAÇÃO CORRESPONDENDO AOS SEGUINTE TÓPICOS: SISTEMA EM REDE, INTEGRADO COM O SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. GERANDO UM BANCO DE DADOS DE INFORMAÇÕES SOBRE OS TRABALHADORES CERTIFICADOS, DE FÁCIL MANUSEIO E COM EXCELENTE CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE REGISTROS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO: - PACOTE DE SERVIÇOS DIRECIONADO AOS ATENDIMENTOS DE MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE I SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO. - 01 UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS) - EXECUÇÃO DIRETA; - 01 UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS) - EXECUÇÃO DIRETA; - 01 UNIDADE DE GESTÃO - EXECUÇÃO DIRETA; - 01 UNIDADE DE CADASTRO ÚNICO - EXECUÇÃO DIRETA; - 01 UNIDADE DE CONSELHO TUTELAR - EXECUÇÃO INDIRETA; - UNIDADES NA REDE INTERSETORIAL - SAÚDE; EDUCAÇÃO; MINISTÉRIO PÚBLICO - EXECUÇÃO INDIRETA. - Marca: PITFALL	UN	1,00	0,0000	10.000,00	10.000,00
---	----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 10.000,00

Total Geral: 10.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.032.3.3.90.00.00.00.00 (96) Saldo: 66.348,47



POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 97/2024
- b) Licitação Nr.: 10/2024-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 09/07/2024
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE SISTEMA DIGITAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, O QUE INCLUI A IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, ALÉM DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO. O OBJETIVO É CAPACITAR, AGILIZAR E EFETIVAR O TRABALHO DE GESTORES E SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Irati, 9 de Julho de 2024.


NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 10/2024 - IL

Processo Administrativo:

97/2024

Processo de Licitação:

97/2024

Data do Processo:

09/07/2024

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PITFALL SISTEMAS LTDA (2205)

1 LICENCIAMENTO DO SOFTWARE DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR 12 MESES, COM IMPLANTAÇÃO CORRESPONDENDO AOS SEGUINTE TÓPICOS: SISTEMA EM REDE, INTEGRADO COM O SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. GERANDO UM BANCO DE DADOS DE INFORMAÇÕES SOBRE OS TRABALHADORES CERTIFICADOS, DE FÁCIL MANUSEIO E COM EXCELENTE CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE REGISTROS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO: - PACOTE DE SERVIÇOS DIRECIONADO AOS ATENDIMENTOS DE MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE I SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO. - 01 UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS) - EXECUÇÃO DIRETA; - 01 UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS) - EXECUÇÃO DIRETA; - 01 UNIDADE DE GESTÃO - EXECUÇÃO DIRETA; - 01 UNIDADE DE CADASTRO ÚNICO - EXECUÇÃO DIRETA; - 01 UNIDADE DE CONSELHO TUTELAR - EXECUÇÃO INDIRETA; - UNIDADES NA REDE INTERSETORIAL - SAÚDE; EDUCAÇÃO; MINISTÉRIO PÚBLICO - EXECUÇÃO INDIRETA. - Marca: PITFALL	UN	1,00	0,0000	10.000,00	10.000,00
---	----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 10.000,00

Total Geral: 10.000,00

Irati, 9 de Julho de 2024.

NEURI
MEURER:46033 2024.07.09
963920 15:32:03 -03'00'

NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL

Filtrar Resultados

Extrato Informações **Dados da Remessa**



Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro: 4F8CC5D63BF1B4685D37465CD806A1E4EEABDA9E	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 09/07/2024 15:39
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

Informações

#Número Do Processo/...	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especific. Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispen... Ou Inexigi...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilidade	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratificação, Autorização Ou Adjudicação	
IL10/2024	9 - Inexigibilid	7 - Prestação de serviços		NEURI MEUR	10.000,...	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA	460.339.639-20	licitacao@i...	99 - Não se Anlica		09/07

Primeira Anterior **1** Próxima Última

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



Certifico que este documento foi Publicado
no site do Município de IRATI/SC.

Nesta data: 11/10/24
Publicação Nº 299/2024

Responsável: Marcos Henrique Kehl

Gestor de contratos e convênios

Matr. 0238/04

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º 460.339.639-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa PITFALL SISTEMAS LTDA ME, com sede na Rua Coronel Lica Ramos, 94, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages-SC, representada neste ato por seu representante legal CLEBER KRAMER DA FONSECA, CPF n.º 754.049.820-04, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE SISTEMA DIGITAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, O QUE INCLUI A IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, ALÉM DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO. O OBJETIVO É CAPACITAR, AGILIZAR E EFETIVAR O TRABALHO DE GESTORES E SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IRATI/SC, conforme Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de administrativo 097/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licenciamento do Software de Gestão da Assistência Social, por 12 meses, com Implantação correspondendo aos seguintes tópicos: sistema em rede, integrado com o sistema de gestão da Assistência Social. Gerando um banco de dados de informações sobre os trabalhadores certificados, de fácil manuseio e com excelente capacidade de armazenagem de registros quantitativos e qualitativos, conforme especificações estabelecidas abaixo: - Pacote de serviços direcionado aos atendimentos de municípios de pequeno porte I segundo a classificação do Ministério. > 01 unidade de Proteção Social Básica (CRAS) - execução direta; > 01 unidade de Proteção Social Especial (CREAS) - execução direta;	01	UN	10.000,00	10.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



<ul style="list-style-type: none">➤ 01 unidade de Gestão - execução direta;➤ 01 unidade de Cadastro Único - execução direta;➤ 01 unidade de Conselho Tutelar - execução indireta;➤ Unidades na Rede Intersetorial - Saúde; Educação; Ministério Público - execução indireta.					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data da assinatura, sendo na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. a prorrogação de que trata este objeto é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos, até completar 60 (sessenta) meses, caso haja prorrogação, poderá ser aplicado o índice anual do ipca para o reajuste, se for do interesse da administração e caso prorrogado o preço seja vantajoso.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Da Implantação do Sistema:

3.1.1. O sistema contratado, deverá estar implantado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação da Secretaria de Assistência Social Entende-se como implantado o conjunto de serviços necessários descritos abaixo, para colocar em funcionamento todas as funções obrigatórias do sistema e deixá-lo em condições de uso para os usuários executarem suas tarefas.

3.1.2. Para cada um dos módulos ou processos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades a seguir, de forma que estejam adequadas à legislação:

- a) Entrega, instalação, implantação e configurações dos módulos;
- b) Customizações iniciais dos módulos (layouts, brasões e relatórios);
- c) Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

d) Estruturação dos níveis de acesso, criação e habilitação dos usuários e equipamentos vinculados a rede de gestão municipal do SUAS.

3.1.3. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais e informações necessárias à implantação efetiva da solução fica a cargo da Secretaria de Assistência Social, com o suporte presencial ou Remoto, da empresa Contratada na referida secretaria.

3.2. Do Treinamento:

3.2.1 A contratada deverá realizar treinamento, durante o processo de implantação, podendo ser finalizado após este conforme a necessidade e/ou disponibilidade da Secretaria de Assistência Social, para os servidores municipais e demais operadores do sistema a serem definidos pela Secretaria que utilizarão o Sistema de Gestão.

3.2.2. A licitante vencedora do certame deverá também ofertar capacitações e treinamentos durante o período do contrato a serem identificados em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social, os custos para tais treinamentos e capacitações ficam a cargo da contratante mediante apresentação e aprovação de orçamento da Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



3.2.3. A Contratada deverá treinar os usuários de cada setor/área, no período de implantação, de maneira presencial ou remota, numa carga horária mínima de 08 (oito) horas/aula, com os métodos suficientes e adequados para cada módulo/processo. As implantações deverão ocorrer dentro de cada unidade/serviço, visando melhor aproveitamento do conteúdo programático pelos participantes de cada área.

3.2.4. O ambiente físico para os treinamentos e capacitações, extra implantação, de cada turma será disponibilizado pela Contratante, obedecendo o critério de um computador para cada participante, disponibilizando conexão com a internet em todos os computadores e um vídeo projetor por sala.

3.2.5. Os custos relativos ao treinamento, tais como materiais didáticos, equipamentos não contemplados no item anterior, instrutores e despesas envolvidas como: hospedagem, transporte, diárias, entre outros serão de responsabilidade da Contratante.

3.2.6. A contratada deverá disponibilizar instrutor(es) qualificado(s) para ministrar os treinamentos, com sólida experiência no assunto, devendo substituí-los a critério da Secretaria de Assistência Social caso os mesmos não cumprirem satisfatoriamente os objetivos do treinamento.

3.2.7. Os treinamentos deverão ser realizados durante os horários de funcionamento da Secretaria de Assistência Social, em dias úteis no município conforme a disponibilidade dos servidores e órgãos da Secretaria.

3.3. Suporte Técnico:

3.3.1. O atendimento as solicitações de suporte devem ser providas presencialmente, nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou remotamente via telefone, e-mail, WhatsApp ou chat on-line, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, sem custos adicionais, com o objetivo de:

a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
b) Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;

c) Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças na legislação, visando a adequada implementação destas nos sistemas;

d) Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias na metodologia de trabalho, visando a otimizada implementação destas nos sistemas;

e) O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido no horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h:00min;

f) Os prazos de atendimento serão determinados pela Secretaria de Assistência Social, em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado;

g) Não estão compreendidos como serviços de suporte técnico: Diagnósticos de Infraestrutura, Serviços de Rede, Manutenção em Equipamentos, Serviços em Aplicativos ou Sistemas de Terceiros e Geração de Informações para Sistemas de Terceiros;

h) Os serviços não previstos diretamente por esse Termo de Referência, que possam surgir durante a vigência contratual, que exijam a presença do técnico in loco nas unidades/setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderão ser desenvolvidos sem ônus a contratante, desde que sejam serviços essenciais para a realização das atividades do SUAS.

3.4. Manutenção, Hospedagem e Disponibilidade:

a) A Hospedagem se dará em Datacenter próprio da empresa vencedora do certame. É de responsabilidade da empresa contratada provisionar e garantir Datacenter com espaço e desempenho suficiente para atender e satisfazer as necessidades da Secretaria de Assistência Social através de alta disponibilidade dos recursos fornecidos (servidores, link,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



sistema) e sem limitação no número de conexões simultâneas e espaço em disco.

b) A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os módulos, sempre que necessário, para atendimento da legislação, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria de Desenvolvimento Social, durante a vigência contratual.

c) A Contratada deverá executar a manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, sem quaisquer ônus adicionais, de acordo com as exigências a seguir:

d) Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, conforme tempo de resposta e solução especificado para o suporte técnico;

e) Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, entre outros, a qual deverá ser elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema e à legislação, durante a vigência contratual;

f) Todas as manutenções evolutivas e de solicitação exclusiva da Contratante, que impliquem em inclusões de novas funções, telas ou relatórios, poderão ser desenvolvidas sem ônus a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

g) A Contratada deverá garantir alta disponibilidade dos sistemas que fazem parte da solução, 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados);

h) A Contratada deverá garantir segurança e integridade e CONFIDENCIALIDADE das informações de todos os sistemas e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas de backups diários (cópias de segurança), que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou falha de segurança por algum outro meio. Os backups deverão ser fornecidos sempre que solicitados pela contratante.

3.5. Elementos adicionais:

a) Disponibilidade de sistema especializado nas rotinas diárias da Assistência Social;

b) Todos os relatórios e atendimentos baseados nas Normatizações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e estruturados pelo padrão do Ministério da Cidadania;

c) Guarda eletrônica de documentos com informações disponíveis em tempo real; Redução de espaço físico para a guarda de documentos;

d) Apresentação de indicadores que possibilitam ao município o aumento dos repasses oriundos do Governo Federal, Ex.: IGD – SUAS;

e) Qualificação da gestão com informações fidedignas ao processo.

f) Observação: O banco de dados resultante da alimentação das informações do sistema é de propriedade da Secretaria de Assistência Social, sendo assim a empresa que fornece o sistema deverá entregar todas as informações do banco de dados no momento em que esta não tiver mais vínculos contratuais com o município. Este banco de dados deverá ser entregue com as divisões das unidades.

3.6. Finalidades do Sistema:

3.6.1. A implantação do sistema visa, fundamentalmente, prover a Secretaria de Assistência Social uma gama de informações consideradas relevantes, sobre a rede de serviços socioassistenciais, responsáveis técnicos, usuários e equipamentos onde são desenvolvidas as atividades, para uma gestão eficaz.

3.6.2. Atender ainda os requisitos legais exigidos pelos órgãos públicos Estaduais, Federais, de Controle e por qualquer cidadão que venha a solicitar informações, conforme legislação de acesso a Informação;

3.6.3. Oferecer total transparência para todos os públicos envolvidos, ofertando uma base de dados estruturada, com informações íntegras e devidamente seguras;

3.6.4. Prover ao município de uma solução tecnologicamente atual e versátil, integrando as



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



informações das unidades
pertencentes à rede socioassistencial;

3.6.5. Oferecer melhoria da execução de atividades de gerenciamento das informações, promovendo a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores;

3.6.6. Obter dados para desenvolver e elaborar mapeamentos e indicadores das áreas com maior vulnerabilidade, diagnósticos socioterritoriais e informações para implantação das ações da vigilância socioassistencial;

3.6.7. Colocar à disposição da rede, informações sistematizadas sobre os usuários e famílias e modernizar a execução dos serviços socioassistenciais, programas e projetos desenvolvidos na rede;

3.6.8. Em caso de não cumprimento ou da não prestação de serviços, o valor pago deverá ser devolvido proporcionalmente aos meses faltantes, sendo devidamente corrigido pelo índice IPCA, conforme Art.145, §3º da lei 14.133/2021.

3.7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

3.7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

3.7.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

3.7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.7.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.7.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.7.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.7.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação



do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.7.15. A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 71/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O pagamento pelo licenciamento, será em parcela única de R\$10.000,00 (Dez mil reais), com vencimento da primeira, após 30 dias, a contar da assinatura do contrato, com emissão do relatório de fiscalização emitido pelo Fiscal do Contrato. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: compras@irati.sc.gov.br, o mesmo estará condicionado ao recebido definitivo do objeto.

Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

5.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II-Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

5.5.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, sendo o mesmo estará condicionado ao recebido definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado após 12 meses, podendo ser aplicado o índice anual do IPCA para o reajuste, se for do interesse da administração e caso prorrogado o preço seja vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;
- 8.3. Receber o objeto, no caso a implantação, no prazo de 10 dias úteis após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O contratado deverá realizar a entrega do objeto em até 10 dias úteis da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Irati/SC, na Rua João Beux Sobrinho, Nº385, centro, Irati/SC, Cep:89856-000 e sucessivamente nos demais setores da Secretaria de Assistência Social.
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Edital e Termo de Referência nº001/2024-Assistencia Social, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mal funcionamento;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá entregar os itens conforme descrição do objeto e seguir à risca as exigências descritas nos itens conforme Edital e Termo de Referência nº001/2024-Assistencia Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria da Assistência Social e Desenv.Social

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social



PROJETO/ATIVIDADE: 2032

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 96/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.



- 16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- 16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 16.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
- 16.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
- 16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
- 16.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
- 16.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.
- 16.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.
- 16.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.



16.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.13. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.14. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.17. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA -
DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 097/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, processado na forma do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 10 de julho de 2024.

NEURI
MEURER:46033
963920
NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por NEURI
MEURER:46033963920
Dados: 2024.07.10
10:08:03 -03'00'

CLEBER KRAMER
DA FONSECA:
75404982004

Assinado digitalmente por CLEBER KRAMER DA
FONSECA 75404982004
DN: CN=B, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - IRATI, OU=IRATI-SC/PPA, OU=EM
BRANCO, C=BR, OU=3641584000128, O=prezidencia,
CN=CLEBER KRAMER DA FONSECA 75404982004
Razão: Eu aprovo este documento com
minha assinatura de informática legal
Localizado: sua assinatura de assinatura aqui
Data: 2024-07-11 14:04:47
Formato: Versão: 3.0

CLEBER KRAMER DA FONSECA
CONTRATADO

Testemunhas:

MARCOS
HENRIQUE
KEHL:02464428914
MARCOS HENRIQUE KEHL
MAT. 13278/04

Assinado de forma digital por
MARCOS HENRIQUE
KEHL:02464428914
Dados: 2024.07.10 10:06:12
-03'00'



Documento assinado digitalmente
LIDIONEI JOAO FERRARI
Data: 10/07/2024 11:13:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIDIONEI JOÃO FERRARI
MAT. 14208/01



Filtrar Resultados

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: 9F40BEA19C620D57456E91E0B82FA9A4D919CD14	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 11/07/2024 14:59
Usuário: Marcos Henrique Kehl	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fi. Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C I C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato	Percentual Pago Com Recurso Municipal	Percentual Pago Com Recurso Estadual	P R F
120/2024		IL10/2024	CONTRAT... DE LIMA	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	24.897.64... 01	PITFALL SISTEMAS	10/07/2024	11/07/2025	10.000,00	100,00		

Primeira Anterior 1 Próxima Última



PUBLICAÇÃO

Nº 6206730: EXTRATO CONTRATO

Nº120/2024-CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE SISTEMA DIGITAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, O QUE INCLUI A IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, ALÉM DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
9F40BEA19C620D57456E91E0B82FA9A4D919CD14

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati

INICÍPIO DE IRATI
TRATO CONTRATUAL

contrato Nº.: 120/2024
contratante.: MUNICÍPIO DE IRATI
contratada.: PITFALL SISTEMAS LTDA
valor.: 10.000,00 (dez mil reais)
vigência.: Início: 10/07/2024 Término: 11/07/2025
modalidade.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 10/2024
curso.: Dotação: 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (96) Saldo: 66.348,47
objeto.: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA FORNECER SERVIÇOS DE SISTEMA DIGITAL DE GESTÃO DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL, O QUE INCLUI A IMPLANTAÇÃO,
MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, ALÉM DE
SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO,
ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NESTE TERMO. O OBJETIVO É CAPACITAR,
Otimizar e Efetivar o Trabalho de Gestores e Servidores
do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, PARA
ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL
Irati, 12 de Julho de 2024

